PROJETO DE LEI N.º 7.227-A, DE 2017 (Do Sr. Lúcio Vale e outros)

Altera a Lei nº 12.379, de 06 de janeiro de 2011, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Viação; tendo parecer da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação, com substitutivo (relator: DEP. JAIME MARTINS).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE: VIAÇÃO E TRANSPORTES; E CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO DO PARECER DA COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

I – RFLATÓRIO

O projeto de lei sob análise, cujos autores são eminentes integrantes do Centro de Estudos e Debates Estratégicos da Câmara dos Deputados – Cedes –, tenciona estabelecer, conforme determina a Constituição Federal, os princípios e diretrizes para o Sistema Nacional de Viação – SNV.

Conforme a justificação da proposta, a Lei nº 12.379, de 6 de janeiro de 2011, que buscava estabelecer a composição, os objetivos e os critérios para a implantação dos sistemas que integram o SNV, teve seus anexos integralmente vetados, criando um vácuo jurídico que prejudica o planejamento do setor.

Dessa forma, os autores entendem que a principal contribuição do projeto é a restituição dos anexos à Lei nº 12.379, de 2011, elaborados em consonância com o marco regulatório do SNV.

Nos termos do art. 32, inciso XX, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cumpre a esta Comissão de Viação e Transportes manifestar-se sobre o mérito da matéria. Na sequência, a proposição deverá ser encaminhada para análise de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, estando sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas à proposta.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei que ora analisamos tem por objetivo principal restituir os anexos então vetados à Lei nº 12.379, de 6 de janeiro de 2011, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Viação – SNV. A Lei nº 12.379, de 2011, decorreu de proposta do Poder Executivo de 1995, que tramitou por longos anos na Câmara dos Deputados, no Senado Federal e, novamente na Câmara. Aprovada nesta Casa, foi encaminhada ao Poder Executivo, para sanção ou veto, incluindo sete novos anexos que continham as relações descritivas das rodovias, da rede rodoviária de integração nacional, das ferrovias, das vias navegáveis interiores, dos portos, das eclusas e outros dispositivos de transposição de nível em rios federais, e dos aeroportos.

O projeto foi parcialmente vetado pela então Presidente da República, com destaque para o veto relativo ao art. 45, que revogava a Lei nº 5.917, de 1973, com suas alterações posteriores, e o relativo aos Anexos I a VII, que continham as citadas relações descritivas.

De fato, com os vetos a ela apostos, a Lei nº 12.379, de 2011, tornouse praticamente inócua quanto a seus efeitos práticos, não sendo sequer uma sombra do que se pretendia para uma legislação atualizada do "Sistema Nacional de Viação", pela qual se esperou por quase quatro décadas, desde a edição da Lei nº 5.917, de 1973.

Além disso, como não houve revogação explícita da Lei nº 5.917, de 1973, bem como de seus anexos, e não existem os Anexos da Lei nº 12.379, de 2011, criou-se uma disputa jurídica sobre quais seriam, de fato, os componentes do Sistema Federal de Viação – SFV.

Como bem ressaltaram os autores da proposta, a existência de um anexo contendo as relações descritivas dos bens públicos federais constituintes da infraestrutura de transportes é fundamental para assegurar segurança jurídica a gestores e empreendedores e para garantir plena eficácia à legislação. A inexistência dos anexos pode trazer dúvidas no momento da elaboração das peças orçamentárias.

Assim, concordamos com a necessidade de que o Congresso Nacional

venha a debater e instituir, o quanto antes, um novo Sistema Nacional de Viação, que possa atualizar e tratar estrategicamente as relações descritivas dos diversos subsistemas do SFV, com a edição de nova Lei sobre o tema. Melhor que esta nova Lei venha em novo diploma legal, revogando todas as normas anteriores, de forma a obtermos uma legislação do setor sem remendos e sem dúvidas.

De forma a evitar novos vetos, como ocorrido na Lei nº 12.379, de 2011, essa nova legislação deve ser objeto de amplo debate com o Poder Executivo e com os setores envolvidos e, por que não dizer, poderia até mesmo prever instrumentos que tornassem mais ágeis e efetivas as alterações e ajustes necessários, sempre com base nas determinações da Lei.

Sob essa ótica, buscamos realizar reuniões de audiências públicas e diversos contatos técnicos com equipes do Poder Executivo responsáveis pela gestão do Sistema Federal de Viação no dia-a-dia, em todas as suas modalidades.

Além de trazermos a versão mais atualizada possível das relações descritivas dos subsistemas integrantes do SFV, também buscamos oferecer solução legislativa que permita agilizar o trâmite de propostas futuras para atualização ou inclusão de novos trechos de vias nas modalidades terrestres, rodoviária e ferroviária, por meio de nova sistemática de atualização do SFV.

Para tanto, propomos, em nosso Substitutivo, a criação do Conselho Nacional de Viação – Convia –, com objetivo de estudar, propor, avaliar e aprovar a permanente atualização do SFV, conforme as diretrizes estabelecidas em Lei.

Posição praticamente unânime nas audiências públicas e nas contribuições recebidas é a de que muitas vezes a necessária agilidade na tomada de decisões no âmbito da infraestrutura e logística de transportes se mostra incompatível com a morosidade do processo legislativo formal. A aprovação de lei ordinária certamente não é o caminho mais adequado para realização de alterações, simples ou mais complexas, nas relações descritivas das vias do SFV.

Assim, de forma a garantir a iniciativa dos Parlamentares na matéria, de modo que possam continuar trazendo suas contribuições e demandas para a atualização da relação de vias terrestres do SFV, buscamos estabelecer a composição e

a forma de encaminhamento de propostas ao Convia de maneira que os representantes eleitos do povo possam apresentar e ter mais rapidamente avaliadas as suas demandas.

Por fim, buscamos reunir em um único diploma legal todas as homenagens concedidas por meio da designação supletiva de trechos de rodovias e ferrovias, os quais receberam a designação de fato histórico, de referência geográfica, de obra reconhecida da cultura nacional ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade.

Diante do exposto, votamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 7.227, de 2017, na forma do Substitutivo anexo.

Sala da Comissão, em de de 2018.

Deputado JAIME MARTINS Relator

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI № 7.227, DE 2017

Dispõe sobre o Sistema Nacional de Viação - SNV -, revoga a Lei nº 1.155, de 12 de julho de 1950, a Lei nº 1.177, de 10 de agosto de 1950, a Lei nº 2.317, de 8 de setembro de 1954, a Lei nº 2.333, de 8 de novembro de 1954, a Lei nº 3.629, de 10 de setembro de 1959, a Lei nº 4.614, de 2 de abril de 1965, a Lei nº 4.625, de 13 de maio de 1965, a Lei nº 5.098, de 2 de setembro de 1966, a Lei nº 5.335, de 12 de outubro de 1967, a Lei nº 5.616, de 14 de outubro de 1970, a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, os arts. 1º a 3º da Lei nº 6.261, de 14 de novembro de 1975, a Lei nº 6.337, de 4 de junho de 1976, a Lei nº 6.406, de 21 de março de 1977, a Lei nº 6.504, de 13 de dezembro de 1977, a Lei nº 6.555, de 22 de agosto de 1978, a Lei nº 6.574, de 30 de setembro de 1978, a Lei nº 6.630, de 16 de abril de 1979, a Lei nº 6.648, de 16 de maio de 1979, a Lei nº 6.671, de 4 de julho de 1979, a Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, a Lei nº 6.776, de 30 de abril de 1980, a Lei nº 6.933, de 13 de julho de 1980, a Lei nº 6.976, de 14 de dezembro de 1980, a Lei nº

7.003, de 24 de junho de 1982, a Lei nº 7.436, de 20 de dezembro de 1985, a Lei nº 7.581, de 24 de dezembro de 1986, a Lei nº 7.749, de 10 de abril de 1989, a Lei nº 8.733, de 25 de novembro de 1993, a Lei nº 8.925, de 9 de agosto de 1994, a Lei nº 8.927, de 9 de agosto de 1994, a Lei nº 8.963, de 26 de dezembro de 1994, a Lei nº 9.060, de 14 de junho de 1995, a Lei nº 9.078, de 11 de julho de 1995, a Lei nº 9.128, de 16 de novembro de 1995, a Lei nº 9.830, de 2 de setembro de 1999, a Lei nº 9.852, de 27 de outubro de 1999, a Lei nº 9.875, de 25 de novembro de 1999, a Lei nº 10.030, de 20 de outubro de 2000, a Lei nº 10.031, de 20 de outubro de 2000, a Lei nº 10.236, de 7 de junho de 2001, a Lei nº 10.292, de 27 de setembro de 2001, a Lei nº 10.423, de 15 de abril de 2002, a Lei nº 10.434, de 24 de abril de 2002, a Lei nº 10.540, de 1º de outubro de 2002, a Lei nº 10.562, de 18 de novembro de 2002, a Lei nº 10.570, de 21 de Novembro de 2002, a Lei nº 10.606, de 19 de dezembro de 2002, a Lei nº 10.649, de 14 de abril de 2003, a Lei nº 10.680, de 23 de maio de 2003, a Lei nº 10.739, de 24 de setembro de 2003, a Lei nº 10.789, de 28 de novembro de 2003, a Lei nº 10.924, de 23 de Julho de 2004, a Lei nº 10.960, de 7 de outubro de 2004, a Lei nº 10.965, de 8 de Novembro de 2004, a Lei nº 11.003, de 16 de dezembro de 2004, a Lei nº 11.103, de 18 de março de 2005, a Lei nº 11.122, de 31 de maio de 2005, a Lei nº 11.141, de 25 de julho de 2005, a Lei nº 11.175, de 6 de setembro de 2005, a Lei nº 11.205, de 6 de dezembro de 2005, a Lei nº 11.256, de 27 de dezembro de 2005, a Lei nº 11.286, de 13 de março de 2006, os arts. 2º a 7º da Lei nº 11.297, de 9 de maio de 2006, o art. 20 da Lei nº 11.314, de 3 de julho de 2006, a Lei nº 11.363, de 23 de outubro de 2006, a Lei nº 11.475, de 29 de maio de 2007, o art. 12 da Lei nº 11.482, de 31 de maio de 2007, o art. 11 da Lei nº 11.518, de 5 de setembro de 2007, a Lei nº 11.541, de 12 de novembro de 2007, a Lei nº 11.550, de 19 de novembro de 2007, a Lei nº 11.620, de 19 de dezembro de 2007, a Lei nº 11.623, de 19 de dezembro de 2007, a Lei nº 11.674, de 19 de maio de 2008, a Lei nº 11.676, de 19 de maio de 2008, a Lei nº 11.677, de 19 de maio de 2008, a Lei nº 11.678, de 19 de maio de

2008, a Lei nº 11.701, de 18 de junho de 2008, a Lei nº 11.703, de 18 de junho de 2008, a Lei nº 11.711, de 20 de junho de 2008, a Lei nº 11.712, de 20 de junho de 2008, a Lei nº 11.713, de 20 de junho de 2008, a Lei nº 11.714, de 20 de junho de 2008, a Lei nº 11.715, de 20 de junho de 2008, a Lei nº 11.725, de 23 de junho de 2008, a Lei nº 11.728, de 24 de junho de 2008, a Lei nº 11.729, de 24 de junho de 2008, a Lei nº 11.730, de 24 de junho de 2008, a Lei nº 11.731, de 24 de junho de 2008, os arts. 1º a 3º e os anexos I, II e III da Lei nº 11.772 de 17 de setembro de 2008, a Lei nº 11.792 de 2 de outubro de 2008, a Lei nº 11.806 de 13 de novembro de 2008, a Lei nº 11.862 de 15 de dezembro de 2008, a Lei nº 11.878 de 19 de dezembro de 2008, a Lei nº 11.879 de 19 de dezembro de 2008, a Lei nº 11.880 de 19 de dezembro de 2008, a Lei nº 11.911 de 31 de março de 2009, a Lei nº 11.913 de 31 de março de 2009, a Lei nº 11.916 de 9 de abril de 2009, a Lei nº 11.929 de 17 de abril de 2009, a Lei nº 11.968 de 6 de julho de 2009, a Lei nº 12.028 de 10 de setembro de 2009, a Lei nº 12.057 de 13 de outubro de 2009, o art. 27 da Lei nº 12.058 de 13 de outubro de 2009, a Lei nº 12.062 de 27 de outubro de 2009, a Lei nº 12.065 de 29 de outubro de 2009, a Lei nº 12.069 de 29 de outubro de 2009, a Lei nº 12.072 de 29 de outubro de 2009, a Lei nº 12.076 de 29 de outubro de 2009, a Lei nº 12.082 de 29 de outubro de 2009, a Lei nº 12.129 de 17 de dezembro de 2009, a Lei nº 12.131 de 17 de dezembro de 2009, a Lei nº 12.203 de 19 de janeiro de 2010, a Lei nº 12.210 de 19 de janeiro de 2010, a Lei nº 12.222 de 12 de abril de 2010, a Lei nº 12.226 de 12 de abril de 2010, a Lei nº 12.247 de 27 de maio de 2010, a Lei nº 12.264 de 21 de junho de 2010, a Lei nº 12.290 de 20 de julho de 2010, a Lei nº 12.327 de 15 de setembro de 2010, a Lei nº 12.330 de 15 de setembro de 2010, a Lei nº 12.331 de 15 de setembro de 2010, a Lei nº 12.379 de 6 de janeiro de 2011, o art. 9º da Lei nº 12.409 de 25 de maio de 2011, a Lei nº 12.445 de 15 de julho de 2011, a Lei nº 12.450 de 15 de julho de 2011, a Lei nº 12.451 de 20 de julho de 2011, a Lei nº 12.454 de 26 de julho de 2011, a Lei nº 12.456 de 26 de julho de 2011, a Lei nº 12.460 de 26 de julho de 2011, a Lei nº 12.473 de

1 de setembro de 2011, a Lei nº 12.495 de 20 de setembro de 2011, a Lei nº 12.503 de 11 de outubro de 2011, a Lei nº 12.515 de 10 de novembro de 2011, a Lei nº 12.517 de 10 de novembro de 2011, a Lei nº 12.520 de 11 de novembro de 2011, a Lei nº 12.532 de 2 de dezembro de 2011, a Lei nº 12.584 de 30 de dezembro de 2011, a Lei nº 12.585 de 30 de dezembro de 2011, a Lei nº 12.588 de 9 de janeiro de 2012, a Lei nº 12.609 de 10 de abril de 2012, a Lei nº 12.611 de 10 de abril de 2012, a Lei nº 12.672 de 19 de junho de 2012, a Lei nº 12.827 de 11 de junho de 2013, a Lei nº 12.885 de 21 de novembro de 2013, a Lei nº 12.985 de 2 de junho de 2014, a Lei nº 13.013 de 21 de julho de 2014, a Lei nº 13.035 de 28 de outubro de 2014, a Lei nº 13.036 de 28 de outubro de 2014, a Lei nº 13.037 de 28 de outubro de 2014, a Lei nº 13.038 de 28 de outubro de 2014, a Lei nº 13.039 de 28 de outubro de 2014, a Lei nº 13.040 de 28 de outubro de 2014, a Lei nº 13.041 de 28 de outubro de 2014, a Lei nº 13.042 de 28 de outubro de 2014, a Lei nº 13.128 de 26 de maio de 2015, a Lei nº 13.145 de 6 de julho de 2015, a Lei nº 13.147 de 7 de julho de 2017, a Lei nº 13.231 de 28 de dezembro de 2015, a Lei nº 13.304 de 4 de julho de 2016, a Lei nº 13.395 de 21 de dezembro de 2016, a Lei nº 13.461 de 3 de julho de 2017, a Lei nº 13.462 de 5 de julho de 2017, a Lei nº 13.523 de 27 de novembro de 2017, a Lei nº 13.577 de 26 de dezembro de 2017, a Lei nº 13.578 de 26 de dezembro de 2017, a Lei nº 13.582 de 26 de dezembro de 2017, a Lei nº 13.591 de 4 de janeiro de 2018, a Lei nº 13.597 de 8 de janeiro de 2018, a Lei nº 13.600 de 8 de janeiro de 2018, a Lei nº 13.607 de 9 de janeiro de 2018, a Lei nº 13.612 de 10 de janeiro de 2018, a Lei nº 13.616 de 11 de janeiro de 2018, a Lei nº 13.618 de 15 de janeiro de 2018, a Lei nº 13.619 de 15 de janeiro de 2018, a Lei nº 13.624 de 16 de janeiro de 2018, a Lei nº 13.625 de 16 de janeiro de 2018, a Lei nº 13.689 de 5 de julho de 2018, a Lei nº 13.694 de 10 de julho de 2018, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Sistema Nacional de Viação SNV –, sua composição, objetivos e critérios para sua implantação, em consonância com os incisos XII e XXI do art. 21 da Constituição da República Federativa do Brasil.
- Art. 2º O SNV é constituído pela infraestrutura física e operacional dos vários modos de transporte de pessoas e bens, sob jurisdição dos diferentes entes da Federação.
- § 1º Quanto à jurisdição, o SNV é composto pelo Sistema Federal de Viação e pelos sistemas de viação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- § 2º Quanto aos modos de transporte, o SNV compreende os subsistemas rodoviário, ferroviário, aquaviário e aeroviário.
- § 3º A infraestrutura e o transporte dutoviário em território brasileiro deverá ser objeto de registro e cadastro junto ao órgão competente, nos termos de regulamento.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA FEDERAL DE VIAÇÃO

- Art. 3º O Sistema Federal de Viação SFV é composto pelos seguintes subsistemas:
- I Subsistema Rodoviário Federal;
- II Subsistema Ferroviário Federal;
- III Subsistema Aquaviário Federal; e
- IV Subsistema Aeroviário Federal.
- Art. 4º São objetivos do SFV:
- I assegurar a unidade nacional e a integração regional;
- II desenvolver e conservar a malha viária estratégica e a necessária à segurança do território nacional;
- III promover a integração física com os países limítrofes, mediante

- conexão dos sistemas viários;
- IV atender aos grandes fluxos de mercadorias em regime de eficiência,
 por meio de corredores estratégicos de exportação e abastecimento;
- V prover meios e facilidades para o transporte de passageiros e cargas, em âmbito interestadual e internacional.
- Art. 5º Compete à União, nos termos da legislação vigente, a administração do SFV, que compreende o planejamento, a construção, a manutenção, a operação e a exploração dos respectivos componentes.
- Art. 6º A União exercerá suas competências relativas ao SFV, diretamente, por meio de órgãos e entidades da administração federal, ou mediante:
- I delegação a Estado, ao Distrito Federal, a Município ou a consórcio entre esses entes;
- II concessão, autorização ou arrendamento a empresa pública ou privada;
- III parceria público-privada, inclusive por meio de empresa pública.
- Parágrafo único. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão explorar a infraestrutura delegada, diretamente ou mediante concessão, autorização ou arrendamento a empresa pública ou privada, respeitada a legislação federal.
- Art. 7º A União poderá aplicar recursos financeiros no SFV, qualquer que seja o regime de administração adotado.
- Parágrafo único. Nas hipóteses previstas nos incisos I a III do art. 6º, é vedada a aplicação de recursos do orçamento da União em obra ou serviço que, nos termos do respectivo contrato ou outro instrumento de delegação, constitua responsabilidade de qualquer das demais partes envolvidas.

- Art. 8º Os componentes físicos dos subsistemas integrantes do SFV integram as relações descritivas anexas a esta Lei e sujeitam-se às especificações e normas técnicas formuladas pela autoridade competente, qualquer que seja o regime de administração adotado.
- Art. 9º As rodovias e ferrovias terão seu traçado indicado por localidades intermediárias ou pontos de passagem.
- Parágrafo único. No caso de rodovias e ferrovias planejadas, as localidades intermediárias mencionadas nas relações descritivas são indicativas de traçado, não constituindo pontos obrigatórios de passagem do traçado definitivo.

- Art. 10. A inclusão de novos componentes ou a alteração de características dos componentes existentes, nas relações descritivas constantes dos anexos desta Lei, somente poderá ser feita com base em critérios técnicos e econômicos que a justifiquem e dependerá de:
- I aprovação por conselho permanente de atualização do SFV, nos termos dos arts. 11 e 12, no caso do transporte terrestre;
- II ato administrativo do Ministério competente, no caso do transporte aéreo; e
- III decreto presidencial, no caso do transporte aquaviário.
- § 1º A supressão de componentes das relações descritivas de que trata o *caput* dependerá de prévia autorização legislativa.
- § 2º São dispensadas de aprovação pelo conselho permanente as mudanças de traçado decorrentes de ampliação de capacidade ou da construção de acessos, contornos ou variantes, em rodovias e ferrovias.
- § 3º Nos casos previstos no § 2º, as mudanças serão definidas e aprovadas pela autoridade competente, em sua esfera de atuação.
- Art. 11. Fica criado o Conselho Nacional de Viação Convia –, com objetivo de estudar, propor, avaliar e aprovar alterações nas relações descritivas constantes dos anexos desta Lei, com vistas à permanente atualização do SFV, conforme as diretrizes estabelecidas nesta Lei.
- § 1º O Convia, com sede no Distrito Federal, será composto pelos seguintes representantes:
- I um Presidente, indicado alternadamente pelas respectivas comissões temáticas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal;
- II um Relator-Geral, indicado pela comissão temática da Câmara dos

- Deputados ou do Senado Federal que não tenha indicado o Presidente;
- III representantes dos ministérios, agências e empresas públicas com atividades relacionadas ao SFV e ao orçamento da União, nos termos de regulamento;
- IV representantes de entidades da sociedade civil relacionadas à infraestrutura de transportes, nos termos de regulamento;
- § 2º O mandato do Presidente e do Relator-Geral do Convia será de 2 (dois) anos, sendo permitida 1 (uma) recondução.
- § 3º O primeiro Presidente do Convia será indicado pela Câmara dos Deputados e o Relator-Geral pelo Senado Federal.
- § 4º Regulamento do Poder Executivo estabelecerá a forma de funcionamento e deliberação das propostas submetidas ao Convia.
- Art. 12. O Convia deliberará sobre alteração de características ou inclusão de novos componentes nas relações descritivas de rodovias e de ferrovias do SFV, decorrentes de:
- I Indicação ao Poder Executivo de autoria de Deputado Federal ou Senador, a qual deverá ser previamente aprovada na comissão temática da respectiva Casa do Congresso Nacional; ou
- II proposta encaminhada por Ministro de pasta com atividades relacionadas ao SFV.
- Parágrafo único. Uma vez aprovada a proposta submetida ao Convia, modificar-se-á relação descritiva objeto da alteração, nos termos de regulamento.

CAPÍTULO III

DOS SUBSISTEMAS FEDERAIS DE VIAÇÃO

Seção I

Do Subsistema Rodoviário Federal

- Art. 13. O Subsistema Rodoviário Federal compreende todas as rodovias administradas pela União, direta ou indiretamente, nos termos dos arts. 5º e 6º desta Lei.
- Art. 14. As rodovias integrantes do Subsistema Rodoviário Federal devem satisfazer a pelo menos um dos seguintes critérios:
- I ligar a Capital Federal a uma ou mais capitais de Estados ou a pontos importantes da orla oceânica ou fronteira terrestre;
- II ligar entre si dois ou mais dos seguintes pontos, inclusive da mesma natureza:
- a) capital estadual;
- b) ponto importante da orla oceânica;
- c) ponto da fronteira terrestre;
- III ligar em pontos adequados duas ou mais rodovias federais;
- IV permitir o acesso:
- a) a instalações federais de importância, tais como unidades de conservação, estabelecimentos industriais e organizações militares;
- b) a pontos de atração turística notoriamente conhecidos e explorados;
- c) aos aeródromos e terminais marítimos, fluviais e lacustres, constantes do Sistema Federal de Viação;
- V permitir conexões de caráter internacional; e
- VI atender grandes fluxos de transporte de carga ou de passageiros, existentes ou previstos.
- Art. 15. As rodovias integrantes do Subsistema Rodoviário Federal são classificadas, de acordo com sua orientação geográfica, nas seguintes categorias:

- I Rodovias Radiais: as que partem da Capital Federal, em qualquer direção, para ligá-la a capitais estaduais ou a pontos periféricos importantes do País;
- II Rodovias Longitudinais: as que se orientam na direção Norte-Sul;
- III Rodovias Transversais: as que se orientam na direção Leste-Oeste;
- IV Rodovias Diagonais: as que se orientam nas direções Nordeste Sudoeste ou Noroeste-Sudeste;
- V Rodovias de Ligação: as que, orientadas em qualquer direção e não enquadradas nas categorias discriminadas nos incisos I a IV, ligam pontos importantes de 2 (duas) ou mais rodovias federais, ou permitem o acesso a instalações federais de importância estratégica, a pontos de fronteira, a áreas de segurança nacional ou aos principais terminais marítimos, fluviais, ferroviários ou aeroviários constantes do SNV.
- Art. 16. As rodovias integrantes do Subsistema Rodoviário Federal são designadas pelo símbolo "BR", seguido de um número de 3 (três) algarismos, assim constituído:
- I o primeiro algarismo indica a categoria da rodovia, sendo:
- a) 0 (zero), para as rodovias radiais;
- b) 1 (um), para as rodovias longitudinais;
- c) 2 (dois), para as rodovias transversais;
- d) 3 (três), para as rodovias diagonais; e
- e) 4 (quatro) ou 5 (cinco) para as rodovias de ligação;
- II os outros 2 (dois) algarismos referem-se à posição geográfica da rodovia relativamente a Brasília e aos pontos cardeais, segundo sistemática definida pelo órgão competente.
- Art. 17. O Anexo I apresenta a relação descritiva de rodovias do Subsistema Rodoviário Federal.

- Art. 18. Fica a União autorizada a transferir aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios acessos e trechos de rodovias federais envolvidos por área urbana ou substituídos em decorrência da construção de novos trechos.
- Parágrafo único. Na hipótese prevista no *caput*, até que se efetive a transferência definitiva, a administração das rodovias será, preferencialmente, delegada aos Estados, ao Distrito Federal ou aos Municípios.
- Art. 19. Fica a União autorizada a incorporar à malha rodoviária sob sua jurisdição trechos de rodovias estaduais existentes, cujo traçado coincida com diretriz de rodovia federal, mediante anuência dos Estados a que pertençam.

Seção II

Do Subsistema Ferroviário Federal

- Art. 20. O Subsistema Ferroviário Federal é constituído pelas ferrovias existentes ou planejadas, pertencentes aos grandes eixos de integração interestadual, interregional e internacional, que satisfaçam a pelo menos um dos seguintes critérios:
- I atender grandes fluxos de transporte de carga ou de passageiros;
- II possibilitar o acesso a portos e terminais do Sistema Federal de Viação;
- III possibilitar a articulação com segmento ferroviário internacional;
- IV promover ligações necessárias à segurança nacional.
- Parágrafo único. Além das linhas férreas, integram o Subsistema Ferroviário Federal os pátios e terminais, as oficinas de manutenção e demais instalações de propriedade da União.
- Art. 21. As ferrovias integrantes do Subsistema Ferroviário Federal são classificadas, de acordo com sua orientação geográfica,

nas seguintes categorias:

- I Ferrovias Radiais: as que partem da Capital Federal, em qualquer direção, para ligá-la a capitais estaduais ou a pontos periféricos importantes do País.
- II Ferrovias Longitudinais: as que se orientam na direção Norte-Sul;
- III Ferrovias Transversais: as que se orientam na direção Leste-Oeste;
- IV Ferrovias Diagonais: as que se orientam nas direções Nordeste Sudoeste e Noroeste-Sudeste; e
- V Ferrovias de Ligação: as que, orientadas em qualquer direção e não enquadradas nas categorias discriminadas nos incisos I a IV, ligam entre si ferrovias ou pontos importantes do País, ou se constituem em ramais coletores regionais.
- Parágrafo único. Considera-se Acesso Ferroviário o segmento de pequena extensão responsável pela conexão de pontos de origem ou destino de cargas e passageiros às ferrovias discriminadas nos incisos I a V do *caput* deste artigo.
- Art. 22. As ferrovias integrantes do Subsistema Ferroviário Federal são designadas pelo símbolo "EF" ou "AF", indicativo de estrada de ferro ou de acesso ferroviário, respectivamente.
- § 1º O símbolo "EF" é acompanhado por um número de 3 (três) algarismos, com os seguintes significados:
- I o primeiro algarismo indica a categoria da ferrovia, sendo:
- a) 0 (zero) para as radiais;
- b) 1 (um) para as longitudinais;
- c) 2 (dois) para as transversais;
- d) 3 (três) para as diagonais; e
- e) 4 (quatro) ou 5 (cinco) para as ligações.
- II os outros 2 (dois) algarismos indicam a posição da ferrovia

relativamente a Brasília e aos pontos cardeais, segundo sistemática definida pelo órgão competente.

- § 2º O símbolo "AF" é seguido pelo número da ferrovia ao qual está ligado o acesso e complementado por uma letra maiúscula, sequencial, indicativa dos diferentes acessos ligados à mesma ferrovia.
- Art. 23. O Anexo II apresenta a relação descritiva das ferrovias do Subsistema Ferroviário Federal.
- Art. 24. Fica a União autorizada a desativar trechos ferroviários de tráfego inexpressivo, não passíveis de arrendamento ou concessão, assegurada a existência de alternativa de transporte para o atendimento aos usuários do trecho a ser desativado.
- § 1º A erradicação dos trechos ferroviários previstos no caput dependerá de prévia autorização legislativa.
- § 2º A União poderá alienar os bens decorrentes da desativação ou erradicação dos trechos ferroviários previstos neste artigo.
- § 3º As condições para a desativação ou erradicação, previstas no *caput* e no § 1º, deverão ser comprovadas por meio estudo técnico realizado por entidade independente, nos termos de regulamento.

Seção III

Do Subsistema Aquaviário Federal

Art. 25. O Subsistema Aquaviário Federal é composto de:

I – vias navegáveis;

II – portos marítimos, fluviais e lacustres;

III – eclusas e outros dispositivos de transposição de nível;

IV – interligações aquaviárias de bacias hidrográficas;

- V facilidades, instalações e estruturas destinadas à operação e à segurança da navegação aquaviária.
- Art. 26. O Anexo III apresenta a relação descritiva de hidrovias que integram o Subsistema Aquaviário Federal, conforme região hidrográfica.
- Parágrafo único. A extensão aproximada das hidrovias e os pontos extremos dos trechos navegáveis serão definidos pelo órgão competente.
- Art. 27. O Anexo IV apresenta a relação descritiva dos portos públicos, marítimos, fluviais e lacustres, integrantes do Subsistema Aquaviário Federal.
- Parágrafo único. Os portos integrantes do Subsistema Aquaviário Federal devem satisfazer a pelo menos um dos seguintes critérios:
- I atender grandes fluxos de transporte de carga ou de passageiros;
- II atender às necessidades de segurança nacional; ou
- III corresponder ao único acesso a Município ou localidade, não considerado o acesso aeroviário.
- Art. 28. Qualquer intervenção destinada a promover melhoramentos nas condições do tráfego em via navegável interior, inclusive a interligação de bacias por meio da criação de canais, deverá adequar-se aos princípios e objetivos da Política Nacional de Recursos Hídricos, instituída pela Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.
- Art. 29. A relação de eclusas e outros dispositivos de transposição de nível das hidrovias que integram o Subsistema Aquaviário Federal será publicada e atualizada pelo órgão competente.
- Art. 30. A exploração de travessia aquaviária coincidente com diretriz de rodovia ou ferrovia federal será sempre de competência

da União.

Seção IV

Do Subsistema Aeroviário Federal

- Art. 31. O Subsistema Aeroviário Federal é constituído:
- I dos aeródromos públicos que atendam ao tráfego aéreo civil, regular
 e alternativo, doméstico e internacional, no País ou que
 sejam estratégicos para a integração e a segurança nacional;
- II do conjunto de aerovias, áreas terminais de tráfego aéreo e demais divisões do espaço aéreo brasileiro necessárias à operação regular e segura do tráfego aéreo;
- III do conjunto de facilidades, instalações e estruturas terrestres de proteção ao vôo e auxílio à navegação aérea.
- Art. 32. O Anexo V apresenta a relação descritiva dos aeródromos públicos, existentes e planejados, integrantes do Subsistema Aeroviário Federal.
- Art. 33. Serão classificados como de interesse federal os aeródromos públicos que se enquadrem em uma das seguintes situações:
- I os que atendem ou que venham a atender, de acordo com as projeções de demanda por transporte aéreo, elaboradas pela autoridade aeronáutica, ao tráfego aéreo civil, regular ou não regular, doméstico ou internacional, situados nas capitais dos Estados da Federação e do Distrito Federal;
- II aqueles que se situem nas áreas terminais de tráfego aéreo ou nas regiões metropolitanas ou outros grandes aglomerados urbanos que exijam para sua gestão e planejamento a ação coordenada de todos os níveis da administração pública federal, estadual e municipal;
- III os que atendem ou que venham a atender, de acordo com as projeções de demanda por transporte aéreo elaboradas pela

- autoridade aeronáutica, ao tráfego aéreo civil, regular, doméstico ou internacional no País;
- IV os que, em virtude da sua posição geográfica, venham a ser considerados alternativos aos aeroportos definidos nos incisos I, II e III, em conformidade com as exigências técnicas, operacionais e de segurança do tráfego aéreo;
- V aqueles que sejam de interesse para a integração nacional, em razão de servirem a localidade isolada do território nacional, não atendida regularmente por outro modo de transporte;
- VI aqueles que sejam sede de facilidades, instalações e estruturas terrestres de proteção ao vôo e auxílio à navegação aérea necessários à operação regular e segura do tráfego aéreo;
- VII os que, em virtude da sua posição geográfica, venham a ser considerados de importância para a segurança nacional, tais como os localizados nas faixas de fronteira, em regiões insulares do mar brasileiro e que forem sede ou apoio de instalações ou organizações voltadas à defesa do território;
- VIII os que, em virtude de sua posição geográfica, venham a ser considerados de importância para o desenvolvimento socioeconômico do País, tais como os localizados em áreas próximas a grandes empreendimentos de exploração mineral de interesse nacional.
- Art. 34. Fica a União autorizada a transferir para Estados, Distrito Federal e Municípios, ou a consórcio entre esses entes, mediante convênio, a implantação, administração, operação, manutenção e exploração de aeródromos públicos, nos termos da legislação em vigor.

Secão V

Da Denominação de Vias, Estações Terminais e Aeródromos do SNV

- Art. 35. As estações terminais, obras-de-arte, aeródromos ou trechos de via do SNV terão a denominação das localidades em que se encontrem, cruzem ou interliguem, consoante a nomenclatura estabelecida nesta Lei.
- Art. 36. Mediante lei específica e observada a regra estabelecida no art. 35, uma estação terminal, obra-de-arte, aeródromo ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de fato histórico, de referência geográfica, de obra reconhecida da cultura nacional ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade.
- Art. 37. Os Anexos VI, VII, VIII e IX apresentam a designação supletiva atribuída a rodovias e ferrovias ou a seus trechos, obras-dearte e aeródromos, sem prejuízo nomenclatura estabelecida nesta Lei.

CAPÍTULO IV

DOS SISTEMAS DE VIAÇÃO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS

- Art. 38. Os Sistemas de Viação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios abrangem os diferentes meios de transporte e constituem parcelas do Sistema Nacional de Viação, com os objetivos principais de:
- I promover a integração do Estado e do Distrito Federal com o Sistema
 Federal de Viação e com as unidades federadas limítrofes;
- II promover a integração do Município com os Sistemas Federal e
 Estadual de Viação e com os Municípios limítrofes;
- III conectar, respectivamente:
- a) a capital do Estado às sedes dos Municípios que o compõem;
- b) a sede do Distrito Federal às suas regiões administrativas; e

- c) a sede do Município a seus distritos;
- IV possibilitar a circulação econômica de bens e prover meios e facilidades de transporte coletivo de passageiros, mediante oferta de infraestrutura viária adequada e operação racional e segura do transporte intermunicipal e urbano.
- Art. 39. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão, em legislação própria, os elementos físicos da infraestrutura viária que comporão os respectivos sistemas de viação, em articulação com o Sistema Federal de Viação.
- Art. 40. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão adequar suas estruturas administrativas para assumirem segmentos da infraestrutura viária federal e a execução de obras e serviços que lhes forem outorgados pela União.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 41. Ficam aprovadas as relações constantes dos Anexos desta Lei, que descrevem os componentes físicos da infraestrutura existente ou planejada dos transportes rodoviário, ferroviário, aquaviário e aeroviário, com as respectivas regras de nomenclatura e designação supletiva, que passam a compor o Sistema Federal de Viação, sob jurisdição da União.
- Art. 42. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 43. Revogam-se a Lei nº 1.155, de 12 de julho de 1950, a Lei nº 1.177, de 10 de agosto de 1950, a Lei nº 2.317, de 8 de setembro de 1954, a Lei nº 2.333, de 8 de novembro de 1954, a Lei nº 3.629, de 10 de setembro de 1959, a Lei nº 4.614, de 2 de abril de 1965, a Lei nº 4.625, de 13 de maio de 1965, a Lei nº 5.098, de 2 de setembro de 1966, a Lei nº 5.335, de 12 de outubro de 1967, a Lei nº 5.616, de 14 de outubro de

1970, a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, os arts. 1º a 3º da Lei nº 6.261, de 14 de novembro de 1975, a Lei nº 6.337, de 4 de junho de 1976, a Lei nº 6.406, de 21 de março de 1977, a Lei nº 6.504, de 13 de dezembro de 1977, a Lei nº 6.555, de 22 de agosto de 1978, a Lei nº 6.574, de 30 de setembro de 1978, a Lei nº 6.630, de 16 de abril de 1979, a Lei nº 6.648, de 16 de maio de 1979, a Lei nº 6.671, de 4 de julho de 1979, a Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, a Lei nº 6.776, de 30 de abril de 1980, a Lei nº 6.933, de 13 de julho de 1980, a Lei nº 6.976, de 14 de dezembro de 1980, a Lei nº 7.003, de 24 de junho de 1982, a Lei nº 7.436, de 20 de dezembro de 1985, a Lei nº 7.581, de 24 de dezembro de 1986, a Lei nº 7.749, de 10 de abril de 1989, a Lei nº 8.733, de 25 de novembro de 1993, a Lei nº 8.925, de 9 de agosto de 1994, a Lei nº 8.927, de 9 de agosto de 1994, a Lei nº 8.963, de 26 de dezembro de 1994, a Lei nº 9.060, de 14 de junho de 1995, a Lei nº 9.078, de 11 de julho de 1995, a Lei nº 9.128, de 16 de novembro de 1995, a Lei nº 9.830, de 2 de setembro de 1999, a Lei nº 9.852, de 27 de outubro de 1999, a Lei nº 9.875, de 25 de novembro de 1999, a Lei nº 10.030, de 20 de outubro de 2000, a Lei nº 10.031, de 20 de outubro de 2000, a Lei nº 10.236, de 7 de junho de 2001, a Lei nº 10.292, de 27 de setembro de 2001, a Lei nº 10.423, de 15 de abril de 2002, a Lei nº 10.434, de 24 de abril de 2002, a Lei nº 10.540, de 1º de outubro de 2002, a Lei nº 10.562, de 18 de novembro de 2002, a Lei nº 10.570, de 21 de Novembro de 2002, a Lei nº 10.606, de 19 de dezembro de 2002, a Lei nº 10.649, de 14 de abril de 2003, a Lei nº 10.680, de 23 de maio de 2003, a Lei nº 10.739, de 24 de setembro de 2003, a Lei nº 10.789, de 28 de novembro de 2003, a Lei nº 10.924, de 23 de Julho de 2004, a Lei nº 10.960, de 7 de outubro de 2004, a Lei nº 10.965, de 8 de Novembro de 2004, a Lei nº

11.003, de 16 de dezembro de 2004, a Lei nº 11.103, de 18 de março de 2005, a Lei nº 11.122, de 31 de maio de 2005, a Lei nº 11.141, de 25 de julho de 2005, a Lei nº 11.175, de 6 de setembro de 2005, a Lei nº 11.205, de 6 de dezembro de 2005, a Lei nº 11.256, de 27 de dezembro de 2005, a Lei nº 11.286, de 13 de março de 2006, os arts. 2º a 7º da Lei nº 11.297, de 9 de maio de 2006, o art. 20 da Lei nº 11.314, de 3 de julho de 2006, a Lei nº 11.363, de 23 de outubro de 2006, a Lei nº 11.475, de 29 de maio de 2007, o art. 12 da Lei nº 11.482, de 31 de maio de 2007, o art. 11 da Lei nº 11.518, de 5 de setembro de 2007, a Lei nº 11.541, de 12 de novembro de 2007, a Lei nº 11.550, de 19 de novembro de 2007, a Lei nº 11.620, de 19 de dezembro de 2007, a Lei nº 11.623, de 19 de dezembro de 2007, a Lei nº 11.674, de 19 de maio de 2008, a Lei nº 11.676, de 19 de maio de 2008, a Lei nº 11.677, de 19 de maio de 2008, a Lei nº 11.678, de 19 de maio de 2008, a Lei nº 11.701, de 18 de junho de 2008, a Lei nº 11.703, de 18 de junho de 2008, a Lei nº 11.711, de 20 de junho de 2008, a Lei nº 11.712, de 20 de junho de 2008, a Lei nº 11.713, de 20 de junho de 2008, a Lei nº 11.714, de 20 de junho de 2008, a Lei nº 11.715, de 20 de junho de 2008, a Lei nº 11.725, de 23 de junho de 2008, a Lei nº 11.728, de 24 de junho de 2008, a Lei nº 11.729, de 24 de junho de 2008, a Lei nº 11.730, de 24 de junho de 2008, a Lei nº 11.731, de 24 de junho de 2008, os arts. 1º a 3º e os anexos I, II e III da Lei nº 11.772 de 17 de setembro de 2008, a Lei nº 11.792 de 2 de outubro de 2008, a Lei nº 11.806 de 13 de novembro de 2008, a Lei nº 11.862 de 15 de dezembro de 2008, a Lei nº 11.878 de 19 de dezembro de 2008, a Lei nº 11.879 de 19 de dezembro de 2008, a Lei nº 11.880 de 19 de dezembro de 2008, a Lei nº 11.911 de 31 de março de 2009, a Lei nº 11.913 de 31 de março de 2009, a Lei nº 11.916 de 9 de abril de

2009, a Lei nº 11.929 de 17 de abril de 2009, a Lei nº 11.968 de 6 de julho de 2009, a Lei nº 12.028 de 10 de setembro de 2009, a Lei nº 12.057 de 13 de outubro de 2009, o art. 27 da Lei nº 12.058 de 13 de outubro de 2009, a Lei nº 12.062 de 27 de outubro de 2009, a Lei nº 12.065 de 29 de outubro de 2009, a Lei nº 12.069 de 29 de outubro de 2009, a Lei nº 12.072 de 29 de outubro de 2009, a Lei nº 12.076 de 29 de outubro de 2009, a Lei nº 12.082 de 29 de outubro de 2009, a Lei nº 12.129 de 17 de dezembro de 2009, a Lei nº 12.131 de 17 de dezembro de 2009, a Lei nº 12.203 de 19 de janeiro de 2010, a Lei nº 12.210 de 19 de janeiro de 2010, a Lei nº 12.222 de 12 de abril de 2010, a Lei nº 12.226 de 12 de abril de 2010, a Lei nº 12.247 de 27 de maio de 2010, a Lei nº 12.264 de 21 de junho de 2010, a Lei nº 12.290 de 20 de julho de 2010, a Lei nº 12.327 de 15 de setembro de 2010, a Lei nº 12.330 de 15 de setembro de 2010, a Lei nº 12.331 de 15 de setembro de 2010, a Lei nº 12.379 de 6 de janeiro de 2011, o art. 9º da Lei nº 12.409 de 25 de maio de 2011, a Lei nº 12.445 de 15 de julho de 2011, a Lei nº 12.450 de 15 de julho de 2011, a Lei nº 12.451 de 20 de julho de 2011, a Lei nº 12.454 de 26 de julho de 2011, a Lei nº 12.456 de 26 de julho de 2011, a Lei nº 12.460 de 26 de julho de 2011, a Lei nº 12.473 de 1 de setembro de 2011, a Lei nº 12.495 de 20 de setembro de 2011, a Lei nº 12.503 de 11 de outubro de 2011, a Lei nº 12.515 de 10 de novembro de 2011, a Lei nº 12.517 de 10 de novembro de 2011, a Lei nº 12.520 de 11 de novembro de 2011, a Lei nº 12.532 de 2 de dezembro de 2011, a Lei nº 12.584 de 30 de dezembro de 2011, a Lei nº 12.585 de 30 de dezembro de 2011, a Lei nº 12.588 de 9 de janeiro de 2012, a Lei nº 12.609 de 10 de abril de 2012, a Lei nº 12.611 de 10 de abril de 2012, a Lei nº 12.672 de 19 de junho de 2012, a Lei nº 12.827 de 11 de junho de 2013, a Lei

nº 12.885 de 21 de novembro de 2013, a Lei nº 12.985 de 2 de junho de 2014, a Lei nº 13.013 de 21 de julho de 2014, a Lei nº 13.035 de 28 de outubro de 2014, a Lei nº 13.036 de 28 de outubro de 2014, a Lei nº 13.037 de 28 de outubro de 2014, a Lei nº 13.038 de 28 de outubro de 2014, a Lei nº 13.039 de 28 de outubro de 2014, a Lei nº 13.040 de 28 de outubro de 2014, a Lei nº 13.041 de 28 de outubro de 2014, a Lei nº 13.042 de 28 de outubro de 2014, a Lei nº 13.128 de 26 de maio de 2015, a Lei nº 13.145 de 6 de julho de 2015, a Lei nº 13.147 de 7 de julho de 2017, a Lei nº 13.231 de 28 de dezembro de 2015, a Lei nº 13.304 de 4 de julho de 2016, a Lei nº 13.395 de 21 de dezembro de 2016, a Lei nº 13.461 de 3 de julho de 2017, a Lei nº 13.462 de 5 de julho de 2017, a Lei nº 13.523 de 27 de novembro de 2017, a Lei nº 13.577 de 26 de dezembro de 2017, a Lei nº 13.578 de 26 de dezembro de 2017, a Lei nº 13.582 de 26 de dezembro de 2017, a Lei nº 13.591 de 4 de janeiro de 2018, a Lei nº 13.597 de 8 de janeiro de 2018, a Lei nº 13.600 de 8 de janeiro de 2018, a Lei nº 13.607 de 9 de janeiro de 2018, a Lei nº 13.612 de 10 de janeiro de 2018, a Lei nº 13.616 de 11 de janeiro de 2018, a Lei nº 13.618 de 15 de janeiro de 2018, a Lei nº 13.619 de 15 de janeiro de 2018, a Lei nº 13.624 de 16 de janeiro de 2018, a Lei nº 13.625 de 16 de janeiro de 2018, a Lei nº 13.689 de 5 de julho de 2018, a Lei nº 13.694 de 10 de julho de 2018.

Sala da Comissão, em de de 2018.

Deputado JAIME MARTINS
Relator

ANEXO I

BR	PONTOS DE PASSAGEM	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	EXTENSÃO APROXIMADA (km)
010	Brasília - Paranã - Porto Nacional - Palmas - Carolina - Estreito - Porto Franco - São Miguel do Guamá – Belém	DF-GO-TO-MA- PA	1.998
020	Brasília - Posse - Barreiras - Picos – Fortaleza	DF-GO-BA-PI-CE	1.976
030	Brasília - Carinhanha (Porto Fluvial do Rio São Francisco) - Brumado - Ubaitaba – Campinho	DF-GO-MG-BA	1.237
040	Brasília - Três Marias - Belo Horizonte - Barbacena - Juiz de Fora - Três Rios - Rio de Janeiro	DF-GO-MG-RJ	1.268
050	Brasília - Cristalina - Uberlândia - Uberaba - Ribeirão Preto - Campinas - São Paulo — Santos	DF-GO-MG-SP	1.106
060	Brasília - Anápolis - Goiânia - Rio Verde - Jataí - Campo Grande - Bela Vista (Fronteira com o Paraguai)	DF-GO-MS	1.505
070	Brasília - Itaberaí - Goiás - Itapirapuã - Barra do Garças - Cuiabá - Cáceres - Fronteira com a Bolívia	DF-GO-MT	1.376
080	Brasília - Uruaçu - São Miguel do Araguaia - Luiz Alves (Div. GO/MT) - Ribeirão Cascalheira - Ariquemes - Guajará-Mirim (Fronteira com a Bolívia	DF-GO-MT-RO	2.648
101	Touros - Natal - João Pessoa - Recife - Maceió - Aracaju - Vitória - Rio de Janeiro - Santos - Florianópolis - Osório - Rio Grande		4.778
104	Macau - Lajes - Campina Grande - Caruaru - BR-101/AL (Maceió)	RN-PB-PE-AL	674
110	Areia Branca - Mossoró - Patos - Monteiro - Petrolândia - Paulo Afonso - Ribeira do Pombal - Alagoinhas -BR-324/BA	RN-PB-PE-AL-BA	1.065
116	Fortaleza - Russas - Jaguaribe - Salgueiro - Canudos - Feira de Santana - Vitória da Conquista - Teófilo Otoni - Muriaé - Leopoldina - Além Paraíba - Teresópolis - Rio de Janeiro - Barra Mansa - Lorena - São Paulo - Registro - Curitiba - Lages - Porto Alegre - Pelotas - Jaguarão (Fronteira com o Uruguai)	CE-PB-PE-BA- MG-RJ-SP-PR-SC- RS	4.701

BR	PONTOS DE PASSAGEM	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	EXTENSÃO APROXIMADA (km)
120	Araçuaí - Nova Era - Ponte Nova - Ubá - Cataguases - Leopoldina - Volta Grande - Ponta do Forno	MG-RJ	988
122	BR-116/CE (Chorózinho) - Solonópole- Petrolina - Juazeiro - Urandi - Montes Claros	CE-PE-BA-MG	1.908
135	São Luís - Peritoró - Bertolínea - Bom Jesus - Barreiras - Correntina - Montes Claros - Curvelo - BR-040 (Belo Horizonte)	MA-PI-BA-MG	2.582
146	BR-354/MG (Patos de Minas) - Araxá - Poços de Caldas - Bragança Paulista	MG-SP	788
153	BR-230/PA (Marabá) - Araguaína - Gurupi - Ceres - Goiânia - Itumbiara - Prata - Frutal - São José do Rio Preto - Ourinhos - Irati - União da Vitória - Erechim - Passo Fundo - Soledade - Cachoeira do Sul - Bagé - BR- 473/RS (Aceguá) (Fronteira Brasil/Uruguai)	PA-TO-GO-MG- SP-PR-SC-RS	3.605
154	BR-153/GO (Itumbiara) - Ituiutaba - Campina Verde - Nhandeara - BR- 153/267/SP(Lins)	GO-MG-SP	526
155	BR-158/PA (Redenção) - BR-222/PA (Marabá)	PA	344
156	BR-163/PA (Alenquer) - Monte Alegre - Almeirim - Laranjal do Jari - Cachoeira de Santo Antônio - Macapá - Calçoene - Oiapoque - Fronteira com a Guiana Francesa	PA-AP	1.294
158	Altamira - Redenção - Ribeirão Cascalheira - Nova Xavantina - Aragarças - Jataí - Cassilândia - Paranaíba - Três Lagoas - Brasilândia - Panorama - Presidente Venceslau - Campo Mourão - Laranjeiras do Sul - Maravilhas - Iraí - Cruz Alta - Santa Maria - Rosário do Sul - Santana do Livramento	PA-MT-GO-MS- SP-PR-SC-RS	4.179
163	Tenente Portela - São Miguel D'Oeste - Barracão - Dourados - Rio Brilhante - Campo Grande - Rondonópolis - Cuiabá - Santarém - Alenquer - Óbidos - Fronteira com o Suriname	RS-SC-PR-MS- MT-PA	4.523

BR	PONTOS DE PASSAGEM	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	EXTENSÃO APROXIMADA (km)
174	Porto Santo Antônio das Lendas - Cáceres - Pontes e Lacerda - Vilhena - Juína - Juruena - Colniza - Manicoré - Manaus - Caracaraí - Boa Vista - Fronteira com a Venezuela	MT-RO-AM-RR	3.280
210	Macapá - Caracaraí - Fronteira com a Colômbia	AP-PA-RR-AM	2.459
222	Fortaleza - Piripiri - Itapecuru-Mirim - Santa Inês - Açailândia - BR-155/158/PA (Marabá)	CE-PI-MA-PA	1.845
226	Natal - Santa Cruz - Currais Novos - Florânia - Campo Grande - Pau dos Ferros - Jaguaribe - Crateús - Teresina - Presidente Dutra - Grajaú - Porto Franco - BR-153/TO	RN-CE-PI-MA-TO	1.764
230	Cabedelo - João Pessoa - Campina Grande - Patos - Cajazeiras - Lavras da Mangabeira - Picos - Floriano - Pastos Bons - Balsas - Carolina - Estreito - Marabá - Altamira - Itaituba - Jacareacanga - Humaitá - Lábrea - Benjamin Constant	PB-PE-PI-MA-TO- PA-AM	5.046
232	Recife - Arco Verde - Salgueiro - Parnamirim	PE	564
235	BR-101/SE (Aracaju) - Jeremoabo - Canudos - Juazeiro - Petrolina - Remanso - Alto Parnaíba - Cachimbo	SE-BA-PE-PI-PA	2.293
242	BR-324/BA (Salvador) - Itaparica - Santo Antônio de Jesus - Seabra - Ibotirama - Barreiras - Luís Eduardo Magalhães - Paranã - BR-163/MT (Sorriso)	BA-TO-MT	2.393
251	Ilhéus (Porto Sul) - Pontal - Buerarema - Salinas - Montes Claros - Unaí - Brasília - Ceres - BR-163/PR (Cuiabá)	BA-MG-GO-DF- MT	2.529
259	BR-101/ES (João Neiva) - Governador Valadares - Curvelo - BR-040/MG (Felixlândia)	ES-MG	703
262	Vitória - Realeza - Belo Horizonte - Nova Serrana - Araxá - Uberaba - Frutal - Icém - Três Lagoas - Campo Grande - Aquidauana - Porto Esperança - Corumbá (Fronteira com a Bolívia)	ES-MG-SP-MS	2.383

BR	PONTOS DE PASSAGEM	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	EXTENSÃO APROXIMADA (km)
265	BR-116/MG (Muriaé) - Barbacena - São João Del Rei - Lavras - Boa Esperança - São Sebastião do Paraíso - BR-153/SP (São José do Rio Preto)	MG-SP	926
267	BR-116/MG (Leopoldina) - Juiz de Fora - Caxambu - Poços de Caldas - Rio Brilhante - Porto Murtinho (Fronteira com o Paraguai)	MG-SP-MS	1.924
272	BR-116/SP (São Paulo) - Sorocaba - Ibaiti - Campo Mourão - Goioerê - BR-163/PR (Guaíra)	SP-PR	909
277	Paranaguá - Curitiba - Irati - Laranjeiras do Sul - Cascavel - Foz do Iguaçu (Fronteira com o Paraguai)	PR	799
280	São Francisco do Sul - Joinville - Porto União - Barracão - Dionísio Cerqueira (Fronteira com a Argentina)	SC-PR	661
282	Florianópolis - Lages - Joaçaba - São Miguel D'Oeste - Paraíso - Fronteira com a Argentina	SC	689
283	BR-282/SC (Campos Novos) - Itapiranga - Fronteira com a Argentina	SC	344
285	BR-101/SC (Araranguá) - Timbé - Bom Jesus - Vacaria - Passo Fundo - São Borja (Fronteira com a Argentina)	SC-RS	750
287	BR-470/RS (Montenegro) - Santa Cruz do Sul - Santa Maria - Santiago - BR-285/RS (São Borja)	RS	537
290	BR-101/SP (Osório) - Porto Alegre - São Gabriel - Alegrete - Uruguaiana (Fronteira com a Argentina)	RS	729
293	BR-116/RS (Pelotas) - Bagé - Santana do Livramento - Quaraí - Uruguaiana (Fronteira com a Argentina)	RS	540
304	BR-116/CE (Boqueirão do Cesário) - Aracati - Mossoró - Lajes - Natal	CE-RN	418
307	Marechal Taumaturgo - Porto Valter - Cruzeiro do Sul - Benjamin Constant - Içana - Fronteira com a Venezuela	AC-AM	1.742

BR	PONTOS DE PASSAGEM	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	EXTENSÃO APROXIMADA (km)
308	Belém - Capanema - Bragança - Vizeu - Carutapera - Turiaçu - Madragoa - Cururupu - Mirinzal - Central do Maranhão - Bequimão - Alcântara	PA-MA	636
316	Belém - Capanema - Peritoró - Teresina - Picos - Parnamirim - Cabrobó - Floresta - Petrolândia - Palmeiras dos Índios - Maceió	PA-MA-PI-PE-AL	2.066
317	Lábrea - Boca do Acre - Rio Branco - Xapuri - Brasiléia - Assis Brasil (Fronteira com o Peru)	AM-AC	945
319	BR-174/AM (Manaus) - Careiro - Humaitá - BR-364/RO (Porto Velho)	AM-RO	918
324	BR-230/MA (Balsas) - Remanso - Jacobina - Capim Grosso - Feira de Santana - Salvador	MA-PI-BA	1.279
330	BR-230/324/MA (Balsas) - Bom Jesus - Seabra - Jequié - BR-101/BA (Ubaitaba)	MA-PI-BA	1.494
342	BR-030/BA (Carinhanha) - Espinosa - Salinas - Araçuaí - Teófilo Otoni - BR-101/ES (Linhares)	BA-MG-ES	959
343	Luís Correia - Parnaíba - Piripiri - Teresina - Floriano - BR-135/324/PI (Bertolínea)	PI	743
349	BR-101/SE (Aracaju) - Olindina - Mundo Novo - Seabra - Bom Jesus da Lapa - Santa Maria da Vitória - Correntina - BR-020/GO (Posse)	SE-BA-GO	1.229
352	BR-153/GO (Goiânia) - Ipameri - Patos de Minas - Arapuá - Tiros - Cedro do Abaeté - Abaeté - BR-262/MG (Pará de Minas)	GO-MG	799
354	BR-040/050/457/GO (Cristalina) - Patos de Minas - Formiga - Cruzília - Caxambu - BR- 116/RJ (Engenheiro Passos)	GO-MG-RJ	863
356	Belo Horizonte - Ouro Preto - Mariana - Porto Firme - Viçosa - Muriaé - Campos dos Goytacazes - São João da Barra	MG-RJ	492
359	BR-364/GO (Mineiros) - BR-163/MS (Coxim) - Corumbá	GO-MS	657
361	BR-230/PB (Patos) - Piancó - BR- 116/232/PE (Salgueiro)	PB-PE	259
363	Baía de Santo Antônio (Porto) - Alto da Bandeira (Ilha de Fernando de Noronha)	PE	14

BR	PONTOS DE PASSAGEM	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	EXTENSÃO APROXIMADA (km)
364	BR-050/SP (Limeira) - Matão - Campina Verde - São Simão - Jataí - Rondonópolis - Cuiabá - Vilhena - Porto Velho - Rio Branco - Sena Madureira - Feijó - Tarauacá - Cruzeiro do Sul - Mâncio Lima - Fronteira com o Peru	SP-MG-GO-MT- RO-AC	4.419
365	Montes Claros - Pirapora - Patos de Minas - Patrocínio - Uberlândia - Ituiutaba - Chaveslândia (Div. MG/GO)	MG	870
367	Santa Cruz de Cabrália - Coroa Vermelha - Porto Seguro - Araçuaí - Diamantina - BR- 259/ MG(Gouveia)	BA-MG	826
369	BR-494/MG (Oliveira) - Campo Belo - Boa Esperança - Campos Gerais - Alfenas - Caconde - Pirassununga - Ourinhos - Londrina - Apucarana - Jandaia do Sul - Campo Mourão - BR-277/PR (Cascavel)	MG-SP-PR	1.228
373	Limeira - Itapetininga - Apiaí - Ponta Grossa - Barracão	SP-PR	962
374	Presidente Venceslau - Ourinhos - Avaré - Boituva - São Paulo	SP	600
376	Dourados - Paranavaí - Maringá - Apucarana - Ponta Grossa - São Luiz do Purunã - Curitiba - BR-101/SC (Garuva)	MS-PR-SC	1.033
377	BR-386/RS (Carazinho) - Cruz Alta - Alegrete - BR-293/RS (Quaraí)	RS	524
381	BR-101/ES (São Mateus) - Nova Venécia - Barra de São Francisco - Mantena - Governador Valadares - Ipatinga - Belo Horizonte - Betim - Pouso Alegre - Bragança Paulista - São Paulo	ES-MG-SP	1.325
383	BR-040/MG (Conselheiro Lafaiete) - São João Del Rei - Caxambu - Itajubá - Campos do Jordão - Pindamonhangaba - BR-101/SP (Ubatuba)	MG-SP	584
386	BR-163/SC (São Miguel D'Oeste) - Iraí - Carazinho - Soledade - BR-116/290/RS (Porto Alegre)	SC-RS	531

BR	PONTOS DE PASSAGEM	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	EXTENSÃO APROXIMADA (km)
392	Rio Grande (Porto Novo) - Pelotas - Santa Maria - Tupanciretã - Santo Ângelo - Porto Xavier (Fronteira com a Argentina)	RS	739
393	Cachoeiro do Itapemirim - Além Paraíba - Três Rios - Volta Redonda - BR-116/RJ (Barra Mansa)	ES-RJ	440
401	BR-174/RR (Boa Vista) - Normandia (Fronteira com a Guiana)	RR	203
402	BR-135/MA (Bacabeira) - Parnaíba - Granja - Itapipoca - BR-222/CE (Umirim)	MA-PI-CE	717
403	Acaraú - Sobral - BR-226/CE (Crateús)	CE	337
404	BR-222/407/PI (Piripiri) - Crateús - Novo Oriente - Iguatu - BR-116/CE (Icó)	PI-CE	490
405	BR-304/RN (Mossoró) - Jacuri - Apodi - Itaú - São Francisco do Oeste - Pau dos Ferros - Rafael Fernandes - José da Penha - Uirauna - BR-230/PB (Marizópolis)	RN-PB	252
406	BR-104/RN (Macau) - Jandaíra - João Câmara - BR-101/RN (Natal)	RN	176
407	BR-222/407/PI (Piripiri) - São Miguel do Tapuio - Pimenteiras - Bocaina - Picos - Petrolina - Juazeiro - Capim Grosso - Rui Barbosa - Iramaia - Contendas do Sincorá - BR-116/BA (Vitória da Conquista)	PI-PE-BA	1.536
408	BR-104/230/PB (Campina Grande) - BR-232/PE (Recife)	PB-PE	190
409	BR-364/AC (Feijó) - Santa Rosa	AC	152
410	BR-110/BA (Ribeira do Pombal) - BR- 116/BA (Tucano)	ВА	36
411	BR-307/AM - Elvira (fronteira com a Colômbia)	AM	85
412	BR-230/PB (Farinha) - Sumé - BR-110/PB (Monteiro)	РВ	146
413	BR-307/AM - Fronteira com o Peru	AM	40
414	BR-153/GO (Porangatú) - Niquelândia - BR- 153/GO (Anápolis)	GO	440
415	Ilhéus - Itabuna - BR-116/BA (Vitória da Conquista)	ВА	213

BR	PONTOS DE PASSAGEM	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	EXTENSÃO APROXIMADA (km)
416	BR-101/AL (Novo Lino) - Colônia Leopoldina - Ibateguara - BR-104/AL (São José da Laje)	AL	65
417	Afuá - Anajás - Ponta de Pedra (Ilha do Marajó)	PA	235
418	Caravelas - BR-116/342/MG (Teófilo Otoni)	BA-MG	302
419	BR-163/MS (Rio Verde do Mato Grosso) - Aquidauana - BR-060/267/MS (Jardim)	MT	381
420	BR-110/BA (Pojuca) - Nazaré - Laje - Mutuípe - Jequiriçá - Ubaíra - Santa Inês - Itaquara - Jaguaquara - BR-116/BA	ВА	349
421	Ariquemes - Alto Candeias - Guajará-Mirim	RO	388
422	BR-230/PA (Novo Repartimento) - Tucuruí - Cametá - Limoeiro do Ajuru	PA	336
423	BR-104/232/PE (Caruarú) - Garanhuns - Paulo Afonso - BR-122/235/407/BA (Juazeiro)	PE-AL-BA	577
424	BR-232/PE (Arco Verde) - Garanhuns - BR-316/AL (Maceió)	PE-AL	266
425	Abunã - Guajará-Mirim (Fronteira com a Bolívia)	RO	148
426	BR-230/PB - Santana dos Garrotes - Princesa Isabel - BR-232/PE	PB-PE	200
427	Currais Novos - BR-230/PB (Pombal)	RN-PB	213
428	BR-116/PE (Cabrobó) - BR-122/PE (Petrolina)	PE	198
429	BR-364/RO (Ji-Paraná) - Costa Marques (Fronteira com a Bolívia)	RO	380
430	BR-135/242/BA (Barreiras) - Santana - Bom Jesus da Lapa - BR-030/122/BA (Caetité)	ВА	432
431	BR-174/ RR (Jundiá) - Santa Maria do Boiaçu	RR	125
432	BR-174/BR-210/RR (Novo Paraíso) - Cantá - BR-401/RR	RR	215
433	BR-401/RR - Boa Vista - Normandia - BR- 174/RR	RR	181
434	BR-405/PB (Uiraúna) - Poço D'Antas - Div. PB/CE - BR-116/CE (Icó)	PB-CE	76

BR	PONTOS DE PASSAGEM	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	EXTENSÃO APROXIMADA (km)
435	BR-364/RO (Vilhena) - Pimenteiras D'oeste (Fronteira com a Bolívia)	RO	175
436	BR-158/MS (Aparecida do Taboado) - DIV MS/SP (Fim da Ponte rodoferroviária sobre o Rio Paraná)	MS/SP	18
437	BR-405/RN (Jucuri) - BR-116/CE	RN-CE	81
439	BR-101/ES (Pedro Canário) - Três Corações - BR-418/MG (Nanuque)	ES-BA-MG	79
440	BR-040/MG - BR-267/MG (Juiz de Fora)	MG	9
442	BR-364/AC - Plácido de Castro (Fronteira com a Bolívia)	AC	44
446	BR-359/MT (Alcinópolis) - Alto Taquari - Alto Araguaia - Torixoréu - Barra do Garças - Cocalinho	MT-MS	595
447	Porto de Vitória (Cais de Capuaba) - BR- 262/ES	ES	15
448	BR-116/RS (RS-118) - BR-290/RS	RS	22
450	BR-020/DF - BR-040/DF	DF	37
451	BR-135/MG (Bocaiúva) - BR-116/MG (Governador Valadares)	MG	429
452	BR-060/GO (Rio Verde) - Itumbiara - Tupaciguara - Uberlândia - BR-146/MG (Araxá)	GO-MG	510
453	BR-287/RS - Lajeado - Caxias do Sul - Aratinga - Torres	RS	310
454	BR-262/MT - Porto Esperança - Forte Coimbra (Fronteira com a Bolívia)	MT	71
455	BR-050/MG (Uberlândia) - Campo Florido - BR-364/MG (Planura)	MG	169
456	BR-154/262/SP (Nhandeara) - São José do Rio Preto - BR-364/SP (Matão)	SP	218
457	BR-040/050/GO (Cristalina) - BR-153/GO (Goiânia)	GO	246
458	BR-259/MG (Conselheiro Pena) - Iapu - BR-381/MG (Ipatinga)	MG	149
459	BR-146/267/MG (Poços de Caldas) - Lorena - BR-101/RJ (Paraty)	MG-SP-RJ	399

BR	PONTOS DE PASSAGEM	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	EXTENSÃO APROXIMADA (km)
460	BR-267/MG - Lambari - São Lourenço - BR- 354/MG	MG	84
461	Div. SP/MG (Hidroelétrica de Água Vermelha) - Iturama - União de Minas - BR- 365/MG	MG	119
462	BR-365/MG (Patrocínio) - Perdizes - BR- 262/MG	MG	99
463	BR-163/MS (Dourados) - Ponta Porã (Fronteira com o Paraguai)	MS	113
464	BR-365/MG (Ituiutaba) - Prata - Uberaba - BR-146/MG	MG	498
465	BR-116/RJ (Garganta Viúva Graça) - BR- 101/RJ (Santa Cruz)	RJ	32
466	BR-369/376/PR (Apucarana) - Ivaiporã - Pitanga - Guarapuava - União da Vitória - Porto União	PR/SC	435
467	Porto Mendes - Toledo - BR-277/369/PR (Cascavel)	PR	118
468	Palmeira das Missões - BR-158/RS - Coronel Bicaco - Campo Novo - Três Passos - Porto Soberbo (Fronteira com a Argentina)	RS	142
469	BR-277/PR (Foz do Iguaçu) - Porto Meira (Fronteira com a Argentina) - Parque Nacional das Cataratas do Iguaçu	PR	35
470	Navegantes - Itajaí - Blumenau - Curitibanos - Campos Novos - Lagoa Vermelha - Nova Prata - Montenegro - São Jerônimo - BR- 116/RS (Camaquã)	SC-RS	834
471	BR-153/RS (Soledade) - Santa Cruz do Sul - Encruzilhada do Sul - Canguçu - Pelotas - Chuí (Fronteira com o Uruguai)	RS	680
472	BR-158/386/RS (Frederico Westphalen) - Três Passos - Santa Rosa - São Borja - Itaqui - Uruguaiana - Barra do Quaraí (Fronteira com o Uruguai)	RS	657
473	BR-290/RS (São Gabriel) - Bagé - Aceguá - Herval -BR-471/RS (Sarandi)	RS	393
474	BR-259/MG (Aimorés) - Ipanema - BR- 116/MG (Caratinga)	MG	161

BR	PONTOS DE PASSAGEM	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	EXTENSÃO APROXIMADA (km)
475	BR-282/SC (Lages) - BR-101/SC (Tubarão)	SC	200
476	Apiaí - Curitiba - Lapa - São Mateus - Porto União	SP-PR/SC	401
477	BR-280/SC (Canoinhas) - Papanduva - Blumenau	SC	209
478	Limeira - Sorocaba - Registro - BR-101/SP	SP	322
479	BR-135 (Januária) - Arinos - Brasília	MG-GO-DF	477
480	BR-158/PR (Pato Branco) - BR-280/SC - São Lourenço do Oeste - Xanxerê - Chapecó - BR- 153/RS (Erechim)	PR-SC-RS	265
481	BR-158/RS (Cruz Alta) - Arroio do Tigre - Sobradinho - BR-153/287/RS (Novo Cabrais)	RS	175
482	BR-101/ES (Safra) - Jerônimo Monteiro - Guaçuí - Carangola - Fervedouro - Viçosa - Porto Firme - Itaverava - BR-040/MG (Conselheiro Lafaiete)	ES-MG	419
483	BR-153/GO (Itumbiara) - BR-158/MS (Paranaíba)	GO-MS	333
484	BR-259/ES (Colatina) - Itaguaçu - Afonso Cláudio - Guaçuí - São José do Calçado - Bom Jesus do Itabapoana - BR-356/RJ (Itaperuna)	ES-RJ	342
485	BR-116/RJ (Itatiaia) - Parque Nacional de Itatiaia - Vale dos Lírios - BR-354 (Garganta do Registro)	RJ-MG	51
486	Itajaí - Brusque - Vidal Ramos - BR-282/SC (Bom Retiro)	SC	167
487	Porto Felicidade - Entronc. BR-163 - Pontal do Tigre - Campo Mourão - BR-373/PR (Ponta Grossa)	MS-PR	655
488	BR-116/459/SP (Aparecida) - Santuário Nacional de Aparecida - BR-116/SP	SP	6
489	Prado - BR-101/BA (Itamarajú)	ВА	52
490	BR-050/GO (Campo Alegre de Goiás) - Ipameri - Caldas Novas - BR-153/GO (Morrinhos)	GO	176
491	BR-265/MG (São Sebastião do Paraíso) - Monte Santo de Minas - Guaxupé - Alfenas - Varginha - BR-381/MG	MG	264

BR	PONTOS DE PASSAGEM	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	EXTENSÃO APROXIMADA (km)
492	BR-101/RJ (Morro do Coco) - São Fidélis - Cordeiro - Nova Friburgo - Bom Sucesso - Sobradinho - Posse - Pedro do Rio - Avelar - BR-393/RJ (Maçambará)	RJ	391
493	BR-101/RJ (Manilha) - Magé - BR-116/RJ - BR-040/RJ - Porto de Itaguaí	RJ	124
494	BR-262/MG Nova Serrana - Divinópolis - São João Del Rei - Andrelândia - Volta Redonda - BR-101/RJ (Angra dos Reis)	MG-RJ	532
495	BR-116/RJ (Teresópolis) - BR-040/RJ (Itaipava)	RJ	31
496	BR-365/MG (Pirapora) - BR-135/MG (Corinto)	MG	136
497	BR-050/MG (Uberlândia) - Campina Verde - Iturama - Porto Alencastro - BR-158/MS (Paranaíba)	MG-MS	361
498	Monte Pascoal - BR-101/BA	ВА	14
499	BR-040/MG - Cabangu	MG	21
560	BR-060/MS (Bela Vista) - Antônio João - BR-463/MS (Ponta Porã)	MS	113
555	BR-174/MT (Pontes e Lacerda) - Vila Bela da Santíssima Trindade - Cavalvasco - BR- 070/MT (Destacamento Corixá)	MT	450
580	BR-285/RS (Bom Jesus) - Divisa RS/SC - São Joaquim - Urubici - BR-282/SC (Bom Retiro)	RS-SC	161
585	BR-472/RS - Porto Mauá (Fronteira com a Argentina)	RS	37
593	BR-293/RS (Candiota) – Usina Presidente Médici (CGTEE – Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica)	RS	11

ANEXO II

EF	DONITOS DE DASSACENA	ш	EXTENSÃO		SUPERPOSI	ÇÃO
EF	PONTOS DE PASSAGEM	UF	(km)	EF	UF	EXTENSÃO
	FERROVIAS RADIAIS		4.612			
				105	RJ	54
040	Brasília - Pirapora - Sabará - Três Rios - Barra do Piraí - Japerí -	DF - GO -	1 501	116	MG	92 MG 180
040	Aljezur -Rio de Janeiro (Arará)	MG - RJ	1.501	330	MG	92
			354	DF - MG	180	
AF-040 A	Entronc. EF-040 (Pirapora) - Porto Pirapora	MG	7			
AF-040 B	Entronc. EF-040 (Prudente de Morais) - Sete Lagoas	MG	7			
AF-040 C	Entronc. EF-040 (Japerí) - Brisamar - Mangaratiba (Guaíba)	RJ	67			
045	Brasília - Goiandira - Iguatama (Garças de Minas) - Lavras - Angra dos Reis	DF - GO - MG - RJ	1.493	50	DF - GO - MG	409
AF-045 A	Entronc. EF-045 (Goiandira) - Catalão	GO	34			
AF-045 B	Entronc. EF-045 (Arcos) - CSN	MG	12			
				045	DF-GO-MG	409
		DF - GO -		116	SP	96
050	Brasília - Araguari - São Joaquim da Barra - Ribeirão Preto - Campinas - Mairingue - Santos	MG - SP	1.416	364	SP	86
	Campinas - Mailinque - Santos			362	UF EXTENSÃO RJ 54 MG 246 MG 92 DF - MG 180 DF - GO - MG 409 DF-GO-MG 409 SP 96	
				263	SP	12

FF	DONITOS DE DASSACENA	UF	116	HE	ш	ш	EXTENSÃO		ÇÃO
EF	PONTOS DE PASSAGEM		(km)	EF	UF	EXTENSÃO			
				265	SP	136			
				479	SP	90			
AF-050 A	Entronc. EF-050 (Aguaí) - Poços de Caldas	SP - MG	75						

	FERROVIAS LONGITUDINAIS		20.849			
	Macau - Natal - Entronc. EF-225 (Paula Cavalcanti) - Prazeres -	RN - PB -		315	ВА	22
101	Aracajú - Alagoinhas - Mapele - Salvador	PE - AL - SE - BA	1.616	225	РВ	37
AF-101 A	Entronc. EF-101 (Prazeres) - Recife (Cinco Pontas)	PE	17			
AF-101 B	Entronc. EF-101 (Cabo de Santo Agostinho) - Suape	PE	20			
AF-101 C	Entronc. EF-101 (Ribeirão) - Barreiros	PE	56			
AF-101 D	Entronc. EF-101 (Lourenço Albuquerque) - Maceió (Jaraguá)	AL	75			
102	Ilhéus - Teixeira de Freitas -Entronc. EF-262 (João Neiva)	BA - ES	600			
103	Vitória - Cachoeiro do Itapemirim - Campos dos Goytacazes - Macaé - Itaboraí - Duque de Caxias - Barão de Mauá -Rio de Janeiro (Praia Formosa)	ES - RJ	594			
AF-103 A	Entronc. EF-103 (Vitória) - Ponta do Ubú	ES	50			
AF-103 B	Entronc. EF-103 (Cachoeiro do Itapemirim) - Ponta do Ubú	ES	60			
AF-103 C	Entronc. EF-103 (Itaboraí) - Niteroi	RJ	32			

FF	DONITOS DE DASSA CENA	l le	EXTENSÃO		SUPERPOSI	ÇÃO
EF	PONTOS DE PASSAGEM	UF	(km)	EF	UF	EXTENSÃO
105	Rio de Janeiro (Dom Pedro II) - Queimados - Japeri - Barra do Piraí - São Paulo	RJ - SP	499	040	RJ	54
106	Rio de Janeiro - Nova Iguaçu - Barra Mansa - Resende - Cruzeiro - Aparecida do Norte - São José dos Campos - Mogi das Cruzes - São Paulo - Campinas	RJ - SP	550			
107	Ipatinga - Ponte Nova - Ubá - Recreio - Porto Novo - Três Rios	MG - RJ	471			
108	São Francisco do Sul - Itajaí - Imbituba - Tubarão - Criciuma — Araranguá	SC	407			
AF-108 A	Entronc. EF-108 (Tubarão) - Lauro Muller -	SC	57			
AF-108 B	Entronc. EF-108 (Esplanada) - Urussanga - Rio Deserto	SC	33			
AF-108 C	Entronc. EF-108 (Criciúma) – Siderópolis - Treviso	SC	18			
110	São Paulo - Sorocaba - Itapetininga - Apiaí - Curitiba	SP - PR	542	265 116	SP SP	66 268
				153	PR	160
	Fortaleza (Porto do Mucuripe) - Missão Velha - Salgueiro -			050	SP	96
446	Parnamirim - Petrolina - Senhor do Bonfim - Iaçu - Monte Azul -		5 204	110	SP	268
116	Entronc. EF-040 (Corinto) - Belo Horizonte - Divinópolis - Lavras - Três Corações - Campinas - Itapeva - Ponta Grossa - Lages -	Cruzeiro Cruzes - RJ - SP	84			
	Entronc. EF-290 - Pelotas - Basílio - Jaguarão	1 K 3C K3		99 040 RJ 54 550 571 57 533 18 542 16 SP 66 153 PR 166 050 SP 96 110 SP 266 293 RS 84 305 CE 31	31	
				225	CE	145

FF	DONITOS DE DASSACENA	LIE	EXTENSÃO		SUPERPOSI	ÇÃO
EF	PONTOS DE PASSAGEM	UF	(km)	EF	UF	EXTENSÃO
				232	PE	63
				040	MG	246
				262	MG	170
AF-116 A	Entronc. EF-116 (Água Verde) - Porto de Pecém	CE	90			
AF-116 B	Entronc. EF-116 (Missão Velha) - Crato	CE	50			
AF-116 C	Entronc. EF- 116 (Antonio Gonçalves) - Campo Formoso	ВА	10			
AF-116 D	Harmonia - Entronc. EF-116 (Raul de Mesquita)	PR	116			
AF-116 E	Entronc. EF-116 (Ponte Alta) - Curitibanos	SC	50			
AF-116 F	Caxias do Sul - Bento Gonçalves - Entronc. EF-116 (Antonio Gonçalves)	RS	114			
AF-116 G	Entronc. EF-116 (Corvo) - Estrela	RS	15			
EF-120	Entronc. EF-225 (Altos) - Luis Correia	PI	286			
	Barcarena - Açailândia - Porto Franco - Araguaína - Colinas do	PA - MA - TO - GO -		153	RS	102
151	Tocantins - Guaraí - Porto Nacional - Alvorada - Porangatú - Uruaçú - Ouro Verde de Goiás - Rio Verde - São Simão - Estrela D'Oeste - Panorama - Maringá - Chapecó - Pelotas - Rio Grande	MG - MS -	4.475	290	RS	90
AF-151 A	Entronc. EF-151 (Imperatriz) - Suzano	GO	22			
AF-151 B	Entronc. EF-151 (Ouro Verde) - Anápolis	GO	51			

EF	DONITOS DE DASSACERA	ш	EXTENSÃO SUPERPOSIÇÃ			ÇÃO
EF	PONTOS DE PASSAGEM	UF	(km)	EF	UF	EXTENSÃO
AF-151 C	Anápolis - Brasília	GO	212			
AF-151 D	Entronc. EF151 (Quirinópolis) - Itumbiara	GO	203			
				151	RS	102
153	Marques dos Reis - Ponta Grossa - Porto União - Passo Fundo - Santa Maria - Entronc. EF-290 - Santana do Livramento	do - PR - SC - RS 1.791 116 PR	160			
	Santa Maria - Entrone. El -250 - Santana do Elviamento			290		125
AF-153 A	Santa Rosa - Entronc. EF-494 (Santo Ângelo) - Entronc. EF-153 (Cruz Alta)	RS	181			
160	Entronc. EF-265 (Indubrasil) - Entronc. EF-267 (Maracajú) - Ponta Porã	MS	305			
170	Santarém – Cuiabá	PA - MT	1.800			

	FERROVIAS TRANSVERSAIS		13.715			
	Cabedelo - João Pessoa - Entronc. EF-101 (Paula Cavalcanti) -			101	PB	37
225	Entronc. EF-303 (Sousa) - Entronc. EF-116 (Arrojado)- Entronc. EF-116 (Piquet Carneiro) - Entronc. EF- 305 (Crateús) - Entronc. 120 (Altos) - Teresina - São Luis		1.587	116	CE	145
AF-225 A	Entronc. EF-225 (Piçarra) - São Luis (Itaquí)	MA	13			
232	Cabo de Santo Agostinho (Porto de Suape) - Arcoverde - Entronc. EF-116 (Salgueiro) - Trindade - Eliseu Martins - Balsas - Entronc. EF-151		1.770	116	PE	63

FF	DONITOS DE DASSACENA	. I F	EXTENSÃO	NSÃO SUPERPOSIÇÃO			
EF	PONTOS DE PASSAGEM	UF	(km)	EF	UF	EXTENSÃO	
240	Diamantina - Governador Valadares	MG	240				
262	Vitória - Nova Era - Sabará - Belo Horizonte - Entronc. EF-045	ES - MG	1.007	116	MG	170	
202	(Garças de Minas)	25 1410	1.007	459	MG	20	
AF-262 A	Entronc. EF-262 (Km 15) - Porto de Tubarão	ES	11				
AF-262 B	Entronc. EF-262 (João Neiva) - Porto da Barra do Riacho	ES	47				
AF-262 C	Entronc. EF-262 (Desembargador Drumond) - Piçarrão	MG	12				
AF-262 D	Itabira - Entronc. EF-262 (Nova Era)	MG	36				
AF-262 E	Entronc. EF-262 (Barão de Cocais) - Mina de Brucutu	MG	6				
263	Passos - São Sebastião do Paraiso - Evangelina - Ribeirão Preto - Pontal - Entronc. EF-366 (Passagem)	MG - SP	281	050	SP	12	
264	Soledade de Minas - Itajubá - Entronc. EF-050 (Mogi Mirim)	MG - SP	250				
				050	SP	136	
205	Santos - Mairinque - Rubião Junior - Bauru - Campo Grande -	CD MC	1 020	110	SP	66	
265	Corumbá - Fronteira c/ Bolívia	SP - MS	1.830	365	MS	20	
				479	SP	90	
AF-265 A	Entronc. EF-265 (Agente Inocêncio) - Porto Esperança	MS	4				
AF-265 B	Entronc. EF-265 (Corumbá) - Ladário	MS	6				
267	Itirapina -Bauru - Panorama - Maracajú - Porto Murtinho	SP - MS	1285				

EE	DON'TOG DE DASCA CENA	LIF	EXTENSÃO		SUPERPOS	IÇÃO
EF	PONTOS DE PASSAGEM	UF	(km)	EF	UF	EXTENSÃO
270	Rubião Junior - Ourinhos - Presidente Prudente - Ponta Porã	SP - MS	792			
AF-270 A	Presidente Epitácio - Entronc. EF-270 (Presidente Prudente)	SP	104			
275	Entronc. EF-364 (Alto Araguaia) - Entronc. EF-151 (Rio Verde) - Entronc. EF-050 (Goiandira)	MT - GO	630			
277	Paranaguá - Curitiba - Engº Bley - Guarapuava - Cascavel - Foz do Iguaçu	PR	834			
AF-277 A	Entronc. EF-277 (Morretes) - Antonina	PR	15			
AF-277 B	Entronc. EF-277 (Curitiba) - Rio Branco do Sul	PR	50			
AF-277 C	Entronc. EF-277 (Araucária) - Rio Branco do Sul	PR	80			
279	Porto União - Mafra - São Francisco do Sul	SC	460			
280	Dionísio Cerqueira - Chapecó - Itajaí	SC	700			
290	Porto Alegre - Santa Maria - Entronc. EF- 153 - Uruguaiana -	RS	712	151	RS	90
230	Fronteira c/ Argentina	11.5	712	153	RS	125
AF-290 A	Entronc. EF-290 (Argemiro Dorneles) - Porto de Cachoeira do Sul	RS	7			
293	Rio Grande - Entronc. EF-116 (Pelotas) - Basílio - São Sebastião - Entronc. EF-290 (Cacequí)	RS	475	116	RS	84
AF-293 A	Entronc. EF-293 (São Sebastião) - Dom Pedrito - Santana do Livramento	RS	169			
295	São Borja - Entronc. EF-494 (Santiago) - Dilermando de Aguiar	RS	302			

			EXTENSÃO		SUPERPOSI	ÇÃO
EF	PONTOS DE PASSAGEM	UF	(km)	EF	UF	EXTENSÃO
	FERROVIAS DIAGONAIS		17.508			
301	Serra do Navio - Porto Santana	AP	194			
303	Entronc. EF-101 (Macau) - Areia Branca - Mossoró - Entronc. EF- 225 (Sousa)	RN - PB	320			
305	Fortaleza (Porto de Mucuripe) - Sobral - Entronc. EF- 225 (Crateús)	CE	442	116	CE	31
307	Belém - Entronc. EF-225	PA - MA	600			
308	São Luís (Itaquí) - Entronc. EF-151 (Açailândia) - Parauapebas (Carajás)	MA - PA	892			
AF-308 A	Entronc. EF-308 (Parauapebas) - Serra Azul	PA	87			
310	Entronc. EF-116 (Senhor do Bonfim) - Alagoinhas	ВА	316			
315	Salvador - Entronc. EF-116 (Iaçu)	ВА	300	101	ВА	22
AF-315 A	Entronc. EF-315 (Araújo Lima) - Aratú	ВА	10			
330	Belo Horizonte - Itabirito - Jeceaba - Bom Jardim de Minas - Barra Mansa	MG - RJ	420	040	MG	92
333	Belo Horizonte - Divinópolis - São Paulo - Curitiba	MG - SP - PR	1.090			
334	Ilhéus - Entronc. EF-116 (Brumado) - Bom Jesus da Lapa - Barreiras - Luiz Eduardo Magalhães - Entronc. EF-151	BA - TO	1.530			

EE	DON'TOG DE DASCA CENA	115	EXTENSÃO	SUPERPOSIÇÃO		
EF	PONTOS DE PASSAGEM	UF	(km)	EF	UF	EXTENSÃO
AF-334 A	Campinho - Ubaitaba - Entronc. EF-334	ВА	85			
350	Formosa - Brasília - Anápolis -Goiânia	GO - DF	300			
352	Goiânia - Roncador	GO	225			
AF-352 A	Entronc. EF-352 (Leopoldo Bulhões) - Anápolis	GO	38			
	Litoral Norte Fluminense - Muriaé - Ipatinga - Paracatu - Brasília	RJ - MG -				
354	- Entronc. EF 151- Cocalinho - Água Boa - Lucas do Rio Verde -	GO - DF -	5.570	040	DF - MG	180
334	Vilhena - Porto Velho - Rio Branco - Cruzeiro do Sul - Fronteira	MT - RO -	3.370		D1 1410	
	Brasil-Peru	AC				
356	Varginha - Entronc. EF-116 (Três Corações) - Soledade de Minas - Entronc. EF-105 (Cruzeiro)	MG - SP	204			
361	Santos - Samaritá - Cajati	SP	164			
362	Entronc. EF-105 (Brás) - Rio Grande da Serra - Paranapiacaba - Piaçaguera - Areais - Santos	SP	83	050	SP	22
AF-362 A	Entronc. EF-362 (Piaçaguera) - Conceiçãozinha	SP	17			
364	Santos - São Paulo - Campinas - Araraquara -Entronc. EF-151 (Estrela D'Oeste) - Rubinéia - Aparecida do Taboado - Rondonópolis - Cuiabá - Entronc. EF-354 (Vilhena)	SP - MS - MT - RO	2.170	050	SP	86
365	Maracajú - Dourados - Mundo Novo - Guaíra - Toledo - Cascavel	MS - PR	500	265	MS	20
366	Colombia - Passagem - Entronc. EF-364 (Araraquara)	SP	253			
367	Mairinque - Entronc. EF-479 - Jundiapeba - São Sebastião	SP	230			

EF	DONITOS DE DASSACENA	115	EXTENSÃO		SUPERPOSI	ÇÃO
EF	EF PONTOS DE PASSAGEM UF		(km)	EF	UF	EXTENSÃO
369	Ourinhos - Apucarana - Cianorte - Guaíra - Porto Mendes	SP - PR	683			
370	Entronc. EF-269 (Apucarana) - Entronc. EF-116 (Ponta Grossa)	PR	339			
375	Entronc. EF-280 (Correia Pinto) -Anitápolis - Entronc. EF-108 (Imbituba)	SC	242			
AF-375 A	Entronc. EF-375 (Anitápolis) - Tijucas	SC	204			

	LIGAÇÕES		2.630			
431	Entronc. EF-101 (Camaçari) - Entronc. EF-116 (Araújo Lima)	ВА	22			
456	Entronc. EF-045 (Patrocínio) - Entronc. EF-040/116 (Sete Lagoas)	MG	300			
457	Entronc. EF-045 (Ibiá) - Entronc. EF-050 (Uberaba)	MG	273			
AF-457 A	Entronc. EF-457 (Araxá) - Arafértil	MG	12			
459	Entronc. EF-262 (Sabará) - Ibirité - Belo Vale - Entronc. EF-040 (Joaquim Murtinho)	MG	178	262	MG	20
AF-459 A	Entronc. EF-459 (Ibirité) - Mina de Águas Claras	MG	20			
461	Entronc. EF-107 (Ponte Nova) - Ouro Preto - Entronc. EF- 462 (Miguel Burnier)	MG	146			
462	Entronc. EF-262 (Santa Bárbara) - Miguel Burnier (Fazenda Alegria) - Entronc. EF-040 (Joaquim Murtinho))	MG	109			

	DONITOS DE DASSACENA	ш	EXTENSÃO		SUPERPOSIÇÃO		
EF	PONTOS DE PASSAGEM	UF	(km)	EF	UF	EXTENSÃO	
464	Entronc. EF-116 (Bom Sucesso) - Entronc. EF-040 (Antonio Carlos)	MG	115				
465	Entronc. EF-116 (Três Corações - Entronc. EF-330 (Itutinga)	MG	92				
466	Entronc. EF-107 (Recreio) - São Fidélis - Entronc. EF-103 (Campos dos Goytacazes)	MG	36				
474	Entronc. EF-040 (Honório Gurgel) - Mangaratiba - Entronc. EF-045 (Angra dos Reis)	RJ	112				
479	Perus - Guarulhos - Manoel Feio - Suzano - Rio Grande da Serra -	SP	231	050	SP	90	
479	Evangelista de Souza - Mairinque	31		265	SP	90	
482	Paranaguá - Alexandra - Entronc. 277 (Pinhais)	PR	100				
483	Entronc. EF-370 (Ipiranga) - Entronc. EF-277 (Guarapuava)	PR	150				
485	Entronc. EF-277 (Foz do Iguaçu) - EF-280 (Dionísio Cerqueira)	PR - SC	160				
486	Entronc. EF-151 (Pato Branco) - Entronc. EF-153 (Porto União)	SC - PR	220				
491	Entronc. EF-153 (Passo Fundo) - Entronc. EF-116 (Roca Sales)	RS	152				
494	Entronc. EF-153 A (Santo Ângelo) - Cêrro Largo - Entronc. EF-295 (Santiago)	RS	224				
	TOTAL		59.314			5.832	
TOTAL SEM SUPERPOSIÇÃO			56.398				

ANEXO III

Códigos	Rio	Região Hidrográfica	
HF-100	Amazonas	Amazônica	
HF-103	Xingu	Amazônica	
HF-106	Tapajós	Amazônica	
HF-107	Juruena	Amazônica	
HF-110	Teles Pires	Amazônica	
HF-117	Madeira	Amazônica	
HF-125	Mamoré	Amazônica	
HF-129	Negro	Amazônica	
HF-134	Purus	Amazônica	
HF-135	Acre	Amazônica	
HF-142	Japurá	Amazônica	
HF-143	Juruá	Amazônica	
HF-144	Tarauacá	Amazônica	
HF-147	lçá	Amazônica	
HF-148	Javari	Amazônica	
HF-200	Tocantins	Tocantins-Araguaia	
HF-209	Araguaia	Tocantins-Araguaia	
HF-400	Parnaíba	Parnaíba	
HF-500	São Francisco	São Francisco	
HF-510	Paracatu	São Francisco	
HF-600	Doce	Atlântico Sudeste	
HF-602	Paraíba do Sul	Atlântico Sudeste	
HF-604	Ribeira do Iguape	Atlântico Sudeste	
HF-702	Lagoa Mirim	Atlântico Sul	
HF-703	Jaguarão	Atlântico Sul	
HF-800	Uruguai	Uruguai	
HF-802	Ibicuí	Uruguai	
HF-900	Paraná	Paraná	
HF-901	lguaçu	Paraná	
HF-908	Paranapanema	Paraná	
HF-914	Piracicaba	Paraná	
HF-916	Paranaíba	Paraná	
HF-940	Grande	Paraná	
HF-950	Paraguai	Paraná	
HF-954	Cuiabá	Paraná	
HF-956	São Lourenço	Paraná	

ANEXO IV

Nō	NOME	MUNICÍPIO	UF	LOCALIZAÇÃO	REGIÃO HIDROGRÁFICA
1	Abaetetuba	Abaetetuba	PA	Rio Pará	Tocantins
2	Afuá	Afuá	PA	Baía do Vieira Grande	Amazônica
3	Água Boa	Nova Nazaré	MT	Rio das Mortes	Tocantins
4	Água Doce do Maranhão	Água Doce do Maranhão	MA	Rio Água Doce	Atlântico Nordeste Ocidental
5	Água Vermelha	Iturama	MG	Rio Grande	Paraná
6	Aguiarnópolis	Aguiarnópolis	TO	Rio Tocantins	Tocantins
7	Alcântara	Alcântara	MA	Baía de São Marcos	Atlântico Nordeste Ocidental
8	Alenquer	Alenquer	PA	Paraná do Alenquer	Amazônica
9	Almeirim	Almeirim	PA	Rio Amazonas	Amazônica
10	Altamira	Altamira	PA	Rio Xingu	Amazônica
11	Alto Alegre do Pindaré	Alto Alegre do Pindaré	MA	Rio Pindaré	Atlântico Nordeste Ocidental
12	Alto Parnaíba	Alto Parnaíba	MA	Rio Parnaíba	Parnaíba
13	Alvarães	Alvarães	AM	Rio Solimões	Amazônica
14	Amarante	Amarante	PI	Rio Parnaíba	Parnaíba
15	Amaturá	Amaturá	AM	Rio Solimões	Amazônica
16	Anajás	Anajás	PA	Rio Anajás	Amazônica
17	Anamã	Anamã	AM	Rio Solimões	Amazônica
18	Ananindeua	Ananindeua	PA	Baía Marajó	Tocantins
19	Angra dos Reis	Angra dos Reis	RJ	Baía da Ilha Grande	Atlântico Sudeste
20	Anhembi	Anhembi	SP	Rio Tietê	Paraná
21	Anori	Anori	AM	Rio Solimões	Amazônica
22	Antonina	Antonina	PR	Baía de Paranaguá	Atlântico Sul
23	Apuí	Novo Aripuanã	AM	Rio Aripuanã	Amazônica
24	Aracaju	Aracaju	SE	Rio Sergipe	Atlântico Leste
25	Araçatuba	Araçatuba	SP	Rio Tietê	Paraná
26	Aragarças	Pontal do Araguaia	MT	Rio Araguaia	Tocantins
27	Araguacema	Araguacema	ТО	Rio Araguaia	Tocantins

Nº	NOME	MUNICÍPIO	UF	LOCALIZAÇÃO	REGIÃO HIDROGRÁFICA
28	Araguaiana	Araguaiana	MT	Rio Araguaia	Tocantins
29	Araguatins	Araguatins	TO	Rio Araguaia	Tocantins
30	Araioses (Barreiras)	Araioses	MA	Rio Santa Rosa	Parnaíba
31	Araioses (Carnaubeiras)	Araioses	MA	Rio Santa Rosa	Parnaíba
32	Arambaré	Arambaré	RS	Lagoa dos Patos	Atlântico Sul
33	Arari	Arari	MA	Rio Pindaré	Atlântico Nordeste Ocidental
34	Aratu	Candeias	ВА	Baía de Todos os Santos	Atlântico Leste
35	Areia Branca	Areia Branca	RN	Oceano Atlântico	Atlântico Nordeste Oriental
36	Artemis	Piracicaba	SP	Rio Piracicaba	Paraná
37	Aruanã	Aruanã	GO	Rio Araguaia	Tocantins
38	Assis Brasil	Assis Brasil	AC	Rio Acre	Amazônica
39	Atalaia do Norte	Atalaia do Norte	AM	Rio Javari	Amazônica
40	Augusto Corrêa	Augusto Corrêa	PA	Rio Urumajó	Atlântico Nordeste Ocidental
41	Autazes	Autazes	AM	Rio Autazes-Açu	Amazônica
42	Aveiro	Aveiro	PA	Rio Tapajós	Amazônica
43	Balsas	Balsas	MA	Rio das Balsas	Parnaíba
44	Barão de Melgaço	Barão de Melgaço	MT	Rio Cuiabá	Paraguai
45	Barcarena	Barcarena	PA	Rio Mucuruçá	Tocantins
46	Barcelos	Barcelos	AM	Rio Negro	Amazônica
47	Barra	Barra	BA	Rio São Francisco	São Francisco
48	Barra do Corda	Barra do Corda	MA	Rio Mearim	Atlântico Nordeste Ocidental
49	Barra do Garças	Barra do Garças	MT	Rio Araguaia	Tocantins
50	Barra do Quaraí	Barra do Quaraí	RS	Rio Quaraí	Uruguai
51	Barra do Riacho	Aracruz	ES	Oceano Atlântico	Atlântico Sudeste
52	Barra do Ribeiro	Barra do Ribeiro	RS	Lagoa dos Patos	Atlântico Sul
53	Barreiras	Barreiras	ВА	Rio Grande	São Francisco

Nº	NOME	MUNICÍPIO	UF	LOCALIZAÇÃO	REGIÃO HIDROGRÁFICA
54	Barreirinha	Barreirinha	AM	Rio Envira	Amazônica
55	Belém	Belém	PA	Baía de Guajará	Tocantins
56	Belém - IP4	Belém	PA	Rio Guamá	Tocantins
57	Belo Monte	Senador José Porfírio	PA	Rio Xingu	Amazônica
58	Benjamin Constant	Benjamin Constant	AM	Rio Javari	Amazônica
59	Bequimão	Bequimão	MA	Rio Pericumã	Atlântico Nordeste Ocidental
60	Beruri	Beruri	AM	Rio Purus	Amazônica
61	Boa Vista	Cantá	RR	Rio Branco	Amazônica
62	Boa Vista do Ramos	Boa Vista do Ramos	AM	Rio Amazonas	Amazônica
63	Boca do Acre	Boca do Acre	AM	Rio Purus	Amazônica
64	Bom Jesus da Lapa	Bom Jesus da Lapa	ВА	Rio São Francisco	São Francisco
65	Bom Jesus do Tocantins	Bom Jesus do Tocantins	то	Rio Tocantins	Tocantins
66	Borba	Borba	AM	Rio Madeira	Amazônica
67	Bragança	Bragança	PA	Rio Caeté	Atlântico Nordeste Ocidental
68	Brasilândia de Minas	Brasilândia de Minas	MG	Rio Paracatu	São Francisco
69	Brasiléia	Brasiléia	AC	Rio Acre	Amazônica
70	Breves	Breves	PA	Rio Pará	Amazônica
71	Bujaru	Bujaru	PA	Rio Guamá	Tocantins
72	Caapiranga	Caapiranga	AM	Rio Solimões	Amazônica
73	Cabedelo	Cabedelo	РВ	Rio Paraíba	Atlântico Nordeste Oriental
74	Cabixi	Cabixi	RO	Rio Guaporé	Amazônica
75	Cacau Pirêra	Iranduba	AM	Rio Negro	Amazônica
76	Cáceres	Cáceres	MT	Rio Paraguai	Paraguai
77	Cachoeira do Sul	Cachoeira do Sul	RS	Rio Jacuí	Atlântico Sul
78	Cachoeira Dourada	Cachoeira Dourada	MG	Rio Paranaíba	Paraná
79	Cachoeira Rasteira	Jacareacanga	PA	Rio Teles-Pires	Amazônica

Nº	NOME	MUNICÍPIO	UF	LOCALIZAÇÃO	REGIÃO HIDROGRÁFICA
80	Cametá	Cametá	PA	Rio Tocantins	Tocantins
81	Camocim	Camocim	CE	Oceano Atlântico	Atlântico Nordeste Oriental
82	Campinho	Maraú	ВА	Estuário de Maraú	Atlântico Leste
83	Campos	Campos dos Goytacazes	RJ	Rio Paraíba do Sul	Atlântico Sudeste
84	Canutama	Canutama	AM	Rio Purus	Amazônica
85	Caracaraí	Caracaraí	RR	Rio Branco	Amazônica
86	Carauari	Carauari	AM	Rio Juruá	Amazônica
87	Careiro da Várzea	Careiro da Várzea	AM	Rio Solimões	Amazônica
88	Careiro da Várzea (Novo)	Careiro da Várzea	AM	Paraná do Careiro	Amazônica
89	Carinhanha	Carinhanha	BA	Rio São Francisco	São Francisco
90	Carolina	Carolina	MA	Rio Tocantins	Tocantins
91	Caseara	Caseara	ТО	Rio Araguaia	Tocantins
92	Caxias	Caxias	MA	Rio Itapicuru	Atlântico Nordeste Ocidental
93	Charqueadas	Charqueadas	RS	Rio Jacuí	Atlântico Sul
94	Chaves	Chaves	PA	Rio Amazonas	Amazônica
95	Chaveslândia (Sta.Vitória)	Santa Vitória	MG	Rio Paranaíba	Paraná
96	Coari	Coari	AM	Rio Solimões	Amazônica
97	Coari (Novo)	Coari	AM	Rio Solimões	Amazônica
98	Cocalinho	Cocalinho	MT	Rio Araguaia	Tocantins
99	Codajás	Codajás	AM	Rio Solimões	Amazônica
100	Colares	Colares	PA	Baía Marajó	Tocantins
101	Conceição do Araguaia	Conceição do Araguaia	PA	Rio Araguaia	Tocantins
102	Corumbá	Corumbá	MS	Rio Paraguai	Paraguai
103	Corumbatai	Piracicaba	SP	Rio Piracicaba	Paraná
104	Costa Marques	Costa Marques	RO	Rio Guaporé	Amazônica
105	Cotegipe	Cotegipe	ВА	Rio Grande	São Francisco
106	Couto Magalhães	Conceição do Araguaia	то	Rio Araguaia	Tocantins
107	Cruzeiro do Sul	Cruzeiro do Sul	AC	Rio Juruá	Amazônica

Nº	NOME	MUNICÍPIO	UF	LOCALIZAÇÃO	REGIÃO HIDROGRÁFICA
108	Cucuí	São Gabriel da Cachoeira	AM	Rio Negro	Amazônica
109	Cuiabá	Cuiabá	MT	Rio Cuiabá	Paraguai
110	Curralinho	Curralinho	PA	Rio Pará	Amazônica
111	Cururupu	Cururupu	MA	Rio São Lourenço	Atlântico Nordeste Ocidental
112	Cutias	Cutias	AP	Rio Araguari	Amazônica
113	Destacamento Foz do APA	Porto Murtinho	MS	Rio Apa	Paraguai
114	Destacamento Guaporé	Comodoro	MT	Rio Guaporé	Amazônica
115	Destacamento Ingazeira	Porto Murtinho	MS	Rio Apa	Paraguai
116	Eirunepé	Eirunepé	AM	Rio Juruá	Amazônica
117	Envira	Envira	AM	Rio Tarauacá	Amazônica
118	Epitáciolândia	Epitaciolândia	AC	Rio Acre	Amazônica
119	Espadarte	Curuçá	PA	Oceano Atlântico	Tocantins
120	Estrela	Estrela	RS	Rio Taquari	Atlântico Sul
121	Feijó	Feijó	AC	Rio Envira	Amazônica
122	Fernando de Noronha	Fernando de Noronha	PE	Oceano Atlântico	
123	Ferreira Gomes	Ferreira Gomes	AP	Rio Araguari	Amazônica
124	Floresta do Araguaia	Floresta do Araguaia	PA	Rio Araguaia	Tocantins
125	Floriano	Floriano	PI	Rio Parnaíba	Parnaíba
126	Fonte Boa	Fonte Boa	AM	Rio Xié	Amazônica
127	Formosa do Rio Preto	Formosa do Rio Preto	ВА	Rio Preto	São Francisco
128	Forno	Arraial do Cabo	RJ	Oceano Atlântico	Atlântico Sudeste
129	Fortaleza	Fortaleza	CE	Enseada de Mucuripe	Atlântico Nordeste Oriental
130	Foz do Iguaçu	Foz do Iguaçu	PR	Rio Iguaçu	Paraná
131	Guaíra	Guaíra	PR	Rio Paraná	Paraná
132	Guajará	Guajará	AM	Rio Juruá	Amazônica
133	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	RO	Rio Mamoré	Amazônica

Νº	NOME	MUNICÍPIO	UF	LOCALIZAÇÃO	REGIÃO HIDROGRÁFICA
134	Guarujá	Guarujá	SP	Rio Cubatão	Atlântico Sudeste
135	Guimarães	Guimarães	МА	Rio Guarapiranga	Atlântico Nordeste Ocidental
136	Gurupá	Gurupá	PA	Rio Amazonas	Amazônica
137	Humaitá	Humaitá	AM	Rio Madeira	Amazônica
138	lauaretê	São Gabriel da Cachoeira	AM	Rio Uauapés	Amazônica
139	Ibotirama	Ibotirama	ВА	Rio São Francisco	São Francisco
140	Iguatama	Iguatama	MG	Rio São Francisco	São Francisco
141	Ilha Solteira	Ilha Solteira	SP	Rio Paraná	Paraná
142	Ilhéus	Ilhéus	ВА	Oceano Atlântico	Atlântico Leste
143	Imbituba	Imbituba	SC	Oceano Atlântico	Atlântico Sul
144	Imperatriz	Imperatriz	MA	Rio Tocantins	Tocantins
145	Ipixuna	Ipixuna	AM	Rio Juruá	Amazônica
146	Iranduba (Solimões)	Iranduba	AM	Rio Solimões	Amazônica
147	Itacarambi	Itacarambi	MG	Rio São Francisco	São Francisco
148	Itacoatiara	Itacoatiara	AM	Rio Amazonas	Amazônica
149	Itacoatiara (novo)	Itacoatiara	AM	Rio Amazonas	Amazônica
150	Itaguaí (Sepetiba)	Itaguaí	RJ	Baía de Sepetiba	Atlântico Sudeste
151	Itaituba	Itaituba	PA	Rio Tapajós	Amazônica
152	Itajaí	Itajaí	SC	Rio Itajaí-Açu	Atlântico Sul
153	Itamarati	Itamarati	AM	Rio Juruá	Amazônica
154	Itapiranga	Itapiranga	AM	Rio Amazonas	Amazônica
155	Itaqui	São Luís	MA	Baía de São Marcos	Atlântico Nordeste Ocidental
156	Itaúba	Itaúba	MT	Rio Teles-Pires	Amazônica
157	Itaubal	Itaubal	AP	Rio Itaubal	Amazônica
158	Itumbiara	Itumbiara	GO	Rio Paranaíba	Paraná
159	Itupiranga	Itupiranga	PA	Rio Tocantins	Tocantins
160	Iturama	Iturama	MG	Rio Grande	Paraná
161	Jacareacanga	Jacareacanga	PA	Rio Tapajós	Amazônica
162	Jaguarão	Jaguarão	RS	Rio Jaguarão	Atlântico Sul
163	Januária	Januária	MG	Rio São Francisco	São Francisco
164	Japurá	Japurá	AM	Rio Japurá	Amazônica

Nº	NOME	MUNICÍPIO	UF	LOCALIZAÇÃO	REGIÃO HIDROGRÁFICA
165	Jaú	Jaú	SP	Rio Tietê	Paraná
166	Ji-Paraná	Ji-Paraná	RO	Rio Ji-Paraná	Amazônica
167	Jordão	Jordão	AC	Rio Tarauacá	Amazônica
168	Juazeiro	Juazeiro	BA	Rio São Francisco	São Francisco
169	Juruá	Juruá	AM	Rio Juruá	Amazônica
170	Juruti	Juruti	PA	Rio Amazonas	Amazônica
171	Jutaí	Jutaí	AM	Rio Solimões	Amazônica
172	Lábrea	Lábrea	AM	Rio Purus	Amazônica
173	Ladário	Ladário	MS	Rio Paraguai	Paraguai
174	Laguna	Laguna	SC	Lagoa de Santo Antônio	Atlântico Sul
175	Laranjal do Jari	Laranjal do Jari	AP	Rio Jari	Amazônica
176	Limoeiro do Ajuru	Limoeiro do Ajuru	PA	Rio Tocantins	Tocantins
177	Longá	Palmeirais	PI	Rio Parnaíba	Parnaíba
178	Luciára	Luciara	MT	Rio Araguaia	Tocantins
179	Luís Correia	Luís Correia	PI	Oceano Atlântico	Atlântico Nordeste Oriental
180	Macapá	Macapá	AP	Rio Amazonas	Amazônica
181	Macau	Macau	RN	Rio Açu	Atlântico Nordeste Oriental
182	Maceió	Maceió	AL	Oceano Atlântico	Atlântico Nordeste Oriental
183	Machadinho D'Oeste	Machadinho D'Oeste	RO	Rio Machado	Amazônica
184	Manacapuru	Manacapuru	AM	Rio Solimões	Amazônica
185	Manaquiri	Manaquiri	AM	Rio Solimões	Amazônica
186	Manaus	Manaus	AM	Rio Negro	Amazônica
187	Manaus Moderna	Manaus	AM	Rio Negro	Amazônica
188	Mâncio Lima	Mâncio Lima	AC	Rio Japiim	Amazônica
189	Manga	Corumbá	MS	Rio Paraguai	Paraguai
190	Manicoré	Manicoré	AM	Rio Madeira	Amazônica
191	Manoel Urbano	Manoel Urbano	AC	Rio Purus	Amazônica
192	Maraã	Maraã	AM	Rio Japurá	Amazônica
193	Marabá	Marabá	PA	Rio Tocantins	Tocantins

Nº	NOME	MUNICÍPIO	UF	LOCALIZAÇÃO	REGIÃO HIDROGRÁFICA	
194	Marabá (multimodal)	Marabá	PA	Rio Tocantins	Tocantins	
195	Marabá (orla)	Marabá	PA	Rio Tocantins	Tocantins	
196	Marechal Thaumaturgo	Marechal Thaumaturgo	AC	Rio Juruá	Amazônica	
197	Mariante	Venâncio Aires	RS	Rio Taquari	Atlântico Sul	
198	Maués	Maués	AM	Rio Maués Açu	Amazônica	
199	Mazagão	Mazagão	AP	Rio Amazonas	Amazônica	
200	Miguel Alves	Miguel Alves	PI	Rio Parnaíba	Parnaíba	
201	Miracema do Tocantins	Miracema do Tocantins	то	Rio Tocantins	Tocantins	
202	Miritituba	Itaituba	PA	Rio Tapajós	Amazônica	
203	Moju	Moju	PA	Rio Moju	Tocantins	
204	Monte Alegre	Monte Alegre	PA	Rio Amazonas	Amazônica	
205	Mostardas	Mostardas	RS	Lagoa dos Patos	Atlântico Sul	
206	Moura	Barcelos	AM	Rio Negro	Amazônica	
207	Muaná	Muaná	PA	Rio Muaná	Amazônica	
208	Mundo Novo	Mundo Novo	MS	Rio Paraná	Paraná	
209	Natal	Natal	RN	Riacho do Sangue	Atlântico Nordeste Oriental	
210	Nhamundá	Nhamundá	AM	Rio Nhamundá	Amazônica	
211	Niterói	Niterói	RJ	Baía da Guanabara	Atlântico Sudeste	
212	Nova Mamoré	Nova Mamoré	RO	Rio Mamoré	Amazônica	
213	Nova Olinda do Norte	Nova Olinda do Norte	AM	Rio Madeira	Amazônica	
214	Nova Xavantina	Nova Xavantina	MT	Rio das Mortes	Tocantins	
215	Novo Airão	Novo Airão	AM	Rio Negro	Amazônica	
216	Novo Aripuanã	Novo Aripuanã	AM	Rio Madeira	Amazônica	
217	Óbidos	Óbidos	PA	Rio Amazonas	Amazônica	
218	Oeiras do Pará	Oeiras do Pará	PA	Rio Pará	Tocantins	
219	Oiapoque	Oiapoque	AP	Rio Oiapoque	Amazônica	
220	Oliveira Machado	Manaus	AM	Rio Negro	Amazônica	
221	Oriximiná	Oriximiná	PA	Rio Trombetas	Amazônica	
222	Palmas	Palmas	ТО	Rio Tocantins	Tocantins	

Nō	NOME	MUNICÍPIO	UF	LOCALIZAÇÃO	REGIÃO HIDROGRÁFICA	
223	Palmeirândia (Coroatá)	Palmeirândia	MA	Rio Pericumã	Atlântico Nordeste Ocidental	
224	Palmeirândia (São José dos Leite)	Palmeirândia	MA	Rio Pericumã	Atlântico Nordeste Ocidental	
225	Palmeirândia (Sede)	Palmeirândia	MA	Rio Pericumã	Atlântico Nordeste Ocidental	
226	Panorama	Panorama	SP	Rio Paraná	Paraná	
227	Paranaguá	Paranaguá	PR	Baía de Paranaguá	Atlântico Sul	
228	Parintins	Parintins	AM	Rio Amazonas	Amazônica	
229	Parintins (Vila Amazonas)	Parintins	AM	Rio Amazonas	Amazônica	
230	Parnaíba	Parnaíba	ΡI	Rio Parnaíba	Parnaíba	
231	Pau d'Arco	Pau D'Arco	ТО	Rio Araguaia	Tocantins	
232	Pauiní	Pauiní	AM	Rio Purus	Amazônica	
233	Pederneiras	Pederneiras	SP	Rio Tietê	Paraná	
234	Pedra Branca do Amapari	Pedra Branca do Amapari	AP	Rio Amapari	Amazônica	
235	Pelotas	Pelotas	RS	Canal de São Gonçalo	Atlântico Sul	
236	Penalva	Penalva	MA	Rio Cajari	Atlântico Nordeste Ocidental	
237	Penedo	Penedo	AL	Rio São Francisco	São Francisco	
238	Petrolina	Petrolina	PE	Rio São Francisco	São Francisco	
239	Pimenteiras do Oeste	Pimenteiras do Oeste	RO	Rio Guaporé	Amazônica	
240	Pindaré-Mirim	Pindaré-Mirim	MA	Rio Pindaré	Atlântico Nordeste Ocidental	
241	Pinheiro	Pinheiro	MA	Rio Pericumã	Atlântico Nordeste Ocidental	
242	Pirapora	Buritizeiro	MG	Rio São Francisco	São Francisco	
243	Plácido de Castro	Plácido de Castro	AC	Rio Abunã	Amazônica	
244	Portel	Portel	PA	Rio Pará	Tocantins	
245	Porto Acre	Porto Acre	AC	Rio Acre	Amazônica	
246	Porto Alegre	Porto Alegre	RS	Rio Guaíba	Atlântico Sul	
247	Porto Barragem de Jupiá	Três Lagoas	MS	Rio Paraná	Paraná	

Nº	NOME	MUNICÍPIO	UF	LOCALIZAÇÃO	REGIÃO HIDROGRÁFICA	
248	Porto Cercado	Poconé	MT	Rio Cuiabá	Paraguai	
249	Porto Cotriguaçu	Cotriguaçu	MT	Rio Juruena	Amazônica	
250	Porto De Moz	Porto de Moz	PA	Rio Xingu	Amazônica	
251	Porto do Pólo Industrial de Manaus	Manaus	AM	Rio Negro	Amazônica	
252	Porto dos Gaúchos	Porto dos Gaúchos	MT	Rio Arinos	Amazônica	
253	Porto Esperança	Corumbá	MS	Rio Paraguai	Paraguai	
254	Porto Franco	Porto Franco	MA	Rio Tocantins	Tocantins	
255	Porto Grande	Porto Grande	AP	Rio Araguari	Amazônica	
256	Porto Mauá	Porto Mauá	RS	Rio Uruguai	Uruguai	
257	Porto Mendes	Marechal Cândido Rondon	PR	Rio Paraná	Paraná	
258	Porto Murtinho	Porto Murtinho	MS	Rio Paraguai	Paraguai	
259	Porto Nacional	Porto Nacional	TO	Rio Tocantins	Tocantins	
260	Porto Rico	Porto Rico	PR	Rio Paraná	Paraná	
261	Porto Rico do Maranhão	Cururupu	MA	Rio Cateauá	Atlântico Nordeste Ocidental	
262	Porto Velho – Cai N' Água	Porto Velho	RO	Rio Madeira	Amazônica	
263	Porto Velho – Rio Candeias	Porto Velho	RO	Rio Candeias	Amazônica	
264	Porto Velho	Porto Velho	RO	Rio Madeira	Amazônica	
265	Porto Vitória	Vitória do Xingu	PA	Rio Xingu	Amazônica	
266	Porto Walter	Porto Walter	AC	Rio Juruá	Amazônica	
267	Porto-Sul	Ilhéus	BA	Oceano Atlântico	Atlântico Leste	
268	Pracuúba	Pracuúba	AP	Lago Pracuúba	Amazônica	
269	Prainha	Prainha	PA	Rio Amazonas	Amazônica	
270	Presidente Epitácio	Presidente Epitácio	SP	Rio Paraná	Paraná	
271	Propriá	Propriá	SE	Rio São Francisco	São Francisco	
272	Quatipuru - Boa Vista	Quatipuru	PA	Rio Boa Vista	Atlântico Nordeste Ocidental	

Nº	NOME	MUNICÍPIO	UF	LOCALIZAÇÃO	REGIÃO HIDROGRÁFICA	
273	Quatipuru - Sede	Quatipuru	PA	Rio Quatipuru	Atlântico Nordeste Ocidental	
274	Recife	Recife	PE	Rio Capibaribe	Atlântico Nordeste Oriental	
275	Regência	Linhares	ES	Rio Doce	Atlântico Sudeste	
276	Riachão das Neves	Riachão das Neves	ВА	Rio Grande	São Francisco	
277	Rio Branco	Rio Branco	AC	Rio Acre	Amazônica	
278	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	RJ	Baía da Guanabara	Atlântico Sudeste	
279	Rio Grande	Rio Grande	RS	Lagoa dos Patos	Atlântico Sul	
280	Rio Pardo	Rio Pardo	RS	Rio Jacuí	Atlântico Sul	
281	Rio Preto da Eva	Rio Preto da Eva	AM	Rio Preto da Eva	Amazônica	
282	Rodrigues Alves	Rodrigues Alves	AC	Rio Juruá	Amazônica	
283	Rondonópolis	Rondonópolis	MT	Rio São Lourenço	Paraguai	
284	Rosana	Rosana	SP	Rio Paranapanema	Paraná	
285	Rubinéia	Rubinéia	SP	Rio Paraná	Paraná	
286	Salinópolis	Salinópolis	PA	Oceano Atlântico	Atlântico Nordeste Ocidental	
287	Salvador	Salvador	ВА	Baía de Todos os Santos	Atlântico Leste	
288	Salvaterra	Salvaterra	PA	Rio Tocantins	Amazônica	
289	Santa Bárbara do Pará	Santa Bárbara do Pará	PA	Rio Tauaruê	Tocantins	
290	Santa Filomena	Alto Parnaíba	MA	Rio Parnaíba	Parnaíba	
291	Santa Inês	Santa Inês	MA	Rio Pindaré	Atlântico Nordeste Ocidental	
292	Santa Isabel do Rio Negro	Santa Isabel do Rio Negro	AM	Rio Negro	Amazônica	
293	Santa Maria da Vitória	Santa Maria da Vitória	ВА	Rio Corrente	São Francisco	
294	Santa Maria das Barreiras	Santa Maria das Barreiras	PA	Rio Araguaia	Tocantins	
295	Santa Rita de Cássia	Santa Rita de Cássia	ВА	Rio Preto	São Francisco	

N∘	NOME	MUNICÍPIO	UF	LOCALIZAÇÃO	REGIÃO HIDROGRÁFICA
296	Santa Rosa do Purus	Santa Rosa do Purus	AC	Rio Purus	Amazônica
297	Santa Terezinha	Santa Terezinha	MT	Rio Araguaia	Tocantins
298	Santa Terezinha	Foz do Iguaçu	PR	Rio Paraná	Paraná
299	Santa Vitória do Palmar	Santa Vitória do Palmar	RS	Lagoa Mirim	Atlântico Sul
300	Santana	Santana	AP	Rio Amazonas	Amazônica
301	Santana da Boa Vista	Santana da Boa Vista	RS	Lagoa dos Patos	Atlântico Sul
302	Santarém	Santarém	PA	Rio Tapajós	Amazônica
303	Santarém (novo)	Santarém Novo	PA	Rio Maracanã	Atlântico Nordeste Ocidental
304	Santarém (orla)	Santarém	PA	Rio Amazonas	Amazônica
305	Santo Antônio das Lendas	Cáceres	MT	Rio Paraguai	Paraguai
306	Santo Antônio de Leverger	Santo Antônio do Leverger	MT	Rio Cuiabá	Paraguai
307	Santo Antônio do Içá	Santo Antônio do Içá	AM	Rio Solimões	Amazônica
308	Santo Antônio do Tauá	Santo Antônio do Tauá	PA	Rio Mujuí	Tocantins
309	Santos	Santos	SP	Rio Cubatão	Atlântico Sudeste
310	São Bento	São Bento	MA	Rio Aurá	Atlântico Nordeste Ocidental
311	São Borja	São Borja	RS	Rio Uruguai	Uruguai
312	São Domingos do Capim	São Domingos do Capim	PA	Rio Capim	Tocantins
313	São Félix do Araguaia	São Félix do Araguaia	MT	Rio Araguaia	Tocantins
314	São Félix do Xingu	São Félix do Xingu	PA	Rio Xingu	Amazônica
315	São Francisco do Sul	São Francisco do Sul	SC	Baía da Babitonga	Atlântico Sul
316	São Gabriel da Cachoeira	São Gabriel da Cachoeira	AM	Rio Negro	Amazônica
317	São Jerônimo	São Jerônimo	RS	Rio Jacuí	Atlântico Sul
318	São João do Araguaia	São João do Araguaia	PA	Rio Araguaia	Tocantins

Νº	NOME	MUNICÍPIO	UF	LOCALIZAÇÃO	REGIÃO HIDROGRÁFICA
319	São José do Norte	São José do Norte	RS	Lagoa dos Patos	Atlântico Sul
320	São Lourenço do Sul	São Lourenço do Sul	RS	Lagoa dos Patos	Atlântico Sul
321	São Miguel do Guamá	Irituia	PA	Rio Guamá	Tocantins
322	São Paulo de Olivença	São Paulo de Olivença	AM	Rio Solimões	Amazônica
323	São Pedro	São Pedro	SP	Rio Piracicaba	Paraná
324	São Raimundo	Manaus	AM	Rio Negro	Amazônica
325	São Sebastião da Boa Vista	São Sebastião da Boa Vista	PA	Rio Pará	Amazônica
326	São Sebastião do Uatumã	São Sebastião do Uatumã	AM	Rio Uatumã	Amazônica
327	São Sebastião	São Sebastião	SP	Oceano Atlântico	Atlântico Sudeste
328	São Simão	São Simão	GO	Rio Paranaíba	Paraná
329	Sena Madureira	Sena Madureira	AC	Rio Iaco	Amazônica
330	Senador José Porfírio	Senador José Porfírio	PA	Rio Xingu	Amazônica
331	Serra do Navio	Serra do Navio	AP	Rio Cachaço	Amazônica
332	Silves	Silves	AM	Rio Amazonas	Amazônica
333	Soure	Soure	PA	Baía de Marajó	Amazônica
334	Suape	Ipojuca	PE	Rio Tatuoca	Atlântico Nordeste Oriental
335	Tabatinga	Tabatinga	AM	Rio Amazonas	Amazônica
336	Tabatinga (Novo)	Tabatinga	AM	Rio Solimões	Amazônica
337	Tapauá	Tapauá	AM	Rio Purus	Amazônica
338	Tapes	Tapes	RS	Lagoa dos Patos	Atlântico Sul
339	Tapuruquara	Santa Isabel do Rio Negro	AM	Rio Negro	Amazônica
340	Tarauacá	Tarauacá	AC	Rio Tarauacá	Amazônica
341	Tartarugalzinho	Tartarugalzinh o	AP	Lago novo	Amazônica
342	Tavares	Tavares	RS	Lagoa dos Patos	Atlântico Sul
343	Tefé	Tefé	AM	Rio Tefé	Amazônica
344	Tefé	Tefé	AM	Rio Solimões	Amazônica

Nº	NOME	MUNICÍPIO	UF	LOCALIZAÇÃO	REGIÃO HIDROGRÁFICA
345	Teresina	Teresina	PI	Rio Parnaíba	Parnaíba
346	Terminal da Condor	Belém	PA	Rio Guamá	Tocantins
347	Terminal Fazenda São Joaquim	Jaú	SP	Rio Tietê	Paraná
348	Terminal Floresta	lacanga	SP	Rio Tietê	Paraná
349	Terminal Pesqueiro	Manaus	AM	Rio Amazonas	Amazônica
350	Terminal São Miguel	Boracéia	SP	Rio Tietê	Paraná
351	Terra Roxa	Terra Roxa	PR	Rio Paraná	Paraná
352	Terra Santa	Terra Santa	PA	Rio Nhamundá	Amazônica
353	Timon	Timon	MA	Rio Parnaíba	Parnaíba
354	Tonantins	Tonantins	AM	Rio Solimões	Amazônica
355	Tucuruí	Tucuruí	PA	Rio Tocantins	Tocantins
356	Turiaçu	Turiaçu	MA	Rio Turiaçu	Atlântico Nordeste Ocidental
357	Tutóia	Tutóia	MA	Baía de Tutóia	Atlântico Nordeste Ocidental
358	Uarini	Uarini	AM	Rio Solimões	Amazônica
359	Urucará	Urucará	AM	Rio Amazonas	Amazônica
360	Uruçuí	Uruçuí	PI	Rio Parnaíba	Parnaíba
361	Urucurituba	Urucurituba	AM	Rio Amazonas	Amazônica
362	Uruguaiana	Uruguaiana	RS	Rio Uruguai	Uruguai
363	Usina Diamante	Jaú	SP	Rio Tietê	Paraná
364	Usina Pioneiros	Sud Mennucci	SP	Rio Tietê	Paraná
365	Vila Bela da Santíssima Trindade	Vila Bela da Santíssima Trindade	MT	Rio Guaporé	Amazônica
366	Vila Bittencourt	Japurá	AM	Rio Japurá	Amazônica
367	Vila do Conde	Barcarena	PA	Rio Pará	Tocantins
368	Vila Ipiranga	Santo Antônio do Içá	AM	Rio Içá	Amazônica
369	Viseu	Viseu	PA	Rio Gurupi	Atlântico Nordeste Ocidental
370	Vítoria - Águas Profundas	Vitória	ES	Oceano Atlântico	Atlântico Sudeste
371	Vitória	Vitória	ES	Baía de Vitória	Atlântico Sudeste

No	NOME	MUNICÍPIO	UF	LOCALIZAÇÃO	REGIÃO HIDROGRÁFICA
372	Vitória do Jari	Vitória do Jari	AP	Rio Jari	Amazônica
373	Vitória do Xingu	Vitória do Xingu	PA	Rio Xingu	Amazônica
374	Xambioá	Xambioá	TO	Rio Araguaia	Tocantins
375	Xapuri	Xapuri	AC	Rio Acre	Amazônica
376	Xique-xique	Xique-Xique	BA	Rio São Francisco	São Francisco

ANEXO V

CÓDIGO OACI	MUNICÍPIO	UF
SBAA	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	PA
SBAE	AREALVA	SP
SBAQ	ARARAQUARA	SP
SBAR	ARACAJU	SE
SBAT	ALTA FLORESTA	MT
SBAU	ARAÇATUBA	SP
SBAX	ARAXÁ	MG
SBBE	BELÉM	PA
SBBG	BAGÉ	RS
SBBH	BELO HORIZONTE	MG
SBBI	CURITIBA	PR
SBBP	BRAGANÇA PAULISTA	SP
SBBR	BRASÍLIA	DF
SBBU	BAURU	SP
SBBV	BOA VISTA	RR
SBBW	BARRA DO GARÇAS	MT
SBCA	CASCAVEL	PR
SBCB	CABO FRIO	RJ
SBCD	CAÇADOR	SC
SBCF	CONFINS	MG
SBCG	CAMPO GRANDE	MS
SBCH	CHAPECÓ	SC
SBCI	CAROLINA	MA
SBCJ	PARAUAPEBAS	PA
SBCM	FORQUILHINHA	SC
SBCN	CALDAS NOVAS	GO
SBCP	CAMPOS DOS GOYTACAZES	RJ
SBCR	CORUMBÁ	MS
SBCT	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	PR
SBCV	CARAVELAS	ВА
SBCX	CAXIAS DO SUL	RS
SBCY	VÁRZEA GRANDE	MT
SSCL	CASSILÂNDIA	MS

CÓDIGO	MUNICÍPIO	UF
OACI		
SBDB	BONITO	MS
SBDN	PRESIDENTE PRUDENTE	SP
SBDO	DOURADOS	MS
SBEG	MANAUS	AM
SBEK	JACAREACANGA	PA
SBFI	FOZ DO IGUAÇU	PR
SBFL	FLORIANÓPOLIS	SC
SBFN	FERNANDO DE NORONHA	PE
SBFZ	FORTALEZA	CE
SBGL	RIO DE JANEIRO	RJ
SBGM	GUAJARÁ-MIRIM	RO
SBGO	GOIÂNIA	GO
SBGR	GUARULHOS	SP
SBGU	GUARAPUAVA	PR
SBGV	GOVERNADOR VALADARES	MG
SBGW	GUARATINGUETÁ	SP
SBHT	ALTAMIRA	PA
SBIC	ITACOATIARA	AM
SBIH	ITAITUBA	PA
SBIL	ILHÉUS	BA
SBIP	SANTANA DO PARAÍSO	MG
SBIZ	IMPERATRIZ	MA
SBJC	BELÉM	PA
SBJD	JUNDIAÍ	SP
SBJF	JUIZ DE FORA	MG
SBJI	JI-PARANÁ	RO
SBJP	BAYEUX	РВ
SBJR	RIO DE JANEIRO	RJ
SBJU	JUAZEIRO DO NORTE	CE
SBJV	JOINVILLE	SC
SBKG	CAMPINA GRANDE	PB
SBKP	CAMPINAS	SP
SBLE	LENÇÓIS	BA
SBLJ	LAGES	SC

CÓDIGO OACI	MUNICÍPIO	UF
SBLO	LONDRINA	PR
SBLP	BOM JESUS DA LAPA	BA
SBMA	MARABÁ	PA
SBMD	ALMEIRIM	PA
SBME	MACAÉ	RJ
SBMG	MARINGÁ	PR
SBMK	MONTES CLAROS	MG
SBML	MARÍLIA	SP
SBMO	RIO LARGO	AL
SBMQ	MACAPÁ	AP
SBMS	MOSSORÓ	RN
SBMT	SÃO PAULO	SP
SBMY	MANICORÉ	AM
SBNF	NAVEGANTES	SC
SBNM	SANTO ÂNGELO	RS
SBOI	OIAPOQUE	AP
SBPA	PORTO ALEGRE	RS
SBPB	PARNAÍBA	PI
SBPC	POÇOS DE CALDAS	MG
SBPF	PASSO FUNDO	RS
SBPJ	PALMAS	ТО
SBPK	PELOTAS	RS
SBPL	PETROLINA	PE
SBPN	PORTO NACIONAL	ТО
SBPP	PONTA PORÃ	MS
SBPR	BELO HORIZONTE	MG
SBPS	PORTO SEGURO	BA
SBPV	PORTO VELHO	RO
SBQV	VITÓRIA DA CONQUISTA	BA
SBRB	RIO BRANCO	AC
SBRD	RONDONÓPOLIS	MT
SBRF	RECIFE	PE
SBRJ	RIO DE JANEIRO	RJ
SBRP	RIBEIRÃO PRETO	SP

CÓDIGO	MUNICÍPIO	UF
OACI		
SBSG	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	RN
SBSJ	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SP
SBSL	SÃO LUÍS	MA
SBSM	SANTA MARIA	RS
SBSN	SANTARÉM	PA
SBSP	SÃO PAULO	SP
SBSR	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	SP
SBSV	SALVADOR	BA
SBTB	ORIXIMINÁ	PA
SBTD	TOLEDO	PR
SBTE	TERESINA	PI
SBTF	TEFÉ	AM
SBTG	TRÊS LAGOAS	MS
SBTK	TARAUACÁ	AC
SBTR	TORRES	RS
SBTT	TABATINGA	AM
SBTU	TUCURUÍ	PA
SBUA	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	AM
SBUF	PAULO AFONSO	BA
SBUG	URUGUAIANA	RS
SBUL	UBERLÂNDIA	MG
SBUR	UBERABA	MG
SBVG	VARGINHA	MG
SBVH	VILHENA	RO
SBVT	VITÓRIA	ES
SBZM	GOIANÁ	MG
SDAA	ARARAS	SP
SDAD	ADAMANTINA	SP
SDAE	SÃO PEDRO	SP
SDAG	ANGRA DOS REIS	RJ
SDAI	AMERICANA	SP
SDAM	CAMPINAS	SP
SDBA	BATATAIS	SP
SDBB	BEBEDOURO	SP

CÓDIGO	MUNICÍPIO	UF
OACI		
SDBK	BOTUCATU	SP
SDBY	BARIRI	SP
SDCA	CAPÃO BONITO	SP
SDCG	SÃO PAULO DE OLIVENÇA	AM
SDCO	SOROCABA	SP
SDDN	ANDRADINA	SP
SDDR	DRACENA	SP
SDEP	PRESIDENTE EPITÁCIO	SP
SDET	TIETÊ	SP
SDFD	FERNANDÓPOLIS	SP
SDFX	CASA NOVA	BA
SDGC	GARÇA	SP
SDGR	GUARARAPES	SP
SDIG	IBITINGA	SP
SDIM	ITANHAÉM	SP
SDIV	ITUVERAVA	SP
SDJC	JABOTICABAL	SP
SDJO	SÃO JOAQUIM DA BARRA	SP
SDJV	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	SP
SDKE	CORIBE	BA
SDKF	JUAZEIRO	ВА
SDKJ	FORMOSA DO RIO PRETO	ВА
SDKK	MOCOCA	SP
SDLC	LUCÉLIA	SP
SDLE	RIO DE CONTAS	ВА
SDLI	ABARÉ	ВА
SDLK	CACULÉ	ВА
SDLL	LEME	SP
SDLP	LENÇÓIS PAULISTA	SP
SDLY	MATÃO	SP
SDMC	MARICÁ	RJ
SDMH	MIRASSOL	SP
SDMJ	MOGI MIRIM	SP
SDMO	MONTE ALTO	SP

CÓDIGO	MUNICÍPIO	UF
OACI	NOVO HODIZONIE	C.D.
SDNH	NOVO HORIZONTE	SP
SDNO	SÃO MANUEL	SP
SDOU	OURINHOS	SP
SDOV	MOZARLÂNDIA	GO
SDOW	OURILÂNDIA DO NORTE	PA
SDPD	PINDAMONHANGABA	SP
SDPN	PENÁPOLIS	SP
SDPV	PRESIDENTE VENCESLAU	SP
SDPW	PIRACICABA	SP
SDPY	PIRASSUNUNGA	SP
SDRK	RIO CLARO	SP
SDRR	AVARÉ	SP
SDRS	RESENDE	RJ
SDSC	SÃO CARLOS	SP
SBSO	SORRISO	MT
SDTB	ATIBAIA	SP
SDTF	TATUÍ	SP
SDTI	TUPI PAULISTA	SP
SDTK	PARATY	RJ
SDTP	TUPÃ	SP
SDUB	UBATUBA	SP
SDUN	ITAPERUNA	RJ
SDUQ	PARAGUAÇU PAULISTA	SP
SDVE	VERA CRUZ	SP
SDVG	VOTUPORANGA	SP
SDWQ	ALENQUER	PA
SDXB	CRISTALINA	GO
SDXF	ALTO PARAÍSO DE GOIÁS	GO
SDXJ	COSTA RICA	MS
SDYW	ITAPEVA	SP
SDZG	TAUÁ	CE
SIBU	CATOLÉ DO ROCHA	РВ
SIBW	CONCEIÇÃO	РВ
SIBY	MONTEIRO	PB

CÓDIGO	MUNICÍPIO	UF
OACI SIBZ	ITAPORANGA	PB
	SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	
SICA	CUITÉ	PB
SICB		PB
SIFH	SANTA RITA DO ARAGUAIA	GO
SILC	LUCAS DO RIO VERDE	MT
SIMK	FRANCA	SP
SIZX	JUARA	MT
SJAU	ARAGUACEMA	TO
SJBY	SANTA INÊS	MA
SJGU	ARAGUATINS	ТО
SBJA	JAGUARUNA	SC
SJNP	NOVO PROGRESSO	PA
SJOG	ARIQUEMES	RO
SJQN	QUIRINÓPOLIS	GO
SJRG	RIO GRANDE	RS
SJTS	TERRA SANTA	PA
SJTZ	DOM ELISEU	PA
SJVO	ARAGARÇAS	GO
SJZA	CAJAZEIRAS	PB
SNAB	ARARIPINA	PE
SNAE	ARCOVERDE	PE
SNAG	ARAGUARI	MG
SNAL	ARAPIRACA	AL
SNAM	SANTO ANTÔNIO DO AMPARO	MG
SNAP	JANAÚBA	MG
SNAR	ALMENARA	MG
SNAS	TRÊS MARIAS	MG
SNAT	ARACATI	CE
SNAX	ASSIS	SP
SNBA	BARRETOS	SP
SNBC	BARRA DO CORDA	MA
SNBG	BAIXO GUANDU	ES
SNBI	BACABAL	MA
SNBJ	BELO JARDIM	PE

CÓDIGO	MUNICÍPIO	UF
OACI	DELAMONTE	5.4
SNBL	BELMONTE	BA
SNBM	MURIAÉ	MG
SNBR	BARREIRAS	BA
SNBS	BALSAS	MA
SNBT	BENEDITO LEITE	MA
SNBX	BARRA	BA
SNBZ	PARAMIRIM	BA
SNCA	CAMPO BELO	MG
SNCE	CAMPO DO MEIO	MG
SNCS	CAMPOS SALES	CE
SNCT	UBAPORANGA	MG
SNCU	CURURUPU	MA
SNCV	CAMPINA VERDE	MG
SNCX	COLATINA	ES
SNCZ	PONTE NOVA	MG
SNDB	RURÓPOLIS	PA
SNDC	REDENÇÃO	PA
SNDT	DIAMANTINA	MG
SNDV	DIVINÓPOLIS	MG
SNDW	ENCRUZILHADA	BA
SNEB	PARAGOMINAS	PA
SNED	CANAVIEIRAS	ВА
SNEE	VACARIA	RS
SNEU	EUCLIDES DA CUNHA	ВА
SNFE	ALFENAS	MG
SNFO	FORMIGA	MG
SNFU	FRUTAL	MG
SNFX	SÃO FÉLIX DO XINGU	PA
SNGA	GUARAPARI	ES
SNGB	GILBUÉS	PI
SNGD	GUADALUPE	PI
SNGG	BOM JESUS	PI
SNGI	GUANAMBI	BA
SNGN	GARANHUNS	PE

CÓDIGO OACI	MUNICÍPIO	UF
SNGT	GENTIO DO OURO	BA
SNGX	GUAXUPÉ	MG
SNHS	SERRA TALHADA	PE
SNIB	ITABERABA	BA
SNIC	IRECÊ	ВА
SNIE	CAETITÉ	BA
SNIG	IGUATU	CE
SNIO	CIPÓ	BA
SNIP	ITAPETINGA	BA
SNIT	IBOTIRAMA	BA
SNIU	IPIAÚ	BA
SNJB	JACOBINA	BA
SBFE	FEIRA DE SANTANA	BA
SNJK	JEQUIÉ	BA
SNJM	MANHUAÇU	MG
SNJN	JANUÁRIA	MG
SNJO	JOÃO PESSOA	PB
SNJP	JOÃO PINHEIRO	MG
SNJQ	JEQUITINHONHA	MG
SNJR	SÃO JOÃO DEL REI	MG
SNKC	cocos	BA
SNKD	CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO	MG
SNKE	SANTANA DO ARAGUAIA	PA
SNKF	CONSELHEIRO LAFAIETE	MG
SNKI	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	ES
SNKK	CAICÓ	RN
SNKN	CURRAIS NOVOS	RN
SNKO	BROTAS DE MACAÚBAS	BA
SNKR	CORRENTE	PI
SNKS	SANTA RITA DE CÁSSIA	ВА
SNKU	CANUDOS	ВА
SNLI	ABAETÉ	MG
SNLN	LINHARES	ES
SNLO	SÃO LOURENÇO	MG

CÓDIGO	MUNICÍPIO	UF
OACI		
SNLT	PAULISTANA	PI
SNMA	MONTE ALEGRE	PA
SNMC	MACAÚBAS	BA
SNMH	PIRENÓPOLIS	GO
SNMJ	MARACÁS	BA
SNMK	JAÍBA	MG
SNMM	MORADA NOVA DE MINAS	MG
SNMN	MINAS NOVAS	MG
SNMR	MARAÚ	BA
SNMX	SÃO MATEUS	ES
SNMZ	PORTO DE MOZ	PA
SNNE	SÃO JOÃO NEPOMUCENO	MG
SNNH	CARINHANHA	BA
SNNU	NANUQUE	MG
SNOB	SOBRAL	CE
SNOC	MORRO DO CHAPÉU	BA
SNOE	OEIRAS	PI
SNOF	OURO FINO	MG
SNOS	PASSOS	MG
SNOU	FEIJÓ	AC
SNOX	ORIXIMINÁ	PA
SNPA	PARÁ DE MINAS	MG
SNPC	PICOS	PI
SNPD	PATOS DE MINAS	MG
SNPE	PENEDO	AL
SNPI	PIATÃ	BA
SNPJ	PATROCÍNIO	MG
SNPO	POMPÉU	MG
SNPQ	PESQUEIRA	PE
SBCZ	CRUZEIRO DO SUL	AC
SNPX	PIRAPORA	MG
SNPY	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	MG
SNPZ	PEDRA AZUL	MG
SNQD	SOUSA	РВ

CÓDIGO	MUNICÍPIO	UF
OACI		
SNQG	FLORIANO	PI
SNQU	MUCUGÊ	BA
SNQV	CURVELO	MG
SNQX	QUIXADÁ	CE
SNRA	PRATINHA	MG
SNRD	PRADO	BA
SNRM	REMANSO	BA
SNRP	RIO PARANAÍBA	MG
SNRS	RUSSAS	CE
SNRU	CARUARU	PE
SNRX	RIACHÃO	MA
SNRZ	OLIVEIRA	MG
SNSC	SACRAMENTO	MG
SNSE	SENTO SÉ	BA
SNSG	SALGUEIRO	PE
SNSI	JOSÉ RAYDAN	MG
SNSM	SALINÓPOLIS	PA
SNSO	SERRO	MG
SNSS	SALINAS	MG
SNST	SOUTO SOARES	BA
SNSW	SOURE	PA
SNTF	TEIXEIRA DE FREITAS	BA
SNTI	ÓBIDOS	PA
SNTK	MONTE CARMELO	MG
SNTM	TURMALINA	MG
SNTO	TEÓFILO OTONI	MG
SNTQ	BURITIRAMA	BA
SNTR	PIRITIBA	BA
SNTS	PATOS	РВ
SNTY	CORRENTINA	BA
SNUB	UBÁ	MG
SNUC	AÇU	RN
SNUH	PIUMHI	MG
SNUI	ARAÇUAÍ	MG

CÓDIGO	MUNICÍPIO	ш
OACI	MUNICIPIO	UF
SNUN	UNAÍ	MG
SNUT	UTINGA	BA
SNUY	BURITIS	MG
SNVB	VALENÇA	BA
SNVC	VIÇOSA	MG
SNVD	SANTA MARIA DA VITÓRIA	BA
SNVI	TRÊS CORAÇÕES	MG
SNVS	BREVES	PA
SNVV	VALENTE	BA
SNWC	CAMOCIM	CE
SNWS	CRATEÚS	CE
SNXA	MACHADO	MG
SNXB	CAXAMBU	MG
SNXQ	XIQUE-XIQUE	BA
SNXW	CHAVES	PA
SNYA	ALMEIRIM	PA
SNYB	ITUIUTABA	MG
SNYE	PINHEIRO	MA
SNYT	ITUAÇU	ВА
SNYU	ITURAMA	MG
SNZA	POUSO ALEGRE	MG
SNZR	PARACATU	MG
SNZW	ITUBERÁ	BA
SSAB	IBAITI	PR
SSAE	ARROIO GRANDE	RS
SSAK	CRUZ ALTA	RS
SSAN	ANDIRÁ	PR
SSAP	APUCARANA	PR
SSAQ	PASSO FUNDO	RS
SSBD	SOBRADINHO	RS
SSBE	CAMAPUÃ	MS
SSBJ	BOM JESUS	RS
SSBL	BLUMENAU	SC
SSBN	PORTO ALEGRE	RS

CÓDIGO	MUNICÍPIO	UF
OACI	DANIDEIDANITEC	DD
SSBR	BANDEIRANTES	PR
SSBV	BELA VISTA	MS
SSCB	MUNDO NOVO	GO
SSCD	CHAPADÃO DO SUL	MS
SSCI	COXIM	MS
SSCK	CONCÓRDIA	SC
SNPU	PARAGUAÇU	MG
SSCN	CANELA	RS
SSCP	CORNÉLIO PROCÓPIO	PR
SSCR	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	PR
SSCT	CIANORTE	PR
SSDC	DIONÍSIO CERQUEIRA	SC
SSEE	ESTRELA	RS
SSEP	SÃO SEPÉ	RS
SSER	ERECHIM	RS
SSES	ENCRUZILHADA DO SUL	RS
SSEZ	ESPUMOSO	RS
SSFB	FRANCISCO BELTRÃO	PR
SSFL	FRONTEIRAS	PI
SSGA	GARIBALDI	RS
SSGB	GUARATUBA	PR
SSGR	GUAPORÉ	RS
SSGW	GOIOERÊ	PR
SSGY	GUAÍRA	PR
SSHZ	HORIZONTINA	RS
SSIE	CAMPO GRANDE	MS
SSIJ	າມບໂ	RS
SSIQ	ITAQUI	RS
SSIR	IBIRUBÁ	RS
SSJA	JOAÇABA	SC
SSJI	JARDIM	MS
SSJK	TUPANCIRETÃ	RS
SSKG	CAMPO GRANDE	MS
SSKK	CAPÃO DA CANOA	RS

CÓDIGO	MUNICÍPIO	UF
OACI		DD
SSKM	CAMPO MOURÃO	PR
SSKS	CACHOEIRA DO SUL	RS
SSKU	CURITIBANOS	SC
SSKW	CACOAL	RO
SSKZ	CARAZINHO	RS
SSLA	LAGUNA	SC
SSLG	SÃO LUIZ GONZAGA	RS
SSLN	LONTRAS	SC
SSLO	LOANDA	PR
SSLS	RUY BARBOSA	BA
SSLT	ALEGRETE	RS
SSMF	MAFRA	SC
SSMJ	MARACAJU	MS
SSMR	MANOEL RIBAS	PR
SSMT	MOSTARDAS	RS
SSNB	NAVIRAÍ	MS
SSNG	MONTENEGRO	RS
SSNH	NOVO HAMBURGO	RS
SSNO	NONOAI	RS
SSNP	NOVA PRATA	RS
SSNQ	NIOAQUE	MS
SSOE	SÃO MIGUEL DO OESTE	SC
SSOG	ARAPONGAS	PR
SSOI	PEDERNEIRAS	SP
SSOL	LAVRAS	MG
SSOS	OSÓRIO	RS
SSPB	PATO BRANCO	PR
SSPG	PARANAGUÁ	PR
SSPI	PARANAVAÍ	PR
SSPL	PALMEIRA DAS MISSÕES	RS
SSPM	PORTO MURTINHO	MS
SSPN	PARANAÍBA	MS
SSPS	PALMAS	PR
SSPT	PALOTINA	PR

CÓDIGO	MUNICÍPIO	UF
SSQC	SIQUEIRA CAMPOS	PR
SSQP	MONTE SANTO	BA
SSQT	CASTRO	PR
SSQZ	LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	BA
SSRB	RIO BRILHANTE	MS
SSRE	REALEZA	PR
SSRF	CASTRO ALVES	BA
SSRG	REGISTRO	SP
SSRK	CAMPO ALEGRE DE LOURDES	BA
SSRS	BARREIRINHAS	MA
SSRU	SÃO LOURENÇO DO SUL	RS
SSRZ	ROSÁRIO DO SUL	RS
SSSB	SÃO BORJA	RS
SSSC	SANTA CRUZ DO SUL	RS
SSSD	SOLEDADE	RS
SSSG	SÃO GABRIEL	RS
SSSQ	SÃO JOAQUIM	SC
SSSS	SÃO FRANCISCO DO SUL	SC
SSST	SANTIAGO	RS
SSSZ	SERTANÓPOLIS	PR
SSTB	TRÊS BARRAS	SC
SSUM	UMUARAMA	PR
SSUV	UNIÃO DA VITÓRIA	PR
SSVC	VACARIA	RS
SSVI	VIDEIRA	SC
SSVL	TELÊMACO BORBA	PR
SSVN	VERANÓPOLIS	RS
SSVP	SANTA VITÓRIA DO PALMAR	RS
SBJE	CRUZ	CE
SSWS	CAÇAPAVA DO SUL	RS
SSXD	SARANDI	RS
SSXX	XANXERÊ	SC
SSYA	ARAPOTI	PR
SSZR	SANTA ROSA	RS

CÓDIGO	MUNICÍPIO	UF
OACI	DON'TA CROSSA	DD
SSZW	PONTA GROSSA	PR
SWAY	ARAGUAIANA	MT
SWBA	BURITI ALEGRE	GO
SWBC	BARCELOS	AM
SWBE	SÃO BENEDITO	CE
SWBG	PONTES E LACERDA	MT
SWBH	BREJINHO DE NAZARÉ	ТО
SWBR	BORBA	AM
SWCA	CARAUARI	AM
SWCB	CAMPOS BELOS	GO
SWCQ	COSTA MARQUES	RO
SWCW	CAVALCANTE	GO
SWCZ	CERES	GO
SWDM	DIAMANTINO	MT
SWDN	DIANÓPOLIS	ТО
SWEI	EIRUNEPÉ	AM
SWEK	CANARANA	MT
SWFN	MANAUS	AM
SWFR	FORMOSA	GO
SWFX	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	MT
SWGI	GURUPI	ТО
SWGN	ARAGUAÍNA	ТО
SWHG	SANTA HELENA DE GOIÁS	GO
SWHP	ÁGUA BOA	MT
SWHT	HUMAITÁ	AM
SWIA	IACIARA	GO
SWII	SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ	AM
SWIP	IPAMERI	GO
SWIQ	MINAÇU	GO
SWJN	JUÍNA	MT
SWJW	JATAÍ	GO
SWKC	CÁCERES	MT
SWKO	COARI	AM
SWKQ	SÃO RAIMUNDO NONATO	PI

CÓDIGO OACI	MUNICÍPIO	UF
SWKT	CATALÃO	GO
SWLB	LÁBREA	AM
SWLC	RIO VERDE	GO
SWME	MINEIROS	GO
SWML	MONTE ALEGRE DE GOIÁS	GO
SWMW	MAUÉS	AM
SWMX	MORRINHOS	GO
SWNH	ARUANÃ	GO
SWNK	BOCA DO ACRE	AM
SWNO	NOVA OLINDA DO NORTE	AM
SWNQ	NIQUELÂNDIA	GO
SWNR	NORTELÂNDIA	MT
SWNS	ANÁPOLIS	GO
SWNV	GOIÂNIA	GO
SWOB	FONTE BOA	AM
SWPG	PORTO DOS GAÚCHOS	MT
SWPI	PARINTINS	AM
SWPK	POCONÉ	MT
SWPL	GAÚCHA DO NORTE	MT
SWPM	PIMENTA BUENO	RO
SWPR	PIRES DO RIO	GO
SWPV	BRASÍLIA	DF
SWPY	PRIMAVERA DO LESTE	MT
SWPZ	POSSE	GO
SWQI	CARACARAÍ	RR
SWRO	PORTO VELHO	RO
SWSI	SINOP	MT
SWST	SANTA TEREZINHA	MT
SWTO	PARAÍSO DO TOCANTINS	ТО
SWTP	SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	AM
SWTS	TANGARÁ DA SERRA	MT
SWTY	TAGUATINGA	ТО
SWUA	SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	GO
SWUC	LUCIARA	MT

CÓDIGO OACI	MUNICÍPIO	UF
SWUD	CLÁUDIO	MG
SWUZ	LUZIÂNIA	GO
SWVB	VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	MT
SWVC	VILA RICA	MT
SWWA	PORANGATU	GO
SWWU	URUAÇU	GO
SWXM	MATUPÁ	MT
SWXQ	LINS	SP
SWXU	XAPURI	AC
SWXV	NOVA XAVANTINA	MT
SWYN	APUÍ	AM
	BETIM	MG
	NOVA SERRANA	MG
SNGQ	BOM DESPACHO	MG

ANEXO VI DESIGNAÇÃO SUPLETIVA DE RODOVIAS

BR	DESIGNAÇÃO SUPLETIVA	TRECHO
020	Rodovia Presidente Juscelino Kubitschek	Entre Formosa/GO e Fortaleza/CE
020	Rodovia Luiz Carlos Prestes	Entre Brasília/DF e Formosa/GO
040	Rodovia Washington Luís	Entre Rio de Janeiro/RJ e Petrópolis/RJ
040	Rodovia Presidente Juscelino Kubitschek	Entre Brasília/DF e Petrópolis/RJ
050	Rodovia Deputado Raul Belém	Entre a Ponte Wagner Estelita Campos (km 0) e o Município de Uberlândia/MG
050	Chico Xavier	Entre a divisa dos Estados de São Paulo e Minas Gerais e a divisa dos Municípios de Uberaba/MG e Uberlândia/MG
060	Rodovia Abadio Pereira Cardoso	Entre Goiânia/GO e o entroncamento com a BR-452 e a GO-174, em Jataí/GO

BR	DESIGNAÇÃO SUPLETIVA	TRECHO
060	Rodovia Governador Henrique Santillo	Entre Goiânia/GO e Brasília/DF
101	Rodovia Governador Mário Covas	Toda extensão no Estado de São Paulo
101	Rodovia Procurador Haroldo Fernandes Duarte	Entre o bairro de Santa Cruz na cidade do Rio de Janeiro/RJ e a cidade de Parati/RJ
101	Rodovia Lauro Müller	Entre Curitiba/PR e Osório/RS
101	Rodovia Pintor Cícero Dias	Entre Cabo de Santo Agostinho/PE e Palmares/PE
104	Rodovia João Lyra Filho	Entre Caruaru/PE e Santa Cruz do Capibaribe/PE
104	Rodovia Governador Ronaldo Cunha Lima	Do acesso ao Município de Nova Floresta/PB, no Km 0, até a divisa com o Estado de Pernambuco, no Km 198,8
116	Rodovia General Bento Gonçalves	Entre Porto Alegre/RS e Jaguarão/RS
116	Rodovia Régis Bittencourt	Entre Curitiba/PR e São Paulo/SP
116	Rodovia Governador Virgílio Távora	Entre Fortaleza/CE e Pacajus/CE
116	Rodovia Presidente Epitácio Pessoa	Entre Feira de Santana/BA e Pacajus/CE
116	Rodovia Santos Dumont	Entre Feira de Santana/BA e o entroncamento com a BR-040, no Estado do Rio de Janeiro.
120	Rodovia Ormeo Junqueira Botelho	Entre Leopoldina/MG e Cataguases/MG
135	Avenida Engenheiro Emiliano Macieira	Entre o quilômetro zero e a Ponte da Estiva, em São Luís/MA
135	Rodovia Guimarães Rosa	Entre o entroncamento com a rodovia BR-040, em Curvelo/MG, e Januária/MG
146	Rodovia Manoel Ferreira Lago Filho	Entre Passos/MG e Bom Jesus da Penha/MG
153	Rodovia Senador Silveira Martins	Entre Aceguá/RS e a rodovia BR-290
156	Rodovia Landri de Oliveira Cambraia	Entre Macapá/AP e Amapá/AP
156	Rodovia Janary Nunes	Entre Amapá/AP e Oiapoque/AP
158	Rodovia Deputado Flávio Derzi	Entre Três Lagoas/MT e Cassilândia/MT
158	Rodovia Dr. Mário Ortiz de Vasconcellos	Entre Rosário do Sul/RS e Santa Maria/RS
163	Rodovia Adão Gasparovic	Entre o entroncamento com a BR-277 e o entroncamento com a BR-467, em Cascavel/PR

BR	DESIGNAÇÃO SUPLETIVA	TRECHO
163	Rodovia Senador Jonas Pinheiro	Entre Cuiabá/MT e Santarém/PA
163	Rodovia Prefeito Genésio Pasinato	Entre São Miguel do Oeste/SC e Dionísio Cerqueira/SC
165	Rodovia Manoel da Costa Lima	Entre Rio Brilhante/MS e Campo Grande/MS
174	Contorno Oeste Ottomar de Souza Pinto	Entre o KM 496,10 e o KM 524,10, em Boa Vista/RR
174	Rodovia Governador Hélio Campos	Entre a divisa com a Venezuela, em Pacaraima/RR e a divisa dos Estados do Amazonas e de Roraima
210	Rodovia Governador Aquilino Mota Duarte	Entre o Km 500 da BR-174, em Caracaraí/RR, e a divisa dos Estados de Roraima e do Pará, no Município de Caroebe/RR
210	Rodovia Francisco Gouveia Leite	Entre o entroncamento com a BR-174 próximo à sede do Município de Caracaraí e a Vila São José, ambas no Município de Caracaraí/RR
230	Rodovia Luiz Otacílio Correia	Entre Lavras da Mangabeira/CE e Várzea Alegre/CE
230	Rodovia Governador Antonio Mariz	Entre Cajazeiras/PB e João Pessoa/PB
230	Rodovia Governador Pedro Gondim	Entre Cabedelo/PB e João Pessoa/PB
230	Rodovia José Dácio Leite	Entre Lavras da Mangabeira/CE e o entroncamento com a BR-116, no Estado do Ceará
232	Rodovia Joaquim Pinto Lapa	Entre a cidade de Carpina/PE e o entroncamento com a BR-232, no Estado de Pernambuco
235	Rodovia Paulo Curado	Entre Pedro Afonso/TO e o entroncamento com a BR-153
235	Rodovia Padre Pedro	Entre Aracaju/SE e a divisa dos Estados de Sergipe e da Bahia
235	Rodovia do Vaqueiro	Entre a divisa do Estado da Bahia com o de Sergipe e a divisa do Estado da Bahia com o do Piauí
242	Rodovia Milton Santos	Entre Lençóis/BA e Luis Eduardo Magalhães/BA
251	Rodovia Frei Jorge	Perímetro urbano da cidade de Unaí/MG
262	Avenida Mário Gurgel	Entre o Bairro de Jardim América e o trevo da Ceasa, em Cariacica/ES
262	Rodovia Ministro Eliseu Resende	Toda extensão em Minas Gerais

BR	DESIGNAÇÃO SUPLETIVA	TRECHO
265	Rodovia Antônio Carlos Marani	Entre Lavras/MG e o entroncamento com a BR-381
265	Rodovia Francisco Domingos Ribeiro	Entre Bom Jesus da Penha/MG e Jacuí/MG
267	Rodovia João Paulo II	Entre Rio Brilhante/MS e Porto Murtinho/MS
267	Rodovia Manoel da Costa Lima	Entre Porto XV/MS e Rio Brilhante/MS
267	Rodovia Vital Brasil	Entre Juiz de Fora/MG e Poços de Caldas/MG.
282	Rodovia Ulysses Guimarães	Toda extensão
282	Rodovia Ulysses Guimarães - Trecho Carlos Joffre do Amaral	Entre o Km 223,1, em Lages/SC, e o Km 255,2 em São José do Cerrito/SC
285	Rodovia Abel Dal Pont	Entre Timbé do Sul/SC e São José dos Ausentes/RS
287	Rodovia Senador Tarso Dutra	Entre o trevo da Base Aérea de Santa Maria/RS e o entroncamento com a BR-158, em Santa Maria/RS
287	Rodovia Luiz Alves Rolim Sobrinho	Entre entroncamento com a BR-158 e com a Avenida Walter Jobim e a entrada do Núcleo Residencial Tancredo Neves, na cidade de Santa Maria/RS
304	Rodovia Tenente-Brigadeiro Murillo Santos	Entre a Base Aérea de Natal/RN e o entroncamento com a BR-101
317	Rodovia Wilson Pinheiro	Toda extensão
319	Rodovia Álvaro Maia	Toda extensão
324	Rodovia Engenheiro Vasco Filho	Entre Salvador/BA e Feira de Santana/BA
343	Rodovia Governador Alberto Silva	Entre Luís Correia/PI e Bertolínia/PI
354	Rodovia Vital Brasil	Entre o entroncamento com a BR-383 em Caxambu/MG e o entroncamento com a BR-116 em Engenheiro Passos/RJ
356	Rodovia Sebastião da Cunha e Castro	Entre Ervália/MG e Muriaé/MG
363	Rodovia Miguel Arraes de Alencar	Em Fernando de Noronha/PE
364	Rodovia Governador Edmundo Pinto	Entre Porto Velho/RO e Rio Branco/AC
364	Presidente Juscelino Kubitschek	Entre Cuiabá/MT e Rio Claro/SP
364	Rodovia Chiquilito Erse	Entre Candeias do Jamari/RO e Porto Velho/RO
364	Rodovia Marechal Rondon	Entre Candeias do Jamari/RO e Cuiabá/MT

BR	DESIGNAÇÃO SUPLETIVA	TRECHO
376	Rodovia Alfeo Almeida Velozo	Entre Dourados/MS e Fátima do Sul/MS
381	Rodovia Fernão Dias	Entre Belo Horizonte/MG e São Paulo/SP
386	Rodovia Governador Leonel de Moura Brizola	Entre Canoas/RS e Iraí/RS
392	Rodovia Deputado Wilson Mattos Branco	Entre Pelotas/RS e Rio Grande/RS
393	Rodovia Prefeito Nelson dos Santos Gonçalves	Entre o Km 282,9 e o Km 295,44, em Volta Redonda/RJ
393	Rodovia Ignez Cola	Entre Cachoeiro do Itapemirim/ES, e o contorno de Volta Redonda/RJ
401	Rodovia Sylvio Lofêgo Botelho	Entre Boa Vista/RR e Bonfim/RR
404	Rodovia Milton Brandão	Entre Piripiri/PI e Icó/CE
407	Rodovia Senador José Coelho	Entre Petrolina/PE e Afrânio/PE
423	Rodovia Mestre Dominguinhos	Entre São Caetano/PE e Garanhuns/PE
425	Rodovia Engenheiro Isaac Bennesby	Entre Abunã/RO e Guajará-Mirim/RO
428	Rodovia Senador Nilo Coelho	Entre Cabrobó/PE e Petrolina/PE
453	Rota do Sol	Toda extensão no Rio Grande do Sul
465	Rodovia Luiz Henrique Rezende Novaes	Entre o bairro de Campo Grande, na cidade do Rio de Janeiro/RJ e Seropédica/RJ, passando por Nova Iguaçu/RJ
470	Rodovia Ingo Hering	Entre Navegantes/SC e a Divisa SC/RS
472	Presidente João Goulart	Toda extensão
473	Rodovia General José Artigas	Entre o entroncamento com a BR-153, em Bagé/RS e a divisa com o Uruguai, em Aceguá/RS
476	Rodovia Governador José Richa	Entre Curitiba/PR e Adrianópolis/PR
482	Rodovia Engenheiro Fabiano Vivacqua	Entre o entroncamento com a BR-101 e a divisa com o Estado de Minas Gerais
484	Rodovia Prefeito João Eutrópio	Entre Afonso Cláudio/ES e Serra Pelada/ES
491	Avenida Hamid Afif	Trecho urbano em Varginha/MG
494	Rodovia Deputado Jaime Martins do Espírito Santo	Entre o entroncamento com a BR-381 em Oliveira/MG e o entroncamento com a BR-262 em Nova Serrana/MG

BR	DESIGNAÇÃO SUPLETIVA	TRECHO	
499	Rodovia Historiador Osvaldo Henrique Castello Branco	Entre o entroncamento com a BR-040 e o ponto onde se localiza o Museu Casa de Cabangu, em Santos	
		Dumont/MG	

ANEXO VII DESIGNAÇÃO SUPLETIVA DE FERROVIAS

EF	DESIGNAÇÃO SUPLETIVA	TRECHO
106	Expresso 2222	Toda extensão
151	Ferrovia Norte-Sul	Toda extensão
151	Ferrovia Norte-Sul – Dorival Roriz Guedes Coelho	Toda extensão no Tocantins
232	Ferrovia Transnordestina – Governador Miguel Arraes de Alencar	Entre Recife/PE e Estreito/MA
333	Expresso Guimarães Rosa	Entre Belo Horizonte/MG e São Paulo/SP
334	Ferrovia Engenheiro Vasco Azevedo Neto	Entre Ilhéus/BA e Figueirópolis/TO.
354	Ferrovia Transcontinental	Toda extensão
415	Ferrovia Doutor José Pacheco Dantas	Entre Natal/RN e Ceará- Mirim/RN

ANEXO VIII DESIGNAÇÃO SUPLETIVA DE OBRAS-DE-ARTE

BR	DESIGNAÇÃO SUPLETIVA	OBRA	LOCALIZAÇÃO
			Em Cuiabá/MT, com extensão de
			39,7 km, constituído por trechos
			das rodovias BR-070, BR-163 e BR-
	Senador Jonas Pinheiro	Rodoanel	364, em sobreposição
			Em Uberlândia, no cruzamento
	Viaduto Arnaldo Borges		entre as Rodovias BR-050, BR-365,
	Pereira	Viaduto	BR-452 e a Rodovia Municipal 030
			No entroncamento das rodovias
			BR-101 e BR-304(B), em
	Viaduto Trampolim da Vitória	Viaduto	Parnamirim/RN
	Anel Rodoviário Celso Mello	Rodoanel	Trecho das rodovias BR-040 e BR-

DESIGNAÇÃO SUPLETIVA DE OBRAS-DE-ARTE

BR	DESIGNAÇÃO SUPLETIVA	OBRA	LOCALIZAÇÃO
	Azevedo		381 correspondente ao anel
			rodoviário de Belo Horizonte/MG
			Sobre o Rio Paraná, entre
		Ponte	Rubinéia/SP e Aparecida do
	Ponte Senador Vicente Vuolo	Ferroviária	•
			Sobre o Rio Paraná, entre
	Ponte Deputado Roberto	Ponte	Rubinéia/SP e Aparecida do
	Rollemberg	Rodoviária	· ·
			Entroncamento da BR-050 com a
			BR-262, no Km 173, em
050	Viaduto Ney Junqueira	Viaduto	Uberaba/MG
	Viaduto Dr. José Humberto		
050	Rodrigues da Cunha	Viaduto	No km 171, em Uberaba/MG
	Viaduto Professor Mário		
050	Palmério	Viaduto	No km 166, em Uberaba/MG
			Entroncamento com a BR-427, no
050	Viaduto Alexandre Jorge	Viaduto	km 174, em Uberaba/MG
	Viaduto Major Geraldo da		, ,
050	Silva Vieira	Viaduto	No km 177, em Uberaba/MG
	Viaduto Adauto Pereira de		Entroncamento com a BR-262, no
050	Almeida	Viaduto	Km 178, em Uberaba/MG
			Acesso aos bairros São João e
			Morrotes, no Km 336,35, em
101	Prefeito Dilney Chaves Cabral	Viaduto	Tubarão/SC
			Sobre o Canal das Laranjeiras, entre
			o km 313,1 e o km 315,9, em
101	Ponte Anita Garibaldi	Ponte	Laguna/SC
101	Viaduto Lírio Rosso	Viaduto	No km 391, em Criciúma/SC
			Entroncamento com a rodovia
	Viaduto Deputado José		estadual PB-041, em
101	Fernandes de Lima	Viaduto	Mamanguape/PB
101	Viaduto Major Ciraulo	Viaduto	No km 83, em Bayeux/PB
	Viaduto Prefeito Lebon		
101	Duvoisin	Viaduto	No km 6, em Garuva/SC
	Viaduto Astésia de Moraes		
116	Batista	Viaduto	No Km 488, em Cajati/SP
			Sobre o rio Gravataí, km 270, nos
			Municípios de Canoas/RS e Porto
116	Ponte Luís Carlos Prestes	Ponte	Alegre/RS
			Sobre o Rio São Francisco, na divisa
			entre os Estados da Bahia e de
116	Ponte Antônio Conselheiro	Ponte	Pernambuco
116	Viaduto Manoel Luiz Nunes	Viaduto	Sobre a Avenida João Corrêa, em

DESIGNAÇÃO SUPLETIVA DE OBRAS-DE-ARTE

BR	DESIGNAÇÃO SUPLETIVA	OBRA	LOCALIZAÇÃO
			São Leopoldo/RS
116	Jadiel Matos	Rodoanel	Em Vitória da Conquista/BA
	Viaduto Professor Geraldo		
153	Maurício Lima	Viaduto	No Km 75, em Bady Bassitt/SP
	Viaduto Ovídio José dos		
153	Santos	Viaduto	No km 620, em Morrinhos/GO
	Viaduto Senador Taciano		
153	Gomes de Mello	Viaduto	No km 617, em Morrinhos/GO
153	Viaduto Clifton Braga Nunes	Viaduto	Em Gurupi/TO
	Viaduto Colonizador Ênio		
163	Pipino	Viaduto	No trevo de acesso a Sinop/MT
			Sobre o rio Uraricoera, no Estado de
174	Ponte Sebastião Diniz	Ponte	Roraima
			No Km 193, entroncamento com o
			anel viário e bairro Residencial
262	Viaduto Romes Daher	Viaduto	2000, em Uberaba/MG
			No Complexo do Anel Rodoviário de
			Belo Horizonte/MG, localizado no
			Km 312,8, no sentido São Paulo/SP-
262	Viaduto Otto de Lara Resende	Viaduto	Vitória/ES, eixos 20 e 21
			No Complexo do Anel Rodoviário de
			Belo Horizonte/MG, localizado no
			Km 312,8, no sentido Vitória/ES-São
262	Fernando Sabino	Viaduto	Paulo/SP, eixos 20 e 22
	Rodovia Engenheiro Simão		Em torno de Barbacena/MG, até o
265	Gustavo	Rodoanel	cruzamento com a BR-040
	Elevado Casemiro Vitório		Ligacao com a Avenida Rio Ponte
282	Colombo	Elevado	Grande, no Município de Lages/SC
			Acesso à rodovia BR-480, em
282	Elevado Vitório Cella	Elevado	Chapecó/SC
			No entroncamento com a Rodovia
364	Viaduto Luiz Philippe Pereira	Viaduto	MT-407, em Cuiabá/MT
			Entroncamento com a BR-452, no
365	Viaduto Francisco Moya	Viaduto	km 613,2, em Uberlândia/MG
365	Viaduto Renato de Freitas	Viaduto	No Km 629, em Uberlândia/MG
276	Viaduto Pioneiro Manoel	\ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \	No km 172,5, entre as avenidas
376	Revaldaves da Silva	Viaduto	Colombo e Sabiá, em Maringá/PR
276	Viaduto Elizete Aparecida	Via di i	No Km 183,7, cruzamento com a
376	Romagnoli Piveta Assunção	Viaduto	Avenida Colombo, em Maringá/PR
204	Viaduto Centenário da	\	No King 42 and Atilities (CD
381	Imigração Japonesa	Viaduto	No Km 43, em Atibaia/SP
440	Dente Lunisfaie De deie	Dow±-	Sobre o rio Gravataí, em Porto
448	Ponte Lupicínio Rodrigues	Ponte	Alegre/RS

DESIGNAÇÃO SUPLETIVA DE OBRAS-DE-ARTE

BR	DESIGNAÇÃO SUPLETIVA	OBRA	LOCALIZAÇÃO
	Ponte Presidente Tancredo de		Sobre o rio Paranaíba, entre
497	Almeida Neves	Ponte	Carneirinho/MG e Paranaíba/MS

ANEXO IX
DESIGNAÇÃO SUPLETIVA DE AERÓDROMOS

CÓDIGO	AERÓDROMO		
OACI	NOME	MUNICÍPIO	UF
SBAQ	BARTOLOMEU DE GUSMÃO	ARARAQUARA	SP
SBAR	SANTA MARIA	ARACAJU	SE
SBAT	PILOTO OSVALDO MARQUES DIAS	ALTA FLORESTA	MT
SBAU	ESTADUAL DARIO GUARITA	ARAÇATUBA	SP
SBAX	ROMEU ZEMA	ARAXÁ	MG
SBBE	INTERNACIONAL DE BELÉM/VAL DE CANS/JÚLIO CEZAR RIBEIRO	BELÉM	PA
SBBG	COMANDANTE GUSTAVO KRAEMER	BAGÉ	RS
SBBH	PAMPULHA - CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	BELO HORIZONTE	MG
SBBI	BACACHERI	CURITIBA	PR
SBBP	ESTADUAL ARTHUR SIQUEIRA	BRAGANÇA PAULISTA	SP
SBBR	PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK	BRASÍLIA	DF
SBBV	ATLAS BRASIL CANTANHEDE	BOA VISTA	RR
SBCA	CORONEL ADALBERTO MENDES DA SILVA	CASCAVEL	PR
SBCD	CARLOS ALBERTO DA COSTA NEVES	CAÇADOR	SC
SBCF	TANCREDO NEVES	CONFINS	MG
SBCH	SERAFIN ENOSS BERTASO	CHAPECÓ	SC
SBCI	BRIGADEIRO LYSIAS AUGUSTO RODRIGUES	CAROLINA	MA
SBCJ	CARAJÁS	PARAUAPEBAS	PA
SBCN	NELSON RODRIGUES GUIMARÃES	CALDAS NOVAS	GO
SBCP	BARTOLOMEU LISANDRO	CAMPOS DOS GOYTACAZES	RJ
SBCT	AFONSO PENA	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	PR
SBCX	HUGO CANTERGIANI	CAXIAS DO SUL	RS
SBCY	MARECHAL RONDON	VÁRZEA GRANDE	MT
SBEG	EDUARDO GOMES	MANAUS	AM
SBFI	CATARATAS	FOZ DO IGUAÇU	PR
SBFL	HERCÍLIO LUZ	FLORIANÓPOLIS	SC
SBFZ	PINTO MARTINS	FORTALEZA	CE

CÓDIGO	AERÓDROMO		
OACI	NOME	MUNICÍPIO	UF
SBGL	AEROPORTO INTERNACIONAL DO RIO DE JANEIRO/GALEÃO – ANTONIO CARLOS JOBIM	RIO DE JANEIRO	RJ
SBGO	SANTA GENOVEVA/GOIÂNIA	GOIÂNIA	GO
SBGR	GUARULHOS - GOVERNADOR ANDRÉ FRANCO MONTORO	GUARULHOS	SP
SBGU	TANCREDO THOMAS DE FARIA	GUARAPUAVA	PR
SBGV	CORONEL ALTINO MACHADO	GOVERNADOR VALADARES	MG
SBIL	BAHIA - JORGE AMADO	ILHÉUS	ВА
SBIP	USIMINAS – RINALDO CAMPOS SOARES	SANTANA DO PARAÍSO	MG
SBIZ	PREFEITO RENATO MOREIRA	IMPERATRIZ	MA
SBJC	BELÉM/BRIGADEIRO PROTÁSIO DE OLIVEIRA	BELÉM	PA
SBJD	AEROPORTO ESTADUAL DE JUNDIAÍ	JUNDIAÍ	SP
SBJF	FRANCISCO DE ASSIS	JUIZ DE FORA	MG
SBJP	PRESIDENTE CASTRO PINTO	BAYEUX	РВ
SBJR	JACAREPAGUÁ/RJ - Roberto Marinho	RIO DE JANEIRO	RJ
SBJU	ORLANDO BEZERRA DE MENEZES	JUAZEIRO DO NORTE	CE
SBJV	LAURO CARNEIRO DE LOYOLA	JOINVILLE	SC
SBKG	PRESIDENTE JOÃO SUASSUNA	CAMPINA GRANDE	РВ
SBKP	VIRACOPOS	CAMPINAS	SP
SBLE	HORÁCIO DE MATTOS	LENÇÓIS	ВА
SBLO	GOVERNADOR JOSÉ RICHA	LONDRINA	PR
SBMA	JOÃO CORREA DA ROCHA	MARABÁ	PA
SBMD	MONTE DOURADO	ALMEIRIM	PA
SBMG	SÍLVIO NAME JÚNIOR	MARINGÁ	PR
SBMK	MÁRIO RIBEIRO	MONTES CLAROS	MG
SBML	FRANK MILOYE MILENKOVICH	MARÍLIA	SP
SBMO	ZUMBI DOS PALMARES	RIO LARGO	AL
SBMQ	ALBERTO ALCOLUMBRE	MACAPÁ	AP
SBMS	DIX-SEPT ROSADO	MOSSORÓ	RN
SBMT	CAMPO DE MARTE	SÃO PAULO	SP
SBNF	MINISTRO VICTOR KONDER	NAVEGANTES	SC
SBPA	SALGADO FILHO	PORTO ALEGRE	RS
SBPB	AEROPORTO INTERNACIONAL DE PARNAÍBA / PREFEITO DOUTOR JOÃO	PARNAÍBA	PI

CÓDIGO	AERÓDROMO		
OACI	NOME	MUNICÍPIO	UF
	SILVA FILHO		
SBPC	EMBAIXADOR WALTHER MOREIRA SALLES	POÇOS DE CALDAS	MG
SBPF	LAURO KURTZ	PASSO FUNDO	RS
SBPJ	BRIGADEIRO LYSIAS RODRIGUES	PALMAS	ТО
SBPL	SENADOR NILO COELHO	PETROLINA	PE
SBPR	CARLOS PRATES	BELO HORIZONTE	MG
SBPS	PORTO SEGURO	PORTO SEGURO	ВА
SBPV	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	PORTO VELHO	RO
SBQV	PEDRO OTACÍLIO FIGUEIREDO	VITÓRIA DA CONQUISTA	ВА
SBRB	PLÁCIDO DE CASTRO	RIO BRANCO	AC
SBRD	RONDONÓPOLIS (*SWRD)	RONDONÓPOLIS	MT
SBRF	GUARARAPES - GILBERTO FREYRE	RECIFE	PE
SBRJ	SANTOS DUMONT	RIO DE JANEIRO	RJ
SBRP	LEITE LOPES	RIBEIRÃO PRETO	SP
SBSG	GOVERNADOR ALUIZIO ALVES	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	RN
SBSJ	PROFESSOR URBANO ERNESTO STUMPF	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SP
SBSL	MARECHAL CUNHA MACHADO	SÃO LUÍS	MA
SBSN	MAESTRO WILSON FONSECA	SANTARÉM	PA
SBSP	CONGONHAS	SÃO PAULO	SP
SBSR	PROFESSOR ERIBERTO MANOEL REINO	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	SP
SBSV	DEPUTADO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	SALVADOR	ВА
SBTB	TROMBETAS	ORIXIMINÁ	PA
SBTD	LUIZ DALCANALE FILHO	TOLEDO	PR
SBTE	SENADOR PETRÔNIO PORTELLA	TERESINA	PI
SBUG	RUBEM BERTA	URUGUAIANA	RS
SBUL	TEN CEL AVIADOR CÉSAR BOMBONATO	UBERLÂNDIA	MG
SBUR	MARIO DE ALMEIDA FRANCO	UBERABA	MG
SBVG	MAJOR BRIGADEIRO TROMPOWSKY	VARGINHA	MG
SBVT	EURICO DE AGUIAR SALLES	VITÓRIA	ES
SBZM	PRESIDENTE ITAMAR FRANCO	GOIANÁ	MG
SDAD	EVERALDO MORAES BARRETO	ADAMANTINA	SP
SDAM	AERODRÓMO ESTADUAL DE CAMPINAS / AMARAIS	CAMPINAS	SP
SDBK	TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	BOTUCATU	SP

CÓDIGO	DIGO AERÓDROMO		
OACI	NOME	MUNICÍPIO	UF
SDBY	APARECIDO O. SILVA	BARIRI	SP
SDCG	SENADORA EUNICE MICHILES	SÃO PAULO DE OLIVENÇA	AM
SDDN	PAULINO RIBEIRO DE ANDRADE	ANDRADINA	SP
SDEP	GERALDO MOACIR BORDON	PRESIDENTE EPITÁCIO	SP
SDFD	CORONEL AVIADOR CARLOS ORLEANS GUIMARÃES	FERNANDÓPOLIS	SP
SDLI	JEOVÁ GOMES CORRÊA	ABARÉ	ВА
SDLY	ARMANDO NATALI	MATÃO	SP
SDNO	NELSON GARÓFALO	SÃO MANUEL	SP
SDPW	PEDRO MORGANTI	PIRACICABA	SP
SDRR	AVARÉ-ARANDU	AVARÉ	SP
SDSC	MÁRIO PEREIRA LOPES	SÃO CARLOS	SP
SBSO	REGIONAL DE SORRISO ADOLINO BEDIN (SDSS*)	SORRISO	МТ
SDTP	JOSÉ VICENTE FARIA LIMA	TUPÃ	SP
SDVG	DOMINGOS PIGNATARI	VOTUPORANGA	SP
SDZG	PEDRO TEIXEIRA CASTELO REGIONAL TAUÁ	TAUÁ	CE
SICA	BREJO DAS FREIRAS	SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	РВ
SICB	PEDRO SIMÕES PIMENTA	CUITÉ	РВ
SIFH	SANTA RITA DO ARAGUAIA	SANTA RITA DO ARAGUAIA	GO
SILC	AEROPORTO MUNICIPAL BOM FUTURO	LUCAS DO RIO VERDE	MT
SIMK	TENENTE LUND PRESSOTO	FRANCA	SP
SJBY	JOÃO SILVA	SANTA INÊS	MA
SBJA	REGIONAL SUL	JAGUARUNA	SC
SJRG	REGIONAL DE RIO GRANDE	RIO GRANDE	RS
SJZA	PEDRO VIEIRA MOREIRA	CAJAZEIRAS	РВ
SNAR	CIRILO QUEIRÓZ	ALMENARA	MG
SNAX	MARCELO PIRES HALZHAUSEN	ASSIS	SP
SNBA	CHAFEI AMSEI (SBBT*)	BARRETOS	SP
SNBM	CRISTIANO FERREIRA VARELLA	MURIAÉ	MG
SNCT	CARATINGA	UBAPORANGA	MG
SNDV	BRIGADEIRO ANTÔNIO CABRAL	DIVINÓPOLIS	MG
SNDW	DIVISA	ENCRUZILHADA	ВА
SNEB	AERODROMO DE PARAGOMINAS	PARAGOMINAS	PA

CÓDIGO	AERÓDROMO		
OACI	NOME	MUNICÍPIO	UF
SNED	SÓCRATES REZENDE	CANAVIEIRAS	ВА
SNEE	VACARIA NOVO	VACARIA	RS
SNFE	COMANDANTE PASCHOAL PATROCÍNIO FILHO	ALFENAS	MG
SNHS	SANTA MAGALHÃES	SERRA TALHADA	PE
SBFE	JOÃO DURVAL CARNEIRO	FEIRA DE SANTANA	ВА
SNJM	ELIAS BREDER	MANHUAÇU	MG
SNJO	AEROCLUBE DE JOÃO PESSOA	JOÃO PESSOA	РВ
SNJR	PREFEITO OCTÁVIO DE ALMEIDA NEVES	SÃO JOÃO DEL REI	MG
SNKF	DAS BANDEIRINHAS	CONSELHEIRO LAFAIETE	MG
SNLI	DOUTOR JOSÉ MOURÃO	ABAETÉ	MG
SNLN	MUNICIPAL DE LINHARES	LINHARES	ES
SNMK	MOCAMBINHO	JAÍBA	MG
SNNE	SEBASTIÃO CARLOS LEITE	SÃO JOÃO NEPOMUCENO	MG
SNOB	VIRGÍLIO TÁVORA	SOBRAL	CE
SNOS	MUNICIPAL JOSÉ FIGUEIREDO	PASSOS	MG
SNOU	NOVO AERÓDROMO DE FEIJÓ	FEIJÓ	AC
SNPE	FREITAS MELRO	PENEDO	AL
SNPO	TENENTE XAVIER	POMPÉU	MG
SNPZ	COMANDANTE ALMIR MENDES DE OLIVEIRA	PEDRA AZUL	MG
SNQG	CANGAPARA	FLORIANO	PI
SNRU	OSCAR LARANJEIRAS	CARUARU	PE
SNSI	SANTA MARIA DO SUAÇUÍ	JOSÉ RAYDAN	MG
SNTO	JUSCELINO KUBITSCHECK	TEÓFILO OTONI	MG
SNUH	SEBASTIÃO GOMES DE SOUZA	PIUMHI	MG
SNVI	MELLO VIANA	TRÊS CORAÇÕES	MG
SNYB	TITO TEIXEIRA	ITUIUTABA	MG
SSAB	MOISÉS LUPION	IBAITI	PR
SSAE	ARROIO GRANDE	ARROIO GRANDE	RS
SSAK	CARLOS RUHL	CRUZ ALTA	RS
SSAN	JOÃO GALDINO	ANDIRÁ	PR
SSAP	CAPITÃO JOÃO BUSSE	APUCARANA	PR
SSBN	BELÉM NOVO	PORTO ALEGRE	RS
SSBR	YARA	BANDEIRANTES	PR

CÓDIGO	AERÓDROMO		
OACI	NOME	MUNICÍPIO	UF
SSCB	MUNICIPAL DE CASA BRANCA	MUNDO NOVO	GO
SSCD	CHAPADÃO DO SUL	CHAPADÃO DO SUL	MS
SSCK	OLAVO CECCO RIGON	CONCÓRDIA	SC
SSCP	FRANCISCO LACERDA JÚNIOR	CORNÉLIO PROCÓPIO	PR
SSCR	RUBEN BERTA	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	PR
SSCT	ENGENHEIRO GASTÃO DE MESQUITA FILHO	CIANORTE	PR
SSEE	REGIONAL DO VALE DO TAQUARI	ESTRELA	RS
SSFB	PAULO ABDALA	FRANCISCO BELTRÃO	PR
SSFL	JOÃO PEREIRA DOS SANTOS FILHO	FRONTEIRAS	PI
SSGW	MANOEL RIBAS	GOIOERÊ	PR
SSHZ	WALTER BÜNDCHEN	HORIZONTINA	RS
SSIE	TERUEL IPANEMA ESTÂNCIA	CAMPO GRANDE	MS
SSJA	SANTA TEREZINHA	JOAÇABA	SC
SSJK	JÚLIO DE CASTILHOS	TUPANCIRETÃ	RS
SSKG	ESTÂNCIA SANTA MARIA	CAMPO GRANDE	MS
SSKM	GERALDO GUIAS DE AQUINO	CAMPO MOURÃO	PR
SSKU	LAURO ANTÔNIO DA COSTA	CURITIBANOS	SC
SSLN	HELMUTH BAUNGARTEM	LONTRAS	SC
SSLO	ATTILLIO ACCORSI	LOANDA	PR
SSLT	GAUDÊNCIO MACHADO RAMOS	ALEGRETE	RS
SSMF	HUGO WERNER	MAFRA	SC
SSMR	MANOEL RIBAS	MANOEL RIBAS	PR
SSNB	ARIOSTO DA RIVA	NAVIRAÍ	MS
SSNO	ARMANDO REGINATTO	NONOAI	RS
SSOE	HÉLIO WASUM	SÃO MIGUEL DO OESTE	SC
SSPB	JUVENAL LOUREIRO CARDOSO	PATO BRANCO	PR
SSPG	SANTOS DUMONT	PARANAGUÁ	PR
SSPI	EDU CHAVES	PARANAVAÍ	PR
SSPS	SÃO SEBASTIÃO	PALMAS	PR
SSPT	BRASÍLIO MARQUES	PALOTINA	PR
SSQC	AGUINALDO PEREIRA LIMA	SIQUEIRA CAMPOS	PR
SSQT	MAJOR NEODO S. PEREIRA	CASTRO	PR
SSSQ	ISMAEL NUNES	SÃO JOAQUIM	SC
SSUM	ORLANDO DE CARVALHO	UMUARAMA	PR
SSUV	JOSÉ CLETO	UNIÃO DA VITÓRIA	PR

CÓDIGO	AERÓDROMO		
OACI	NOME	MUNICÍPIO	UF
SSVC	NOVO AEROPORTO DE VITÓRIA DA CONQUISTA	VACARIA	RS
SSVI	ÂNGELO PONZONI	VIDEIRA	SC
SSVL	TELÊMACO BORBA (SBTL*)	TELÊMACO BORBA	PR
SBJE	COMANDANTE ARISTON PESSOA	CRUZ	CE
SSXX	MUNICIPAL JOÃO WINCKLER	XANXERÊ	SC
SSYA	AVELINO VIEIRA	ARAPOTI	PR
SSZW	COMANDANTE ANTONIO AMILTON BERALDO	PONTA GROSSA	PR
SWBE	WALFRIDO SAMITO DE ALMEIDA	SÃO BENEDITO	CE
SWFN	FLORES	MANAUS	AM
SWHP	OLHOS D'ÁGUA	ÁGUA BOA	MT
SWHT	FRANCISCO CORREA DA CRUZ	HUMAITÁ	AM
SWII	IPIRANGA	SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ	AM
SWKQ	SERRA DA CAPIVARA/SÃO RAIMUNDO NONATO	SÃO RAIMUNDO NONATO	PI
SWLC	GENERAL LEITE DE CASTRO	RIO VERDE	GO
SWNK	NOVO CAMPO	BOCA DO ACRE	AM
SWNV	AERÓDROMO NACIONAL DE AVIAÇÃO	GOIÂNIA	GO
SWPL	POSTO LEONARDO VILAS BOAS	GAÚCHA DO NORTE	MT
SWPV	PLANALTINA	BRASÍLIA	DF
SWPZ	ORIÇANGA DE ABREU	POSSE	GO
SWRO	AEROCLUBE DE RONDÔNIA	PORTO VELHO	RO
SWSI	PRESIDENTE JOÃO BATISTA FIGUEIREDO	SINOP	MT
SWUZ	BRIGADEIRO ARARIPE MACEDO	LUZIÂNIA	GO
SWXM	REGIONAL ORLANDO VILLAS BOAS	MATUPÁ	MT
	INHOTIM	BETIM	MG
	BENJAMIN MARTINS DO ESPIRITO SANTO	NOVA SERRANA	MG
SNUN	ROSIVAL HORMIDAS ULHÔA	UNAÍ	MG
SNRZ	DEPUTADO JOSÉ ALDO DOS SANTOS	OLIVEIRA	MG
SNQV	JOÃO GUIMARÃES ROSA	CURVELO	MG
SNJP	ROOSEVELT MONTEIRO PORTO	JOÃO PINHEIRO	MG
SNFO	ANTÔNIO CAJURU	FORMIGA	MG
SNDT	JUSCELINO KUBITSCHECK	DIAMANTINA	MG
SNZR	COMENDADOR RUY JORDÃO DE CARVALHO	PARACATU	MG

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 7.227/2017, com substitutivo, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Jaime Martins.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Domingos Sávio - Presidente, Vanderlei Macris - Vice-Presidente, Altineu Côrtes, Benjamin Maranhão, Capitão Fábio Abreu, Christiane de Souza Yared, Diego Andrade, Gonzaga Patriota, Laudivio Carvalho, Leônidas Cristino, Marcio Alvino, Milton Monti, Remídio Monai, Renzo Braz, Roberto Britto, Ronaldo Lessa, Vicentinho Júnior, Aelton Freitas, Arnaldo Faria de Sá, Arolde de Oliveira, João Paulo Kleinübing, Julio Lopes, Lázaro Botelho, Lucio Mosquini, Marinha Raupp, Miguel Lombardi e Samuel Moreira.

Sala da Comissão, em 12 de dezembro de 2018.

Deputado DOMINGOS SÁVIO Presidente

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO

Dispõe sobre o Sistema Nacional de Viação – SNV -, revoga a Lei nº 1.155, de 12 de julho de 1950, a Lei nº 1.177, de 10 de agosto de 1950, a Lei nº 2.317, de 8 de setembro de 1954, a Lei nº 2.333, de 8 de novembro de 1954, a Lei nº 3.629, de 10 de setembro de 1959, a Lei nº 4.614, de 2 de abril de 1965, a Lei nº 4.625, de 13 de maio de 1965, a Lei nº 5.098, de 2 de setembro de 1966, a Lei nº 5.335, de 12 de outubro de 1967, a Lei nº 5.616, de 14 de outubro de 1970, a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, os arts. 1º a 3º da Lei nº 6.261, de 14 de novembro de 1975, a Lei nº 6.337, de 4 de junho de 1976, a Lei nº 6.406, de 21 de março de 1977, a Lei nº 6.504, de 13 de dezembro de 1977, a Lei nº 6.555, de 22 de agosto de 1978, a Lei nº 6.574, de 30 de setembro de 1978, a Lei nº 6.630, de 16 de abril de 1979, a Lei nº 6.648, de 16 de maio de 1979, a Lei nº 6.671, de 4 de julho de 1979, a Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, a Lei nº 6.776, de 30 de abril de 1980, a Lei nº 6.933, de 13 de julho de 1980, a Lei nº 6.976, de 14 de dezembro de 1980, a Lei nº 7.003, de 24 de junho de 1982, a Lei nº 7.436, de 20 de dezembro de 1985, a Lei nº 7.581, de 24 de dezembro de 1986, a Lei nº 7.749, de 10 de abril de 1989, a Lei nº 8.733, de 25 de novembro de 1993, a Lei nº 8.925, de 9 de agosto de 1994, a Lei nº 8.927, de 9 de agosto de 1994, a Lei nº 8.963, de 26 de dezembro de 1994, a Lei nº 9.060, de 14 de junho de 1995, a Lei nº 9.078, de 11 de julho de 1995, a Lei nº 9.128, de 16 de novembro de 1995, a Lei nº 9.830, de 2 de setembro de 1999, a Lei nº 9.852, de 27 de outubro de 1999, a Lei nº 9.875, de 25 de novembro de 1999, a Lei nº 10.030, de 20 de outubro de 2000, a Lei nº 10.031, de 20 de outubro de 2000, a Lei nº 10.236, de 7 de junho de 2001, a Lei nº 10.292, de 27 de setembro de 2001, a Lei nº 10.423, de 15 de abril de 2002, a Lei nº 10.434, de 24 de abril de 2002, a Lei nº 10.540, de 1º de outubro de 2002, a Lei nº 10.562, de 18 de novembro de 2002, a Lei nº 10.570, de 21 de Novembro de 2002, a Lei nº 10.606, de 19 de dezembro de 2002, a Lei nº 10.649, de 14 de abril de 2003, a Lei nº 10.680, de 23 de maio de 2003, a Lei nº 10.739, de 24 de setembro de 2003, a Lei nº 10.789, de 28 de novembro de 2003, a Lei nº 10.924, de 23 de Julho de 2004, a Lei nº 10.960, de 7 de outubro de 2004, a Lei nº 10.965, de 8 de Novembro de 2004, a Lei nº 11.003, de 16 de dezembro de 2004, a Lei nº 11.103, de 18 de marco de 2005, a Lei nº 11.122, de 31 de maio de 2005, a Lei nº 11.141, de 25 de julho de 2005, a Lei nº 11.175, de 6 de setembro de 2005, a Lei nº 11.205, de 6 de dezembro de 2005, a Lei nº 11.256, de 27 de dezembro de 2005, a Lei nº 11.286, de 13 de março de 2006, os arts. 2º a 7º da Lei nº 11.297, de 9 de maio de 2006, o art. 20 da Lei nº 11.314, de 3 de julho de 2006, a Lei nº 11.363, de 23 de outubro de 2006, a Lei nº 11.475, de 29 de maio de 2007, o art. 12 da Lei nº 11.482, de 31 de maio de 2007, o art. 11 da Lei nº 11.518, de 5 de setembro de 2007, a Lei nº 11.541, de 12 de novembro de 2007, a Lei nº 11.550, de 19 de novembro de 2007, a Lei nº 11.620, de 19 de dezembro de 2007, a Lei nº 11.623, de 19 de dezembro de 2007, a Lei nº 11.674, de 19 de maio de 2008, a Lei nº 11.676, de 19 de maio de 2008, a Lei nº 11.677, de 19 de maio de 2008, a Lei nº 11.678, de 19 de maio de 2008, a Lei nº 11.701, de 18 de junho de 2008, a Lei nº 11.703, de 18 de junho de 2008, a Lei nº 11.711, de 20 de junho de 2008, a Lei nº 11.712, de 20 de junho de 2008, a Lei nº 11.713, de 20 de junho de 2008, a Lei nº 11.714, de 20 de junho de 2008, a Lei nº 11.715, de 20 de junho de 2008, a Lei nº 11.725, de 23 de junho de 2008, a Lei nº 11.728, de 24 de junho de 2008, a Lei nº 11.729, de 24 de junho de 2008, a Lei nº 11.730, de 24 de junho de 2008, a Lei nº 11.731, de 24 de junho de 2008, os arts. 1º a 3º e os anexos I, II e III da Lei nº 11.772 de 17 de setembro de 2008, a Lei nº 11.792 de 2 de outubro de 2008, a Lei nº 11.806 de 13 de novembro de 2008, a Lei nº 11.862 de 15 de dezembro de 2008, a Lei nº 11.878 de 19 de dezembro de 2008, a Lei nº 11.879 de 19 de dezembro de 2008, a Lei nº 11.880 de 19 de dezembro de 2008, a Lei nº 11.911 de 31 de março de 2009, a Lei nº 11.913 de 31 de março de 2009, a Lei nº 11.916 de 9 de abril de 2009, a Lei nº 11.929 de 17 de abril de 2009, a Lei nº 11.968 de 6 de julho de 2009, a Lei nº 12.028 de 10 de setembro de 2009, a Lei nº 12.057 de 13 de outubro de 2009, o art. 27 da Lei nº 12.058 de 13 de outubro de 2009, a Lei nº 12.062 de 27 de outubro de 2009, a Lei nº 12.065 de 29 de outubro de 2009, a Lei nº 12.069 de 29 de outubro de 2009, a Lei nº 12.072 de 29 de outubro de 2009, a Lei nº 12.076 de 29 de outubro de 2009, a Lei nº 12.082 de 29 de outubro de 2009, a Lei nº 12.129 de 17 de dezembro de 2009, a Lei nº 12.131 de 17 de dezembro de 2009, a Lei nº 12.203 de 19 de janeiro de 2010, a Lei nº 12.210 de 19 de janeiro de 2010, a Lei nº 12.222 de 12 de abril de 2010, a Lei nº 12.226 de 12 de abril de 2010, a Lei nº 12.247 de 27 de maio de 2010, a Lei nº 12.264 de 21 de junho de 2010, a Lei nº 12.290 de 20 de julho de 2010, a Lei nº 12.327 de 15 de setembro de 2010, a Lei nº 12.330 de 15 de setembro de 2010, a Lei nº 12.331 de 15 de setembro de 2010, a Lei nº 12.379 de 6 de janeiro de 2011, o art. 9º da Lei nº 12.409 de 25 de maio de 2011, a Lei nº 12.445 de 15 de julho de 2011, a Lei nº 12.450 de 15 de julho de 2011, a Lei nº 12.451 de 20 de julho de 2011, a Lei nº 12.454 de 26 de julho de 2011, a Lei nº 12.456 de 26 de julho de 2011, a Lei nº 12.460 de 26 de julho de 2011, a Lei nº 12.473 de 1 de setembro de 2011, a Lei nº 12.495 de 20 de setembro de 2011, a Lei nº 12.503 de 11 de outubro de 2011, a Lei nº 12.515 de 10 de novembro de 2011, a Lei nº 12.517 de 10 de novembro de 2011, a Lei nº 12.520 de 11 de novembro de 2011, a Lei nº 12.532 de 2 de dezembro de 2011, a Lei nº 12.584 de 30 de dezembro de 2011, a Lei nº 12.585 de 30 de dezembro de 2011, a Lei nº 12.588 de 9 de janeiro de 2012, a Lei nº 12.609 de 10 de abril de 2012, a Lei nº 12.611 de 10 de abril de 2012, a Lei nº 12.672 de 19 de junho de 2012, a Lei nº 12.827 de 11 de junho de 2013, a Lei nº 12.885 de 21 de novembro de 2013, a Lei nº 12.985 de 2 de junho de 2014, a Lei nº 13.013 de 21 de julho de 2014, a Lei nº 13.035 de 28 de outubro de 2014, a Lei nº 13.036 de 28 de outubro de 2014, a Lei nº 13.037 de 28 de outubro de 2014, a Lei nº 13.038 de 28 de outubro de 2014, a Lei nº 13.039 de 28 de outubro de 2014, a Lei nº 13.040 de 28 de outubro de 2014, a Lei nº 13.041 de 28 de outubro de 2014, a Lei nº 13.042 de 28 de outubro de 2014, a Lei nº 13.128 de 26 de maio de 2015, a Lei nº 13.145 de 6 de julho de 2015, a Lei nº 13.147 de 7 de julho de 2017, a Lei nº 13.231 de 28 de dezembro de 2015, a Lei nº 13.304 de 4 de julho de 2016, a Lei nº 13.395 de 21 de dezembro de 2016, a Lei nº 13.461 de 3 de julho de 2017, a Lei nº 13.462 de 5 de julho de 2017, a Lei nº 13.523 de 27 de novembro de 2017, a Lei nº 13.577 de 26 de dezembro de 2017, a Lei nº 13.578 de 26 de dezembro de 2017, a Lei nº 13.582 de 26 de dezembro de 2017, a Lei nº 13.591 de 4 de janeiro de 2018, a Lei nº 13.597 de 8 de janeiro de 2018, a Lei nº 13.600 de 8 de janeiro de 2018, a Lei nº 13.607 de 9 de janeiro de 2018, a Lei nº 13.612 de 10 de janeiro de 2018, a Lei nº 13.616 de 11 de janeiro de 2018, a Lei nº 13.618 de 15 de janeiro de 2018, a Lei nº 13.619 de 15 de janeiro de 2018, a Lei nº 13.624 de 16 de janeiro de 2018, a Lei nº 13.625 de 16 de janeiro de 2018, a Lei nº 13.689 de 5 de julho de 2018, a Lei nº 13.694 de 10 de julho de 2018, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Sistema Nacional de Viação SNV –, sua composição, objetivos e critérios para sua implantação, em consonância com os incisos XII e XXI do art. 21 da Constituição da República Federativa do Brasil.
- Art. 2º O SNV é constituído pela infraestrutura física e operacional dos vários modos de transporte de pessoas e bens, sob jurisdição dos diferentes entes da Federação.
- § 1º Quanto à jurisdição, o SNV é composto pelo Sistema Federal de Viação e pelos sistemas de viação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- § 2º Quanto aos modos de transporte, o SNV compreende os subsistemas rodoviário, ferroviário, aquaviário e aeroviário.
- § 3º A infraestrutura e o transporte dutoviário em território brasileiro deverá ser objeto de registro e cadastro junto ao órgão competente, nos termos de regulamento.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA FEDERAL DE VIAÇÃO

- Art. 3º O Sistema Federal de Viação SFV é composto pelos seguintes subsistemas:
- I Subsistema Rodoviário Federal;
- II Subsistema Ferroviário Federal;
- III Subsistema Aquaviário Federal; e
- IV Subsistema Aeroviário Federal.

- Art. 4º São objetivos do SFV:
- I assegurar a unidade nacional e a integração regional;
- II desenvolver e conservar a malha viária estratégica e a necessária à segurança do território nacional;
- III promover a integração física com os países limítrofes, mediante conexão dos sistemas viários;
- IV atender aos grandes fluxos de mercadorias em regime de eficiência, por meio de corredores estratégicos de exportação e abastecimento;
- V prover meios e facilidades para o transporte de passageiros e cargas, em âmbito interestadual e internacional.
- Art. 5º Compete à União, nos termos da legislação vigente, a administração do SFV, que compreende o planejamento, a construção, a manutenção, a operação e a exploração dos respectivos componentes.
- Art. 6º A União exercerá suas competências relativas ao SFV, diretamente, por meio de órgãos e entidades da administração federal, ou mediante:
- I delegação a Estado, ao Distrito Federal, a Município ou a consórcio entre esses entes;
- II concessão, autorização ou arrendamento a empresa pública ou privada;
- III parceria público-privada, inclusive por meio de empresa pública.
- Parágrafo único. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão explorar a infraestrutura delegada, diretamente ou mediante concessão, autorização ou arrendamento a empresa pública ou privada, respeitada a legislação federal.
- Art. 7º A União poderá aplicar recursos financeiros no SFV, qualquer

- que seja o regime de administração adotado.
- Parágrafo único. Nas hipóteses previstas nos incisos I a III do art. 6º, é vedada a aplicação de recursos do orçamento da União em obra ou serviço que, nos termos do respectivo contrato ou outro instrumento de delegação, constitua responsabilidade de qualquer das demais partes envolvidas.
- Art. 8º Os componentes físicos dos subsistemas integrantes do SFV integram as relações descritivas anexas a esta Lei e sujeitam-se às especificações e normas técnicas formuladas pela autoridade competente, qualquer que seja o regime de administração adotado.
- Art. 9º As rodovias e ferrovias terão seu traçado indicado por localidades intermediárias ou pontos de passagem.
- Parágrafo único. No caso de rodovias e ferrovias planejadas, as localidades intermediárias mencionadas nas relações descritivas são indicativas de traçado, não constituindo pontos obrigatórios de passagem do traçado definitivo.
- Art. 10. A inclusão de novos componentes ou a alteração de características dos componentes existentes, nas relações descritivas constantes dos anexos desta Lei, somente poderá ser feita com base em critérios técnicos e econômicos que a justifiquem e dependerá de:
- I aprovação por conselho permanente de atualização do SFV, nos termos dos arts. 11 e 12, no caso do transporte terrestre;
- II ato administrativo do Ministério competente, no caso do transporte aéreo; e
- III decreto presidencial, no caso do transporte aquaviário.
- § 1º A supressão de componentes das relações descritivas de que trata o *caput* dependerá de prévia autorização legislativa.

- § 2º São dispensadas de aprovação pelo conselho permanente as mudanças de traçado decorrentes de ampliação de capacidade ou da construção de acessos, contornos ou variantes, em rodovias e ferrovias.
- § 3º Nos casos previstos no § 2º, as mudanças serão definidas e aprovadas pela autoridade competente, em sua esfera de atuação.
- Art. 44. Fica criado o Conselho Nacional de Viação Convia –, com objetivo de estudar, propor, avaliar e aprovar alterações nas relações descritivas constantes dos anexos desta Lei, com vistas à permanente atualização do SFV, conforme as diretrizes estabelecidas nesta Lei.
- § 1º O Convia, com sede no Distrito Federal, será composto pelos seguintes representantes:
- I um Presidente, indicado alternadamente pelas respectivas comissões temáticas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal;
- II um Relator-Geral, indicado pela comissão temática da Câmara dos
 Deputados ou do Senado Federal que não tenha indicado o
 Presidente;
- III representantes dos ministérios, agências e empresas públicas com atividades relacionadas ao SFV e ao orçamento da União, nos termos de regulamento;
- IV representantes de entidades da sociedade civil relacionadas à infraestrutura de transportes, nos termos de regulamento;
- § 2º O mandato do Presidente e do Relator-Geral do Convia será de 2 (dois) anos, sendo permitida 1 (uma) recondução.
- § 3º O primeiro Presidente do Convia será indicado pela Câmara dos Deputados e o Relator-Geral pelo Senado Federal.

- § 4º Regulamento do Poder Executivo estabelecerá a forma de funcionamento e deliberação das propostas submetidas ao Convia.
- Art. 45. O Convia deliberará sobre alteração de características ou inclusão de novos componentes nas relações descritivas de rodovias e de ferrovias do SFV, decorrentes de:
- I Indicação ao Poder Executivo de autoria de Deputado Federal ou Senador, a qual deverá ser previamente aprovada na comissão temática da respectiva Casa do Congresso Nacional; ou
- II proposta encaminhada por Ministro de pasta com atividades relacionadas ao SFV.
- Parágrafo único. Uma vez aprovada a proposta submetida ao Convia, modificar-se-á relação descritiva objeto da alteração, nos termos de regulamento.

CAPÍTULO III

DOS SUBSISTEMAS FEDERAIS DE VIAÇÃO

Seção I

Do Subsistema Rodoviário Federal

- Art. 46. O Subsistema Rodoviário Federal compreende todas as rodovias administradas pela União, direta ou indiretamente, nos termos dos arts. 5º e 6º desta Lei.
- Art. 47. As rodovias integrantes do Subsistema Rodoviário Federal devem satisfazer a pelo menos um dos seguintes critérios:
- I ligar a Capital Federal a uma ou mais capitais de Estados ou a pontos importantes da orla oceânica ou fronteira terrestre;
- II ligar entre si dois ou mais dos seguintes pontos, inclusive da mesma natureza:

- a) capital estadual;
- b) ponto importante da orla oceânica;
- c) ponto da fronteira terrestre;
- III ligar em pontos adequados duas ou mais rodovias federais;
- IV permitir o acesso:
- a) a instalações federais de importância, tais como unidades de conservação, estabelecimentos industriais e organizações militares;
- b) a pontos de atração turística notoriamente conhecidos e explorados;
- c) aos aeródromos e terminais marítimos, fluviais e lacustres, constantes do Sistema Federal de Viação;
- V permitir conexões de caráter internacional; e
- VI atender grandes fluxos de transporte de carga ou de passageiros, existentes ou previstos.
- Art. 48. As rodovias integrantes do Subsistema Rodoviário Federal são classificadas, de acordo com sua orientação geográfica, nas seguintes categorias:
- I Rodovias Radiais: as que partem da Capital Federal, em qualquer direção, para ligá-la a capitais estaduais ou a pontos periféricos importantes do País;
- II Rodovias Longitudinais: as que se orientam na direção Norte-Sul;
- III Rodovias Transversais: as que se orientam na direção Leste-Oeste;
- IV Rodovias Diagonais: as que se orientam nas direções Nordeste-Sudoeste ou Noroeste-Sudeste;
- V Rodovias de Ligação: as que, orientadas em qualquer direção e não enquadradas nas categorias discriminadas nos incisos I a IV, ligam pontos importantes de 2 (duas) ou mais rodovias

- federais, ou permitem o acesso a instalações federais de importância estratégica, a pontos de fronteira, a áreas de segurança nacional ou aos principais terminais marítimos, fluviais, ferroviários ou aeroviários constantes do SNV.
- Art. 49. As rodovias integrantes do Subsistema Rodoviário Federal são designadas pelo símbolo "BR", seguido de um número de 3 (três) algarismos, assim constituído:
- I o primeiro algarismo indica a categoria da rodovia, sendo:
- a) 0 (zero), para as rodovias radiais;
- b) 1 (um), para as rodovias longitudinais;
- c) 2 (dois), para as rodovias transversais;
- d) 3 (três), para as rodovias diagonais; e
- e) 4 (quatro) ou 5 (cinco) para as rodovias de ligação;
- II os outros 2 (dois) algarismos referem-se à posição geográfica da rodovia relativamente a Brasília e aos pontos cardeais, segundo sistemática definida pelo órgão competente.
- Art. 50. O Anexo I apresenta a relação descritiva de rodovias do Subsistema Rodoviário Federal.
- Art. 51. Fica a União autorizada a transferir aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios acessos e trechos de rodovias federais envolvidos por área urbana ou substituídos em decorrência da construção de novos trechos.
- Parágrafo único. Na hipótese prevista no *caput*, até que se efetive a transferência definitiva, a administração das rodovias será, preferencialmente, delegada aos Estados, ao Distrito Federal ou aos Municípios.
- Art. 52. Fica a União autorizada a incorporar à malha rodoviária sob sua jurisdição trechos de rodovias estaduais existentes, cujo

traçado coincida com diretriz de rodovia federal, mediante anuência dos Estados a que pertençam.

Seção II

Do Subsistema Ferroviário Federal

- Art. 53. O Subsistema Ferroviário Federal é constituído pelas ferrovias existentes ou planejadas, pertencentes aos grandes eixos de integração interestadual, interregional e internacional, que satisfaçam a pelo menos um dos seguintes critérios:
- I atender grandes fluxos de transporte de carga ou de passageiros;
- II possibilitar o acesso a portos e terminais do Sistema Federal de Viação;
- III possibilitar a articulação com segmento ferroviário internacional;IV promover ligações necessárias à segurança nacional.
- Parágrafo único. Além das linhas férreas, integram o Subsistema Ferroviário Federal os pátios e terminais, as oficinas de manutenção e demais instalações de propriedade da União.
- Art. 54. As ferrovias integrantes do Subsistema Ferroviário Federal são classificadas, de acordo com sua orientação geográfica, nas seguintes categorias:
- I Ferrovias Radiais: as que partem da Capital Federal, em qualquer direção, para ligá-la a capitais estaduais ou a pontos periféricos importantes do País.
- II Ferrovias Longitudinais: as que se orientam na direção Norte-Sul;
- III Ferrovias Transversais: as que se orientam na direção Leste-Oeste;
- IV Ferrovias Diagonais: as que se orientam nas direções Nordeste Sudoeste e Noroeste-Sudeste; e

- V Ferrovias de Ligação: as que, orientadas em qualquer direção e não enquadradas nas categorias discriminadas nos incisos I a IV, ligam entre si ferrovias ou pontos importantes do País, ou se constituem em ramais coletores regionais.
- Parágrafo único. Considera-se Acesso Ferroviário o segmento de pequena extensão responsável pela conexão de pontos de origem ou destino de cargas e passageiros às ferrovias discriminadas nos incisos I a V do *caput* deste artigo.
- Art. 55. As ferrovias integrantes do Subsistema Ferroviário Federal são designadas pelo símbolo "EF" ou "AF", indicativo de estrada de ferro ou de acesso ferroviário, respectivamente.
- § 1º O símbolo "EF" é acompanhado por um número de 3 (três) algarismos, com os seguintes significados:

I – o primeiro algarismo indica a categoria da ferrovia, sendo:

- f) 0 (zero) para as radiais;
- g) 1 (um) para as longitudinais;
- h) 2 (dois) para as transversais;
- i) 3 (três) para as diagonais; e
- j) 4 (quatro) ou 5 (cinco) para as ligações.
- II os outros 2 (dois) algarismos indicam a posição da ferrovia relativamente a Brasília e aos pontos cardeais, segundo sistemática definida pelo órgão competente.
- § 2º O símbolo "AF" é seguido pelo número da ferrovia ao qual está ligado o acesso e complementado por uma letra maiúscula, sequencial, indicativa dos diferentes acessos ligados à mesma ferrovia.
- Art. 56. O Anexo II apresenta a relação descritiva das ferrovias do Subsistema Ferroviário Federal.

- Art. 57. Fica a União autorizada a desativar trechos ferroviários de tráfego inexpressivo, não passíveis de arrendamento ou concessão, assegurada a existência de alternativa de transporte para o atendimento aos usuários do trecho a ser desativado.
- § 1º A erradicação dos trechos ferroviários previstos no *caput* dependerá de prévia autorização legislativa.
- § 2º A União poderá alienar os bens decorrentes da desativação ou erradicação dos trechos ferroviários previstos neste artigo.
- § 3º As condições para a desativação ou erradicação, previstas no caput e no § 1º, deverão ser comprovadas por meio estudo técnico realizado por entidade independente, nos termos de regulamento.

Seção III

Do Subsistema Aquaviário Federal

- Art. 58. O Subsistema Aquaviário Federal é composto de:
- I vias navegáveis;
- II portos marítimos, fluviais e lacustres;
- III eclusas e outros dispositivos de transposição de nível;
- IV interligações aquaviárias de bacias hidrográficas;
- V facilidades, instalações e estruturas destinadas à operação e à segurança da navegação aquaviária.
- Art. 59. O Anexo III apresenta a relação descritiva de hidrovias que integram o Subsistema Aquaviário Federal, conforme região hidrográfica.
- Parágrafo único. A extensão aproximada das hidrovias e os pontos extremos dos trechos navegáveis serão definidos pelo órgão

competente.

- Art. 60. O Anexo IV apresenta a relação descritiva dos portos públicos, marítimos, fluviais e lacustres, integrantes do Subsistema Aquaviário Federal.
- Parágrafo único. Os portos integrantes do Subsistema Aquaviário Federal devem satisfazer a pelo menos um dos seguintes critérios:
- I atender grandes fluxos de transporte de carga ou de passageiros;
- II atender às necessidades de segurança nacional; ou
- III corresponder ao único acesso a Município ou localidade, não considerado o acesso aeroviário.
- Art. 61. Qualquer intervenção destinada a promover melhoramentos nas condições do tráfego em via navegável interior, inclusive a interligação de bacias por meio da criação de canais, deverá adequar-se aos princípios e objetivos da Política Nacional de Recursos Hídricos, instituída pela Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.
- Art. 62. A relação de eclusas e outros dispositivos de transposição de nível das hidrovias que integram o Subsistema Aquaviário Federal será publicada e atualizada pelo órgão competente.
- Art. 63. A exploração de travessia aquaviária coincidente com diretriz de rodovia ou ferrovia federal será sempre de competência da União.

Seção IV

Do Subsistema Aeroviário Federal

- Art. 64. O Subsistema Aeroviário Federal é constituído:
- I dos aeródromos públicos que atendam ao tráfego aéreo civil,

- regular e alternativo, doméstico e internacional, no País ou que sejam estratégicos para a integração e a segurança nacional;
- II do conjunto de aerovias, áreas terminais de tráfego aéreo e demais divisões do espaço aéreo brasileiro necessárias à operação regular e segura do tráfego aéreo;
- III do conjunto de facilidades, instalações e estruturas terrestres
 de proteção ao vôo e auxílio à navegação aérea.
- Art. 65. O Anexo V apresenta a relação descritiva dos aeródromos públicos, existentes e planejados, integrantes do Subsistema Aeroviário Federal.
- Art. 66. Serão classificados como de interesse federal os aeródromos públicos que se enquadrem em uma das seguintes situações:
- I os que atendem ou que venham a atender, de acordo com as projeções de demanda por transporte aéreo, elaboradas pela autoridade aeronáutica, ao tráfego aéreo civil, regular ou não regular, doméstico ou internacional, situados nas capitais dos Estados da Federação e do Distrito Federal;
- II aqueles que se situem nas áreas terminais de tráfego aéreo ou nas regiões metropolitanas ou outros grandes aglomerados urbanos que exijam para sua gestão e planejamento a ação coordenada de todos os níveis da administração pública federal, estadual e municipal;
- III os que atendem ou que venham a atender, de acordo com as projeções de demanda por transporte aéreo elaboradas pela autoridade aeronáutica, ao tráfego aéreo civil, regular, doméstico ou internacional no País;
- IV os que, em virtude da sua posição geográfica, venham a ser considerados alternativos aos aeroportos definidos nos

- incisos I, II e III, em conformidade com as exigências técnicas, operacionais e de segurança do tráfego aéreo;
- V aqueles que sejam de interesse para a integração nacional, em razão de servirem a localidade isolada do território nacional, não atendida regularmente por outro modo de transporte;
- VI aqueles que sejam sede de facilidades, instalações e estruturas terrestres de proteção ao vôo e auxílio à navegação aérea necessários à operação regular e segura do tráfego aéreo;
- VII os que, em virtude da sua posição geográfica, venham a ser considerados de importância para a segurança nacional, tais como os localizados nas faixas de fronteira, em regiões insulares do mar brasileiro e que forem sede ou apoio de instalações ou organizações voltadas à defesa do território;
- VIII os que, em virtude de sua posição geográfica, venham a ser considerados de importância para o desenvolvimento socioeconômico do País, tais como os localizados em áreas próximas a grandes empreendimentos de exploração mineral de interesse nacional.
- Art. 67. Fica a União autorizada a transferir para Estados, Distrito Federal e Municípios, ou a consórcio entre esses entes, mediante convênio, a implantação, administração, operação, manutenção e exploração de aeródromos públicos, nos termos da legislação em vigor.

Secão V

Da Denominação de Vias, Estações Terminais e Aeródromos do SNV

Art. 68. As estações terminais, obras-de-arte, aeródromos ou trechos de via do SNV terão a denominação das localidades em que se encontrem, cruzem ou interliguem, consoante a

nomenclatura estabelecida nesta Lei.

- Art. 69. Mediante lei específica e observada a regra estabelecida no art. 35, uma estação terminal, obra-de-arte, aeródromo ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de fato histórico, de referência geográfica, de obra reconhecida da cultura nacional ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade.
- Art. 70. Os Anexos VI, VII, VIII e IX apresentam a designação supletiva atribuída a rodovias e ferrovias ou a seus trechos, obras-de-arte e aeródromos, sem prejuízo nomenclatura estabelecida nesta Lei.

CAPÍTULO IV

DOS SISTEMAS DE VIAÇÃO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS

- Art. 71. Os Sistemas de Viação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios abrangem os diferentes meios de transporte e constituem parcelas do Sistema Nacional de Viação, com os objetivos principais de:
- I promover a integração do Estado e do Distrito Federal com o Sistema Federal de Viação e com as unidades federadas limítrofes;
- II promover a integração do Município com os Sistemas Federal e
 Estadual de Viação e com os Municípios limítrofes;
- III conectar, respectivamente:
- a) a capital do Estado às sedes dos Municípios que o compõem;
- b) a sede do Distrito Federal às suas regiões administrativas; e
- c) a sede do Município a seus distritos;

- IV possibilitar a circulação econômica de bens e prover meios e facilidades de transporte coletivo de passageiros, mediante oferta de infraestrutura viária adequada e operação racional e segura do transporte intermunicipal e urbano.
- Art. 72. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão, em legislação própria, os elementos físicos da infraestrutura viária que comporão os respectivos sistemas de viação, em articulação com o Sistema Federal de Viação.
- Art. 73. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão adequar suas estruturas administrativas para assumirem segmentos da infraestrutura viária federal e a execução de obras e serviços que lhes forem outorgados pela União.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 74. Ficam aprovadas as relações constantes dos Anexos desta Lei, que descrevem os componentes físicos da infraestrutura existente ou planejada dos transportes rodoviário, ferroviário, aquaviário e aeroviário, com as respectivas regras de nomenclatura e designação supletiva, que passam a compor o Sistema Federal de Viação, sob jurisdição da União.
- Art. 75. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 76. Revogam-se a Lei nº 1.155, de 12 de julho de 1950, a Lei nº 1.177, de 10 de agosto de 1950, a Lei nº 2.317, de 8 de setembro de 1954, a Lei nº 2.333, de 8 de novembro de 1954, a Lei nº 3.629, de 10 de setembro de 1959, a Lei nº 4.614, de 2 de abril de 1965, a Lei nº 4.625, de 13 de maio de 1965, a Lei nº 5.098, de 2 de setembro de 1966, a Lei nº 5.335, de 12 de outubro de 1967, a Lei nº 5.616, de 14 de outubro de

1970, a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, os arts. 1º a 3º da Lei nº 6.261, de 14 de novembro de 1975, a Lei nº 6.337, de 4 de junho de 1976, a Lei nº 6.406, de 21 de março de 1977, a Lei nº 6.504, de 13 de dezembro de 1977, a Lei nº 6.555, de 22 de agosto de 1978, a Lei nº 6.574, de 30 de setembro de 1978, a Lei nº 6.630, de 16 de abril de 1979, a Lei nº 6.648, de 16 de maio de 1979, a Lei nº 6.671, de 4 de julho de 1979, a Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, a Lei nº 6.776, de 30 de abril de 1980, a Lei nº 6.933, de 13 de julho de 1980, a Lei nº 6.976, de 14 de dezembro de 1980, a Lei nº 7.003, de 24 de junho de 1982, a Lei nº 7.436, de 20 de dezembro de 1985, a Lei nº 7.581, de 24 de dezembro de 1986, a Lei nº 7.749, de 10 de abril de 1989, a Lei nº 8.733, de 25 de novembro de 1993, a Lei nº 8.925, de 9 de agosto de 1994, a Lei nº 8.927, de 9 de agosto de 1994, a Lei nº 8.963, de 26 de dezembro de 1994, a Lei nº 9.060, de 14 de junho de 1995, a Lei nº 9.078, de 11 de julho de 1995, a Lei nº 9.128, de 16 de novembro de 1995, a Lei nº 9.830, de 2 de setembro de 1999, a Lei nº 9.852, de 27 de outubro de 1999, a Lei nº 9.875, de 25 de novembro de 1999, a Lei nº 10.030, de 20 de outubro de 2000, a Lei nº 10.031, de 20 de outubro de 2000, a Lei nº 10.236, de 7 de junho de 2001, a Lei nº 10.292, de 27 de setembro de 2001, a Lei nº 10.423, de 15 de abril de 2002, a Lei nº 10.434, de 24 de abril de 2002, a Lei nº 10.540, de 1º de outubro de 2002, a Lei nº 10.562, de 18 de novembro de 2002, a Lei nº 10.570, de 21 de Novembro de 2002, a Lei nº 10.606, de 19 de dezembro de 2002, a Lei nº 10.649, de 14 de abril de 2003, a Lei nº 10.680, de 23 de maio de 2003, a Lei nº 10.739, de 24 de setembro de 2003, a Lei nº 10.789, de 28 de novembro de 2003, a Lei nº 10.924, de 23 de Julho de 2004, a Lei nº 10.960, de 7 de outubro de 2004, a Lei nº 10.965, de 8 de Novembro de 2004, a Lei nº

11.003, de 16 de dezembro de 2004, a Lei nº 11.103, de 18 de março de 2005, a Lei nº 11.122, de 31 de maio de 2005, a Lei nº 11.141, de 25 de julho de 2005, a Lei nº 11.175, de 6 de setembro de 2005, a Lei nº 11.205, de 6 de dezembro de 2005, a Lei nº 11.256, de 27 de dezembro de 2005, a Lei nº 11.286, de 13 de março de 2006, os arts. 2º a 7º da Lei nº 11.297, de 9 de maio de 2006, o art. 20 da Lei nº 11.314, de 3 de julho de 2006, a Lei nº 11.363, de 23 de outubro de 2006, a Lei nº 11.475, de 29 de maio de 2007, o art. 12 da Lei nº 11.482, de 31 de maio de 2007, o art. 11 da Lei nº 11.518, de 5 de setembro de 2007, a Lei nº 11.541, de 12 de novembro de 2007, a Lei nº 11.550, de 19 de novembro de 2007, a Lei nº 11.620, de 19 de dezembro de 2007, a Lei nº 11.623, de 19 de dezembro de 2007, a Lei nº 11.674, de 19 de maio de 2008, a Lei nº 11.676, de 19 de maio de 2008, a Lei nº 11.677, de 19 de maio de 2008, a Lei nº 11.678, de 19 de maio de 2008, a Lei nº 11.701, de 18 de junho de 2008, a Lei nº 11.703, de 18 de junho de 2008, a Lei nº 11.711, de 20 de junho de 2008, a Lei nº 11.712, de 20 de junho de 2008, a Lei nº 11.713, de 20 de junho de 2008, a Lei nº 11.714, de 20 de junho de 2008, a Lei nº 11.715, de 20 de junho de 2008, a Lei nº 11.725, de 23 de junho de 2008, a Lei nº 11.728, de 24 de junho de 2008, a Lei nº 11.729, de 24 de junho de 2008, a Lei nº 11.730, de 24 de junho de 2008, a Lei nº 11.731, de 24 de junho de 2008, os arts. 1º a 3º e os anexos I, II e III da Lei nº 11.772 de 17 de setembro de 2008, a Lei nº 11.792 de 2 de outubro de 2008, a Lei nº 11.806 de 13 de novembro de 2008, a Lei nº 11.862 de 15 de dezembro de 2008, a Lei nº 11.878 de 19 de dezembro de 2008, a Lei nº 11.879 de 19 de dezembro de 2008, a Lei nº 11.880 de 19 de dezembro de 2008, a Lei nº 11.911 de 31 de março de 2009, a Lei nº 11.913 de 31 de março de 2009, a Lei nº 11.916 de 9 de abril de

2009, a Lei nº 11.929 de 17 de abril de 2009, a Lei nº 11.968 de 6 de julho de 2009, a Lei nº 12.028 de 10 de setembro de 2009, a Lei nº 12.057 de 13 de outubro de 2009, o art. 27 da Lei nº 12.058 de 13 de outubro de 2009, a Lei nº 12.062 de 27 de outubro de 2009, a Lei nº 12.065 de 29 de outubro de 2009, a Lei nº 12.069 de 29 de outubro de 2009, a Lei nº 12.072 de 29 de outubro de 2009, a Lei nº 12.076 de 29 de outubro de 2009, a Lei nº 12.082 de 29 de outubro de 2009, a Lei nº 12.129 de 17 de dezembro de 2009, a Lei nº 12.131 de 17 de dezembro de 2009, a Lei nº 12.203 de 19 de janeiro de 2010, a Lei nº 12.210 de 19 de janeiro de 2010, a Lei nº 12.222 de 12 de abril de 2010, a Lei nº 12.226 de 12 de abril de 2010, a Lei nº 12.247 de 27 de maio de 2010, a Lei nº 12.264 de 21 de junho de 2010, a Lei nº 12.290 de 20 de julho de 2010, a Lei nº 12.327 de 15 de setembro de 2010, a Lei nº 12.330 de 15 de setembro de 2010, a Lei nº 12.331 de 15 de setembro de 2010, a Lei nº 12.379 de 6 de janeiro de 2011, o art. 9º da Lei nº 12.409 de 25 de maio de 2011, a Lei nº 12.445 de 15 de julho de 2011, a Lei nº 12.450 de 15 de julho de 2011, a Lei nº 12.451 de 20 de julho de 2011, a Lei nº 12.454 de 26 de julho de 2011, a Lei nº 12.456 de 26 de julho de 2011, a Lei nº 12.460 de 26 de julho de 2011, a Lei nº 12.473 de 1 de setembro de 2011, a Lei nº 12.495 de 20 de setembro de 2011, a Lei nº 12.503 de 11 de outubro de 2011, a Lei nº 12.515 de 10 de novembro de 2011, a Lei nº 12.517 de 10 de novembro de 2011, a Lei nº 12.520 de 11 de novembro de 2011, a Lei nº 12.532 de 2 de dezembro de 2011, a Lei nº 12.584 de 30 de dezembro de 2011, a Lei nº 12.585 de 30 de dezembro de 2011, a Lei nº 12.588 de 9 de janeiro de 2012, a Lei nº 12.609 de 10 de abril de 2012, a Lei nº 12.611 de 10 de abril de 2012, a Lei nº 12.672 de 19 de junho de 2012, a Lei nº 12.827 de 11 de junho de 2013, a Lei

nº 12.885 de 21 de novembro de 2013, a Lei nº 12.985 de 2 de junho de 2014, a Lei nº 13.013 de 21 de julho de 2014, a Lei nº 13.035 de 28 de outubro de 2014, a Lei nº 13.036 de 28 de outubro de 2014, a Lei nº 13.037 de 28 de outubro de 2014, a Lei nº 13.038 de 28 de outubro de 2014, a Lei nº 13.039 de 28 de outubro de 2014, a Lei nº 13.040 de 28 de outubro de 2014, a Lei nº 13.041 de 28 de outubro de 2014, a Lei nº 13.042 de 28 de outubro de 2014, a Lei nº 13.128 de 26 de maio de 2015, a Lei nº 13.145 de 6 de julho de 2015, a Lei nº 13.147 de 7 de julho de 2017, a Lei nº 13.231 de 28 de dezembro de 2015, a Lei nº 13.304 de 4 de julho de 2016, a Lei nº 13.395 de 21 de dezembro de 2016, a Lei nº 13.461 de 3 de julho de 2017, a Lei nº 13.462 de 5 de julho de 2017, a Lei nº 13.523 de 27 de novembro de 2017, a Lei nº 13.577 de 26 de dezembro de 2017, a Lei nº 13.578 de 26 de dezembro de 2017, a Lei nº 13.582 de 26 de dezembro de 2017, a Lei nº 13.591 de 4 de janeiro de 2018, a Lei nº 13.597 de 8 de janeiro de 2018, a Lei nº 13.600 de 8 de janeiro de 2018, a Lei nº 13.607 de 9 de janeiro de 2018, a Lei nº 13.612 de 10 de janeiro de 2018, a Lei nº 13.616 de 11 de janeiro de 2018, a Lei nº 13.618 de 15 de janeiro de 2018, a Lei nº 13.619 de 15 de janeiro de 2018, a Lei nº 13.624 de 16 de janeiro de 2018, a Lei nº 13.625 de 16 de janeiro de 2018, a Lei nº 13.689 de 5 de julho de 2018, a Lei nº 13.694 de 10 de julho de 2018.

Sala da Comissão, em 12 de dezembro de 2018.

Deputado DOMINGOS SÁVIO Presidente

ANEXO I

BR	PONTOS DE PASSAGEM	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	EXTENSÃO APROXIMADA (km)
010	Brasília - Paranã - Porto Nacional - Palmas - Carolina - Estreito - Porto Franco - São Miguel do Guamá – Belém	DF-GO-TO-MA- PA	1.998
020	Brasília - Posse - Barreiras - Picos – Fortaleza	DF-GO-BA-PI-CE	1.976
030	Brasília - Carinhanha (Porto Fluvial do Rio São Francisco) - Brumado - Ubaitaba – Campinho	DF-GO-MG-BA	1.237
040	Brasília - Três Marias - Belo Horizonte - Barbacena - Juiz de Fora - Três Rios - Rio de Janeiro	DF-GO-MG-RJ	1.268
050	Brasília - Cristalina - Uberlândia - Uberaba - Ribeirão Preto - Campinas - São Paulo — Santos	DF-GO-MG-SP	1.106
060	Brasília - Anápolis - Goiânia - Rio Verde - Jataí - Campo Grande - Bela Vista (Fronteira com o Paraguai)	DF-GO-MS	1.505
070	Brasília - Itaberaí - Goiás - Itapirapuã - Barra do Garças - Cuiabá - Cáceres - Fronteira com a Bolívia	DF-GO-MT	1.376
080	Brasília - Uruaçu - São Miguel do Araguaia - Luiz Alves (Div. GO/MT) - Ribeirão Cascalheira - Ariquemes - Guajará-Mirim (Fronteira com a Bolívia	DF-GO-MT-RO	2.648
101	Touros - Natal - João Pessoa - Recife - Maceió - Aracaju - Vitória - Rio de Janeiro - Santos - Florianópolis - Osório - Rio Grande		4.778
104	Macau - Lajes - Campina Grande - Caruaru - BR-101/AL (Maceió)	RN-PB-PE-AL	674
110	Areia Branca - Mossoró - Patos - Monteiro - Petrolândia - Paulo Afonso - Ribeira do Pombal - Alagoinhas -BR-324/BA	RN-PB-PE-AL-BA	1.065
116	Fortaleza - Russas - Jaguaribe - Salgueiro - Canudos - Feira de Santana - Vitória da Conquista - Teófilo Otoni - Muriaé - Leopoldina - Além Paraíba - Teresópolis - Rio de Janeiro - Barra Mansa - Lorena - São Paulo - Registro - Curitiba - Lages - Porto Alegre - Pelotas - Jaguarão (Fronteira com o Uruguai)	CE-PB-PE-BA- MG-RJ-SP-PR-SC- RS	4.701

BR	PONTOS DE PASSAGEM	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	EXTENSÃO APROXIMADA (km)
120	Araçuaí - Nova Era - Ponte Nova - Ubá - Cataguases - Leopoldina - Volta Grande - Ponta do Forno	MG-RJ	988
122	BR-116/CE (Chorózinho) - Solonópole- Petrolina - Juazeiro - Urandi - Montes Claros	CE-PE-BA-MG	1.908
135	São Luís - Peritoró - Bertolínea - Bom Jesus - Barreiras - Correntina - Montes Claros - Curvelo - BR-040 (Belo Horizonte)	MA-PI-BA-MG	2.582
146	BR-354/MG (Patos de Minas) - Araxá - Poços de Caldas - Bragança Paulista	MG-SP	788
153	BR-230/PA (Marabá) - Araguaína - Gurupi - Ceres - Goiânia - Itumbiara - Prata - Frutal - São José do Rio Preto - Ourinhos - Irati - União da Vitória - Erechim - Passo Fundo - Soledade - Cachoeira do Sul - Bagé - BR- 473/RS (Aceguá) (Fronteira Brasil/Uruguai)	PA-TO-GO-MG- SP-PR-SC-RS	3.605
154	BR-153/GO (Itumbiara) - Ituiutaba - Campina Verde - Nhandeara - BR- 153/267/SP(Lins)	GO-MG-SP	526
155	BR-158/PA (Redenção) - BR-222/PA (Marabá)	PA	344
156	BR-163/PA (Alenquer) - Monte Alegre - Almeirim - Laranjal do Jari - Cachoeira de Santo Antônio - Macapá - Calçoene - Oiapoque - Fronteira com a Guiana Francesa	РА-АР	1.294
158	Altamira - Redenção - Ribeirão Cascalheira - Nova Xavantina - Aragarças - Jataí - Cassilândia - Paranaíba - Três Lagoas - Brasilândia - Panorama - Presidente Venceslau - Campo Mourão - Laranjeiras do Sul - Maravilhas - Iraí - Cruz Alta - Santa Maria - Rosário do Sul - Santana do Livramento	PA-MT-GO-MS- SP-PR-SC-RS	4.179
163	Tenente Portela - São Miguel D'Oeste - Barracão - Dourados - Rio Brilhante - Campo Grande - Rondonópolis - Cuiabá - Santarém - Alenquer - Óbidos - Fronteira com o Suriname	RS-SC-PR-MS- MT-PA	4.523

BR	PONTOS DE PASSAGEM	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	EXTENSÃO APROXIMADA (km)
174	Porto Santo Antônio das Lendas - Cáceres - Pontes e Lacerda - Vilhena - Juína - Juruena - Colniza - Manicoré - Manaus - Caracaraí - Boa Vista - Fronteira com a Venezuela	MT-RO-AM-RR	3.280
210	Macapá - Caracaraí - Fronteira com a Colômbia	AP-PA-RR-AM	2.459
222	Fortaleza - Piripiri - Itapecuru-Mirim - Santa Inês - Açailândia - BR-155/158/PA (Marabá)	CE-PI-MA-PA	1.845
226	Natal - Santa Cruz - Currais Novos - Florânia - Campo Grande - Pau dos Ferros - Jaguaribe - Crateús - Teresina - Presidente Dutra - Grajaú - Porto Franco - BR-153/TO	RN-CE-PI-MA-TO	1.764
230	Cabedelo - João Pessoa - Campina Grande - Patos - Cajazeiras - Lavras da Mangabeira - Picos - Floriano - Pastos Bons - Balsas - Carolina - Estreito - Marabá - Altamira - Itaituba - Jacareacanga - Humaitá - Lábrea - Benjamin Constant	PB-PE-PI-MA-TO- PA-AM	5.046
232	Recife - Arco Verde - Salgueiro - Parnamirim	PE	564
235	BR-101/SE (Aracaju) - Jeremoabo - Canudos - Juazeiro - Petrolina - Remanso - Alto Parnaíba - Cachimbo	SE-BA-PE-PI-PA	2.293
242	BR-324/BA (Salvador) - Itaparica - Santo Antônio de Jesus - Seabra - Ibotirama - Barreiras - Luís Eduardo Magalhães - Paranã - BR-163/MT (Sorriso)	BA-TO-MT	2.393
251	Ilhéus (Porto Sul) - Pontal - Buerarema - Salinas - Montes Claros - Unaí - Brasília - Ceres - BR-163/PR (Cuiabá)	BA-MG-GO-DF- MT	2.529
259	BR-101/ES (João Neiva) - Governador Valadares - Curvelo - BR-040/MG (Felixlândia)	ES-MG	703
262	Vitória - Realeza - Belo Horizonte - Nova Serrana - Araxá - Uberaba - Frutal - Icém - Três Lagoas - Campo Grande - Aquidauana - Porto Esperança - Corumbá (Fronteira com a Bolívia)	ES-MG-SP-MS	2.383

BR	PONTOS DE PASSAGEM	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	EXTENSÃO APROXIMADA (km)
265	BR-116/MG (Muriaé) - Barbacena - São João Del Rei - Lavras - Boa Esperança - São Sebastião do Paraíso - BR-153/SP (São José do Rio Preto)	MG-SP	926
267	BR-116/MG (Leopoldina) - Juiz de Fora - Caxambu - Poços de Caldas - Rio Brilhante - Porto Murtinho (Fronteira com o Paraguai)	MG-SP-MS	1.924
272	BR-116/SP (São Paulo) - Sorocaba - Ibaiti - Campo Mourão - Goioerê - BR-163/PR (Guaíra)	SP-PR	909
277	Paranaguá - Curitiba - Irati - Laranjeiras do Sul - Cascavel - Foz do Iguaçu (Fronteira com o Paraguai)	PR	799
280	São Francisco do Sul - Joinville - Porto União - Barracão - Dionísio Cerqueira (Fronteira com a Argentina)	SC-PR	661
282	Florianópolis - Lages - Joaçaba - São Miguel D'Oeste - Paraíso - Fronteira com a Argentina	SC	689
283	BR-282/SC (Campos Novos) - Itapiranga - Fronteira com a Argentina	SC	344
285	BR-101/SC (Araranguá) - Timbé - Bom Jesus - Vacaria - Passo Fundo - São Borja (Fronteira com a Argentina)	SC-RS	750
287	BR-470/RS (Montenegro) - Santa Cruz do Sul - Santa Maria - Santiago - BR-285/RS (São Borja)	RS	537
290	BR-101/SP (Osório) - Porto Alegre - São Gabriel - Alegrete - Uruguaiana (Fronteira com a Argentina)	RS	729
293	BR-116/RS (Pelotas) - Bagé - Santana do Livramento - Quaraí - Uruguaiana (Fronteira com a Argentina)	RS	540
304	BR-116/CE (Boqueirão do Cesário) - Aracati - Mossoró - Lajes - Natal	CE-RN	418
307	Marechal Taumaturgo - Porto Valter - Cruzeiro do Sul - Benjamin Constant - Içana - Fronteira com a Venezuela	AC-AM	1.742

BR	PONTOS DE PASSAGEM	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	EXTENSÃO APROXIMADA (km)
308	Belém - Capanema - Bragança - Vizeu - Carutapera - Turiaçu - Madragoa - Cururupu - Mirinzal - Central do Maranhão - Bequimão - Alcântara	PA-MA	636
316	Belém - Capanema - Peritoró - Teresina - Picos - Parnamirim - Cabrobó - Floresta - Petrolândia - Palmeiras dos Índios - Maceió	PA-MA-PI-PE-AL	2.066
317	Lábrea - Boca do Acre - Rio Branco - Xapuri - Brasiléia - Assis Brasil (Fronteira com o Peru)	AM-AC	945
319	BR-174/AM (Manaus) - Careiro - Humaitá - BR-364/RO (Porto Velho)	AM-RO	918
324	BR-230/MA (Balsas) - Remanso - Jacobina - Capim Grosso - Feira de Santana - Salvador	MA-PI-BA	1.279
330	BR-230/324/MA (Balsas) - Bom Jesus - Seabra - Jequié - BR-101/BA (Ubaitaba)	MA-PI-BA	1.494
342	BR-030/BA (Carinhanha) - Espinosa - Salinas - Araçuaí - Teófilo Otoni - BR-101/ES (Linhares)	BA-MG-ES	959
343	Luís Correia - Parnaíba - Piripiri - Teresina - Floriano - BR-135/324/PI (Bertolínea)	PI	743
349	BR-101/SE (Aracaju) - Olindina - Mundo Novo - Seabra - Bom Jesus da Lapa - Santa Maria da Vitória - Correntina - BR-020/GO (Posse)	SE-BA-GO	1.229
352	BR-153/GO (Goiânia) - Ipameri - Patos de Minas - Arapuá - Tiros - Cedro do Abaeté - Abaeté - BR-262/MG (Pará de Minas)	GO-MG	799
354	BR-040/050/457/GO (Cristalina) - Patos de Minas - Formiga - Cruzília - Caxambu - BR- 116/RJ (Engenheiro Passos)	GO-MG-RJ	863
356	Belo Horizonte - Ouro Preto - Mariana - Porto Firme - Viçosa - Muriaé - Campos dos Goytacazes - São João da Barra	MG-RJ	492
359	BR-364/GO (Mineiros) - BR-163/MS (Coxim) - Corumbá	GO-MS	657
361	BR-230/PB (Patos) - Piancó - BR- 116/232/PE (Salgueiro)	PB-PE	259
363	Baía de Santo Antônio (Porto) - Alto da Bandeira (Ilha de Fernando de Noronha)	PE	14

BR	PONTOS DE PASSAGEM	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	EXTENSÃO APROXIMADA (km)
364	BR-050/SP (Limeira) - Matão - Campina Verde - São Simão - Jataí - Rondonópolis - Cuiabá - Vilhena - Porto Velho - Rio Branco - Sena Madureira - Feijó - Tarauacá - Cruzeiro do Sul - Mâncio Lima - Fronteira com o Peru	SP-MG-GO-MT- RO-AC	4.419
365	Montes Claros - Pirapora - Patos de Minas - Patrocínio - Uberlândia - Ituiutaba - Chaveslândia (Div. MG/GO)	MG	870
367	Santa Cruz de Cabrália - Coroa Vermelha - Porto Seguro - Araçuaí - Diamantina - BR- 259/ MG(Gouveia)	BA-MG	826
369	BR-494/MG (Oliveira) - Campo Belo - Boa Esperança - Campos Gerais - Alfenas - Caconde - Pirassununga - Ourinhos - Londrina - Apucarana - Jandaia do Sul - Campo Mourão - BR-277/PR (Cascavel)	MG-SP-PR	1.228
373	Limeira - Itapetininga - Apiaí - Ponta Grossa - Barracão	SP-PR	962
374	Presidente Venceslau - Ourinhos - Avaré - Boituva - São Paulo	SP	600
376	Dourados - Paranavaí - Maringá - Apucarana - Ponta Grossa - São Luiz do Purunã - Curitiba - BR-101/SC (Garuva)	MS-PR-SC	1.033
377	BR-386/RS (Carazinho) - Cruz Alta - Alegrete - BR-293/RS (Quaraí)	RS	524
381	BR-101/ES (São Mateus) - Nova Venécia - Barra de São Francisco - Mantena - Governador Valadares - Ipatinga - Belo Horizonte - Betim - Pouso Alegre - Bragança Paulista - São Paulo	ES-MG-SP	1.325
383	BR-040/MG (Conselheiro Lafaiete) - São João Del Rei - Caxambu - Itajubá - Campos do Jordão - Pindamonhangaba - BR-101/SP (Ubatuba)	MG-SP	584
386	BR-163/SC (São Miguel D'Oeste) - Iraí - Carazinho - Soledade - BR-116/290/RS (Porto Alegre)	SC-RS	531

BR	PONTOS DE PASSAGEM	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	EXTENSÃO APROXIMADA (km)
392	Rio Grande (Porto Novo) - Pelotas - Santa Maria - Tupanciretã - Santo Ângelo - Porto Xavier (Fronteira com a Argentina)	RS	739
393	Cachoeiro do Itapemirim - Além Paraíba - Três Rios - Volta Redonda - BR-116/RJ (Barra Mansa)	ES-RJ	440
401	BR-174/RR (Boa Vista) - Normandia (Fronteira com a Guiana)	RR	203
402	BR-135/MA (Bacabeira) - Parnaíba - Granja - Itapipoca - BR-222/CE (Umirim)	MA-PI-CE	717
403	Acaraú - Sobral - BR-226/CE (Crateús)	CE	337
404	BR-222/407/PI (Piripiri) - Crateús - Novo Oriente - Iguatu - BR-116/CE (Icó)	PI-CE	490
405	BR-304/RN (Mossoró) - Jacuri - Apodi - Itaú - São Francisco do Oeste - Pau dos Ferros - Rafael Fernandes - José da Penha - Uirauna - BR-230/PB (Marizópolis)	RN-PB	252
406	BR-104/RN (Macau) - Jandaíra - João Câmara - BR-101/RN (Natal)	RN	176
407	BR-222/407/PI (Piripiri) - São Miguel do Tapuio - Pimenteiras - Bocaina - Picos - Petrolina - Juazeiro - Capim Grosso - Rui Barbosa - Iramaia - Contendas do Sincorá - BR-116/BA (Vitória da Conquista)	PI-PE-BA	1.536
408	BR-104/230/PB (Campina Grande) - BR-232/PE (Recife)	PB-PE	190
409	BR-364/AC (Feijó) - Santa Rosa	AC	152
410	BR-110/BA (Ribeira do Pombal) - BR- 116/BA (Tucano)	BA	36
411	BR-307/AM - Elvira (fronteira com a Colômbia)	AM	85
412	BR-230/PB (Farinha) - Sumé - BR-110/PB (Monteiro)	РВ	146
413	BR-307/AM - Fronteira com o Peru	AM	40
414	BR-153/GO (Porangatú) - Niquelândia - BR- 153/GO (Anápolis)	GO	440
415	Ilhéus - Itabuna - BR-116/BA (Vitória da Conquista)	ВА	213

BR	PONTOS DE PASSAGEM	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	EXTENSÃO APROXIMADA (km)
416	BR-101/AL (Novo Lino) - Colônia Leopoldina - Ibateguara - BR-104/AL (São José da Laje)	AL	65
417	Afuá - Anajás - Ponta de Pedra (Ilha do Marajó)	PA	235
418	Caravelas - BR-116/342/MG (Teófilo Otoni)	BA-MG	302
419	BR-163/MS (Rio Verde do Mato Grosso) - Aquidauana - BR-060/267/MS (Jardim)	MT	381
420	BR-110/BA (Pojuca) - Nazaré - Laje - Mutuípe - Jequiriçá - Ubaíra - Santa Inês - Itaquara - Jaguaquara - BR-116/BA	ВА	349
421	Ariquemes - Alto Candeias - Guajará-Mirim	RO	388
422	BR-230/PA (Novo Repartimento) - Tucuruí - Cametá - Limoeiro do Ajuru	PA	336
423	BR-104/232/PE (Caruarú) - Garanhuns - Paulo Afonso - BR-122/235/407/BA (Juazeiro)	PE-AL-BA	577
424	BR-232/PE (Arco Verde) - Garanhuns - BR-316/AL (Maceió)	PE-AL	266
425	Abunã - Guajará-Mirim (Fronteira com a Bolívia)	RO	148
426	BR-230/PB - Santana dos Garrotes - Princesa Isabel - BR-232/PE	PB-PE	200
427	Currais Novos - BR-230/PB (Pombal)	RN-PB	213
428	BR-116/PE (Cabrobó) - BR-122/PE (Petrolina)	PE	198
429	BR-364/RO (Ji-Paraná) - Costa Marques (Fronteira com a Bolívia)	RO	380
430	BR-135/242/BA (Barreiras) - Santana - Bom Jesus da Lapa - BR-030/122/BA (Caetité)	ВА	432
431	BR-174/ RR (Jundiá) - Santa Maria do Boiaçu	RR	125
432	BR-174/BR-210/RR (Novo Paraíso) - Cantá - BR-401/RR	RR	215
433	BR-401/RR - Boa Vista - Normandia - BR- 174/RR	RR	181
434	BR-405/PB (Uiraúna) - Poço D'Antas - Div. PB/CE - BR-116/CE (Icó)	PB-CE	76

BR	PONTOS DE PASSAGEM	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	EXTENSÃO APROXIMADA (km)
435	BR-364/RO (Vilhena) - Pimenteiras D'oeste (Fronteira com a Bolívia)	RO	175
436	BR-158/MS (Aparecida do Taboado) - DIV MS/SP (Fim da Ponte rodoferroviária sobre o Rio Paraná)	MS/SP	18
437	BR-405/RN (Jucuri) - BR-116/CE	RN-CE	81
439	BR-101/ES (Pedro Canário) - Três Corações - BR-418/MG (Nanuque)	ES-BA-MG	79
440	BR-040/MG - BR-267/MG (Juiz de Fora)	MG	9
442	BR-364/AC - Plácido de Castro (Fronteira com a Bolívia)	AC	44
446	BR-359/MT (Alcinópolis) - Alto Taquari - Alto Araguaia - Torixoréu - Barra do Garças - Cocalinho	MT-MS	595
447	Porto de Vitória (Cais de Capuaba) - BR- 262/ES	ES	15
448	BR-116/RS (RS-118) - BR-290/RS	RS	22
450	BR-020/DF - BR-040/DF	DF	37
451	BR-135/MG (Bocaiúva) - BR-116/MG (Governador Valadares)	MG	429
452	BR-060/GO (Rio Verde) - Itumbiara - Tupaciguara - Uberlândia - BR-146/MG (Araxá)	GO-MG	510
453	BR-287/RS - Lajeado - Caxias do Sul - Aratinga - Torres	RS	310
454	BR-262/MT - Porto Esperança - Forte Coimbra (Fronteira com a Bolívia)	MT	71
455	BR-050/MG (Uberlândia) - Campo Florido - BR-364/MG (Planura)	MG	169
456	BR-154/262/SP (Nhandeara) - São José do Rio Preto - BR-364/SP (Matão)	SP	218
457	BR-040/050/GO (Cristalina) - BR-153/GO (Goiânia)	GO	246
458	BR-259/MG (Conselheiro Pena) - Iapu - BR-381/MG (Ipatinga)	MG	149
459	BR-146/267/MG (Poços de Caldas) - Lorena - BR-101/RJ (Paraty)	MG-SP-RJ	399

BR	PONTOS DE PASSAGEM	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	EXTENSÃO APROXIMADA (km)
460	BR-267/MG - Lambari - São Lourenço - BR- 354/MG	MG	84
461	Div. SP/MG (Hidroelétrica de Água Vermelha) - Iturama - União de Minas - BR- 365/MG	MG	119
462	BR-365/MG (Patrocínio) - Perdizes - BR- 262/MG	MG	99
463	BR-163/MS (Dourados) - Ponta Porã (Fronteira com o Paraguai)	MS	113
464	BR-365/MG (Ituiutaba) - Prata - Uberaba - BR-146/MG	MG	498
465	BR-116/RJ (Garganta Viúva Graça) - BR- 101/RJ (Santa Cruz)	RJ	32
466	BR-369/376/PR (Apucarana) - Ivaiporã - Pitanga - Guarapuava - União da Vitória - Porto União	PR/SC	435
467	Porto Mendes - Toledo - BR-277/369/PR (Cascavel)	PR	118
468	Palmeira das Missões - BR-158/RS - Coronel Bicaco - Campo Novo - Três Passos - Porto Soberbo (Fronteira com a Argentina)	RS	142
469	BR-277/PR (Foz do Iguaçu) - Porto Meira (Fronteira com a Argentina) - Parque Nacional das Cataratas do Iguaçu	PR	35
470	Navegantes - Itajaí - Blumenau - Curitibanos - Campos Novos - Lagoa Vermelha - Nova Prata - Montenegro - São Jerônimo - BR- 116/RS (Camaquã)	SC-RS	834
471	BR-153/RS (Soledade) - Santa Cruz do Sul - Encruzilhada do Sul - Canguçu - Pelotas - Chuí (Fronteira com o Uruguai)	RS	680
472	BR-158/386/RS (Frederico Westphalen) - Três Passos - Santa Rosa - São Borja - Itaqui - Uruguaiana - Barra do Quaraí (Fronteira com o Uruguai)	RS	657
473	BR-290/RS (São Gabriel) - Bagé - Aceguá - Herval -BR-471/RS (Sarandi)	RS	393
474	BR-259/MG (Aimorés) - Ipanema - BR- 116/MG (Caratinga)	MG	161

BR	PONTOS DE PASSAGEM	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	EXTENSÃO APROXIMADA (km)
475	BR-282/SC (Lages) - BR-101/SC (Tubarão)	SC	200
476	Apiaí - Curitiba - Lapa - São Mateus - Porto União	SP-PR/SC	401
477	BR-280/SC (Canoinhas) - Papanduva - Blumenau	SC	209
478	Limeira - Sorocaba - Registro - BR-101/SP	SP	322
479	BR-135 (Januária) - Arinos - Brasília	MG-GO-DF	477
480	BR-158/PR (Pato Branco) - BR-280/SC - São Lourenço do Oeste - Xanxerê - Chapecó - BR- 153/RS (Erechim)	PR-SC-RS	265
481	BR-158/RS (Cruz Alta) - Arroio do Tigre - Sobradinho - BR-153/287/RS (Novo Cabrais)	RS	175
482	BR-101/ES (Safra) - Jerônimo Monteiro - Guaçuí - Carangola - Fervedouro - Viçosa - Porto Firme - Itaverava - BR-040/MG (Conselheiro Lafaiete)	ES-MG	419
483	BR-153/GO (Itumbiara) - BR-158/MS (Paranaíba)	GO-MS	333
484	BR-259/ES (Colatina) - Itaguaçu - Afonso Cláudio - Guaçuí - São José do Calçado - Bom Jesus do Itabapoana - BR-356/RJ (Itaperuna)	ES-RJ	342
485	BR-116/RJ (Itatiaia) - Parque Nacional de Itatiaia - Vale dos Lírios - BR-354 (Garganta do Registro)	RJ-MG	51
486	Itajaí - Brusque - Vidal Ramos - BR-282/SC (Bom Retiro)	SC	167
487	Porto Felicidade - Entronc. BR-163 - Pontal do Tigre - Campo Mourão - BR-373/PR (Ponta Grossa)	MS-PR	655
488	BR-116/459/SP (Aparecida) - Santuário Nacional de Aparecida - BR-116/SP	SP	6
489	Prado - BR-101/BA (Itamarajú)	ВА	52
490	BR-050/GO (Campo Alegre de Goiás) - Ipameri - Caldas Novas - BR-153/GO (Morrinhos)	GO	176
491	BR-265/MG (São Sebastião do Paraíso) - Monte Santo de Minas - Guaxupé - Alfenas - Varginha - BR-381/MG	MG	264

BR	PONTOS DE PASSAGEM	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	EXTENSÃO APROXIMADA (km)
492	BR-101/RJ (Morro do Coco) - São Fidélis - Cordeiro - Nova Friburgo - Bom Sucesso - Sobradinho - Posse - Pedro do Rio - Avelar - BR-393/RJ (Maçambará)	RJ	391
493	BR-101/RJ (Manilha) - Magé - BR-116/RJ - BR-040/RJ - Porto de Itaguaí	RJ	124
494	BR-262/MG Nova Serrana - Divinópolis - São João Del Rei - Andrelândia - Volta Redonda - BR-101/RJ (Angra dos Reis)	MG-RJ	532
495	BR-116/RJ (Teresópolis) - BR-040/RJ (Itaipava)	RJ	31
496	BR-365/MG (Pirapora) - BR-135/MG (Corinto)	MG	136
497	BR-050/MG (Uberlândia) - Campina Verde - Iturama - Porto Alencastro - BR-158/MS (Paranaíba)	MG-MS	361
498	Monte Pascoal - BR-101/BA	ВА	14
499	BR-040/MG - Cabangu	MG	21
560	BR-060/MS (Bela Vista) - Antônio João - BR-463/MS (Ponta Porã)	MS	113
555	BR-174/MT (Pontes e Lacerda) - Vila Bela da Santíssima Trindade - Cavalvasco - BR- 070/MT (Destacamento Corixá)	MT	450
580	BR-285/RS (Bom Jesus) - Divisa RS/SC - São Joaquim - Urubici - BR-282/SC (Bom Retiro)	RS-SC	161
585	BR-472/RS - Porto Mauá (Fronteira com a Argentina)	RS	37
593	BR-293/RS (Candiota) – Usina Presidente Médici (CGTEE – Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica)	RS	11

ANEXO II

EF	DONITOS DE DASSACENA	ш	EXTENSÃO	SUPERPOSIÇÃO			
EF	PONTOS DE PASSAGEM	UF	(km)	EF	UF	EXTENSÃO	
	FERROVIAS RADIAIS		4.612				
				105	RJ	54	
040	Brasília - Pirapora - Sabará - Três Rios - Barra do Piraí - Japerí -	DF - GO -	DF - GO -	1 501	116	MG	246
Aljezur -Rio de Janeiro (Arará)	MG - RJ	1.501	330	MG	92		
			354	DF - MG	180		
AF-040 A	Entronc. EF-040 (Pirapora) - Porto Pirapora	MG	7				
AF-040 B	Entronc. EF-040 (Prudente de Morais) - Sete Lagoas	MG	7				
AF-040 C	Entronc. EF-040 (Japerí) - Brisamar - Mangaratiba (Guaíba)	RJ	67				
045	Brasília - Goiandira - Iguatama (Garças de Minas) - Lavras - Angra dos Reis	DF - GO - MG - RJ	1.493	50	DF - GO - MG	409	
AF-045 A	Entronc. EF-045 (Goiandira) - Catalão	GO	34				
AF-045 B	Entronc. EF-045 (Arcos) - CSN	MG	12				
				045	DF-GO-MG	409	
		DF - GO -		116	SP	96	
050	Brasília - Araguari - São Joaquim da Barra - Ribeirão Preto - Campinas - Mairingue - Santos	MG - SP	1.416	364	SP	86	
	Campinas - Mailinque - Santos			362	SP	22	
				263	SP	12	

FF	EF PONTOS DE PASSAGEM UF	HE	EXTENSÃO	SUPERPOSIÇÃO		
EF		(km)	EF	UF	EXTENSÃO	
				265	SP	136
				479	SP	90
AF-050 A	Entronc. EF-050 (Aguaí) - Poços de Caldas	SP - MG	75			

	FERROVIAS LONGITUDINAIS		20.849			
	Macau - Natal - Entronc. EF-225 (Paula Cavalcanti) - Prazeres -	RN - PB -		315	ВА	22
101	Aracajú - Alagoinhas - Mapele - Salvador	PE - AL - SE - BA	1.616	225	РВ	37
AF-101 A	Entronc. EF-101 (Prazeres) - Recife (Cinco Pontas)	PE	17			
AF-101 B	Entronc. EF-101 (Cabo de Santo Agostinho) - Suape	PE	20			
AF-101 C	Entronc. EF-101 (Ribeirão) - Barreiros	PE	56			
AF-101 D	Entronc. EF-101 (Lourenço Albuquerque) - Maceió (Jaraguá)	AL	75			
102	Ilhéus - Teixeira de Freitas -Entronc. EF-262 (João Neiva)	BA - ES	600			
103	Vitória - Cachoeiro do Itapemirim - Campos dos Goytacazes - Macaé - Itaboraí - Duque de Caxias - Barão de Mauá -Rio de Janeiro (Praia Formosa)	ES - RJ	594			
AF-103 A	Entronc. EF-103 (Vitória) - Ponta do Ubú	ES	50			
AF-103 B	Entronc. EF-103 (Cachoeiro do Itapemirim) - Ponta do Ubú	ES	60			
AF-103 C	Entronc. EF-103 (Itaboraí) - Niteroi	RJ	32			

FF	PONTOS DE PASSAGEM	l le	EXTENSÃO	SUPERPOSIÇÃO		
EF	PONTOS DE PASSAGEM	UF	(km)	EF	UF	EXTENSÃO
105	Rio de Janeiro (Dom Pedro II) - Queimados - Japeri - Barra do Piraí - São Paulo	RJ - SP	499	040	RJ	54
106	Rio de Janeiro - Nova Iguaçu - Barra Mansa - Resende - Cruzeiro - Aparecida do Norte - São José dos Campos - Mogi das Cruzes - São Paulo - Campinas	RJ - SP	550			
107	Ipatinga - Ponte Nova - Ubá - Recreio - Porto Novo - Três Rios	MG - RJ	471			
108	São Francisco do Sul - Itajaí - Imbituba - Tubarão - Criciuma — Araranguá	SC	407			
AF-108 A	Entronc. EF-108 (Tubarão) - Lauro Muller -	SC	57			
AF-108 B	Entronc. EF-108 (Esplanada) - Urussanga - Rio Deserto	SC	33			
AF-108 C	Entronc. EF-108 (Criciúma) – Siderópolis - Treviso	SC	18			
110	São Paulo - Sorocaba - Itapetininga - Apiaí - Curitiba	SP - PR	542	265 116	SP SP	66 268
				153	PR	160
	Fortaleza (Porto do Mucuripe) - Missão Velha - Salgueiro -			050	SP	96
446	Parnamirim - Petrolina - Senhor do Bonfim - Iaçu - Monte Azul -		F 204	110	SP	268
116	Entronc. EF-040 (Corinto) - Belo Horizonte - Divinópolis - Lavras - Três Corações - Campinas - Itapeva - Ponta Grossa - Lages -	- MG - SP - PR - SC - RS	5.381	293	RS	84
	Entronc. EF-290 - Pelotas - Basílio - Jaguarão	1 IV - 3C - IV3		305	CE	31
				225	CE	145

FF	DONITOS DE DASSACENA	LIE	EXTENSÃO		SUPERPOSI	ÇÃO
EF	PONTOS DE PASSAGEM	UF	(km)	EF	UF	EXTENSÃO
				232	PE	63
				040	MG	246
				262	MG	170
AF-116 A	Entronc. EF-116 (Água Verde) - Porto de Pecém	CE	90			
AF-116 B	Entronc. EF-116 (Missão Velha) - Crato	CE	50			
AF-116 C	Entronc. EF- 116 (Antonio Gonçalves) - Campo Formoso	ВА	10			
AF-116 D	Harmonia - Entronc. EF-116 (Raul de Mesquita)	PR	116			
AF-116 E	Entronc. EF-116 (Ponte Alta) - Curitibanos	SC	50			
AF-116 F	Caxias do Sul - Bento Gonçalves - Entronc. EF-116 (Antonio Gonçalves)	RS	114			
AF-116 G	Entronc. EF-116 (Corvo) - Estrela	RS	15			
EF-120	Entronc. EF-225 (Altos) - Luis Correia	PI	286			
	Barcarena - Açailândia - Porto Franco - Araguaína - Colinas do	PA - MA - TO - GO -		153	RS	102
151	Tocantins - Guaraí - Porto Nacional - Alvorada - Porangatú - Uruaçú - Ouro Verde de Goiás - Rio Verde - São Simão - Estrela D'Oeste - Panorama - Maringá - Chapecó - Pelotas - Rio Grande	MG - MS -	4.475	290	RS	90
AF-151 A	Entronc. EF-151 (Imperatriz) - Suzano	GO	22			
AF-151 B	Entronc. EF-151 (Ouro Verde) - Anápolis	GO	51			

FF	PONTOS DE PASSAGEM	UF	EXTENSÃO	SUPERPOSIÇÃO		
EF		UF	(km)	EF	UF	EXTENSÃO
AF-151 C	Anápolis - Brasília	GO	212			
AF-151 D	Entronc. EF151 (Quirinópolis) - Itumbiara	GO	203			
	Marques dos Reis - Ponta Grossa - Porto União - Passo Fundo - Santa Maria - Entronc. EF-290 - Santana do Livramento			151	RS	102
153		PR - SC - RS	1.791	116	PR	160
				290	RS	125
AF-153 A	Santa Rosa - Entronc. EF-494 (Santo Ângelo) - Entronc. EF-153 (Cruz Alta)	RS	181			
160	Entronc. EF-265 (Indubrasil) - Entronc. EF-267 (Maracajú) - Ponta Porã	MS	305			
170	Santarém – Cuiabá	PA - MT	1.800			

	FERROVIAS TRANSVERSAIS		13.715			
	Cabedelo - João Pessoa - Entronc. EF-101 (Paula Cavalcanti) -			101	РВ	37
225	Entronc. EF-303 (Sousa) - Entronc. EF-116 (Arrojado)- Entronc. EF-116 (Piquet Carneiro) - Entronc. EF- 305 (Crateús) - Entronc. 120 (Altos) - Teresina - São Luis		1.587	116	CE	145
AF-225 A	Entronc. EF-225 (Piçarra) - São Luis (Itaquí)	MA	13			
232	Cabo de Santo Agostinho (Porto de Suape) - Arcoverde - Entronc. EF-116 (Salgueiro) - Trindade - Eliseu Martins - Balsas - Entronc. EF-151		1.770	116	PE	63

FF	PONTOS DE PASSAGEM	. I F	EXTENSÃO	SUPERPOSIÇÃO			
EF	PONTOS DE PASSAGEM	UF	(km)	EF	UF	EXTENSÃO	
240	Diamantina - Governador Valadares	MG	240				
262	Vitória - Nova Era - Sabará - Belo Horizonte - Entronc. EF-045	ES - MG	1.007	116	MG	170	
202	(Garças de Minas)	25 1410	25 1410	1.007	459	MG	20
AF-262 A	Entronc. EF-262 (Km 15) - Porto de Tubarão	ES	11				
AF-262 B	Entronc. EF-262 (João Neiva) - Porto da Barra do Riacho	ES	47				
AF-262 C	Entronc. EF-262 (Desembargador Drumond) - Piçarrão	MG	12				
AF-262 D	Itabira - Entronc. EF-262 (Nova Era)	MG	36				
AF-262 E	Entronc. EF-262 (Barão de Cocais) - Mina de Brucutu	MG	6				
263	Passos - São Sebastião do Paraiso - Evangelina - Ribeirão Preto - Pontal - Entronc. EF-366 (Passagem)	MG - SP	281	050	SP	12	
264	Soledade de Minas - Itajubá - Entronc. EF-050 (Mogi Mirim)	MG - SP	250				
				050	SP	136	
205	Santos - Mairinque - Rubião Junior - Bauru - Campo Grande -	CD MC	1 020	110	SP	66	
265	Corumbá - Fronteira c/ Bolívia	SP - MS	1.830	365	MS	20	
				479	SP	90	
AF-265 A	Entronc. EF-265 (Agente Inocêncio) - Porto Esperança	MS	4				
AF-265 B	Entronc. EF-265 (Corumbá) - Ladário	MS	6				
267	Itirapina -Bauru - Panorama - Maracajú - Porto Murtinho	SP - MS	1285				

FF	DON'TOG DE DASCA CENA	. I.E	EXTENSÃO		SUPERPOS	IÇÃO
EF	PONTOS DE PASSAGEM	UF	(km)	EF	UF	EXTENSÃO
270	Rubião Junior - Ourinhos - Presidente Prudente - Ponta Porã	SP - MS	792			
AF-270 A	Presidente Epitácio - Entronc. EF-270 (Presidente Prudente)	SP	104			
275	Entronc. EF-364 (Alto Araguaia) - Entronc. EF-151 (Rio Verde) - Entronc. EF-050 (Goiandira)	MT - GO	630			
277	Paranaguá - Curitiba - Engº Bley - Guarapuava - Cascavel - Foz do Iguaçu	PR	834			
AF-277 A	Entronc. EF-277 (Morretes) - Antonina	PR	15			
AF-277 B	Entronc. EF-277 (Curitiba) - Rio Branco do Sul	PR	50			
AF-277 C	Entronc. EF-277 (Araucária) - Rio Branco do Sul	PR	80			
279	Porto União - Mafra - São Francisco do Sul	SC	460			
280	Dionísio Cerqueira - Chapecó - Itajaí	SC	700			
290	Porto Alegre - Santa Maria - Entronc. EF- 153 - Uruguaiana -	RS	712	151	RS	90
230	Fronteira c/ Argentina	11.5	712	153	RS	125
AF-290 A	Entronc. EF-290 (Argemiro Dorneles) - Porto de Cachoeira do Sul	RS	7			
293	Rio Grande - Entronc. EF-116 (Pelotas) - Basílio - São Sebastião - Entronc. EF-290 (Cacequí)	RS	475	116	RS	84
AF-293 A	Entronc. EF-293 (São Sebastião) - Dom Pedrito - Santana do Livramento	RS	169			
295	São Borja - Entronc. EF-494 (Santiago) - Dilermando de Aguiar	RS	302			

			EXTENSÃO		SUPERPOSI	ÇÃO
EF	PONTOS DE PASSAGEM	UF	(km)	EF	UF	EXTENSÃO
	FERROVIAS DIAGONAIS		17.508			
301	Serra do Navio - Porto Santana	AP	194			
303	Entronc. EF-101 (Macau) - Areia Branca - Mossoró - Entronc. EF- 225 (Sousa)	RN - PB	320			
305	Fortaleza (Porto de Mucuripe) - Sobral - Entronc. EF- 225 (Crateús)	CE	442	116	CE	31
307	Belém - Entronc. EF-225	PA - MA	600			
308	São Luís (Itaquí) - Entronc. EF-151 (Açailândia) - Parauapebas (Carajás)	MA - PA	892			
AF-308 A	Entronc. EF-308 (Parauapebas) - Serra Azul	PA	87			
310	Entronc. EF-116 (Senhor do Bonfim) - Alagoinhas	ВА	316			
315	Salvador - Entronc. EF-116 (Iaçu)	ВА	300	101	ВА	22
AF-315 A	Entronc. EF-315 (Araújo Lima) - Aratú	ВА	10			
330	Belo Horizonte - Itabirito - Jeceaba - Bom Jardim de Minas - Barra Mansa	MG - RJ	420	040	MG	92
333	Belo Horizonte - Divinópolis - São Paulo - Curitiba	MG - SP - PR	1.090			
334	Ilhéus - Entronc. EF-116 (Brumado) - Bom Jesus da Lapa - Barreiras - Luiz Eduardo Magalhães - Entronc. EF-151	BA - TO	1.530			

FF	DONTOS DE DASSAGEM		EXTENSÃO		SUPERPOSI	ÇÃO
EF	PONTOS DE PASSAGEM	UF	(km)	EF	UF	EXTENSÃO
AF-334 A	Campinho - Ubaitaba - Entronc. EF-334	ВА	85			
350	Formosa - Brasília - Anápolis -Goiânia	GO - DF	300			
352	Goiânia - Roncador	GO	225			
AF-352 A	Entronc. EF-352 (Leopoldo Bulhões) - Anápolis	GO	38			
	Litoral Norte Fluminense - Muriaé - Ipatinga - Paracatu - Brasília - Entronc. EF 151- Cocalinho - Água Boa - Lucas do Rio Verde -	RJ - MG - GO - DF -		0.40	_	
354	Vilhena - Porto Velho - Rio Branco - Cruzeiro do Sul - Fronteira Brasil-Peru	MT - RO - AC	5.570	040	DF - MG	180
356	Varginha - Entronc. EF-116 (Três Corações) - Soledade de Minas - Entronc. EF-105 (Cruzeiro)	MG - SP	204			
361	Santos - Samaritá - Cajati	SP	164			
362	Entronc. EF-105 (Brás) - Rio Grande da Serra - Paranapiacaba - Piaçaguera - Areais - Santos	SP	83	050	SP	22
AF-362 A	Entronc. EF-362 (Piaçaguera) - Conceiçãozinha	SP	17			
364	Santos - São Paulo - Campinas - Araraquara -Entronc. EF-151 (Estrela D'Oeste) - Rubinéia - Aparecida do Taboado - Rondonópolis - Cuiabá - Entronc. EF-354 (Vilhena)	SP - MS - MT - RO	2.170	050	SP	86
365	Maracajú - Dourados - Mundo Novo - Guaíra - Toledo - Cascavel	MS - PR	500	265	MS	20
366	Colombia - Passagem - Entronc. EF-364 (Araraquara)	SP	253			
367	Mairinque - Entronc. EF-479 - Jundiapeba - São Sebastião	SP	230			

EF	PONTOS DE PASSAGEM	UF	EXTENSÃO (km)	SUPERPOSIÇÃO		
				EF	UF	EXTENSÃO
369	Ourinhos - Apucarana - Cianorte - Guaíra - Porto Mendes	SP - PR	683			
370	Entronc. EF-269 (Apucarana) - Entronc. EF-116 (Ponta Grossa)	PR	339			
375	Entronc. EF-280 (Correia Pinto) -Anitápolis - Entronc. EF-108 (Imbituba)	SC	242			
AF-375 A	Entronc. EF-375 (Anitápolis) - Tijucas	SC	204			

	LIGAÇÕES		2.630			
431	Entronc. EF-101 (Camaçari) - Entronc. EF-116 (Araújo Lima)	ВА	22			
456	Entronc. EF-045 (Patrocínio) - Entronc. EF-040/116 (Sete Lagoas)	MG	300			
457	Entronc. EF-045 (Ibiá) - Entronc. EF-050 (Uberaba)	MG	273			
AF-457 A	Entronc. EF-457 (Araxá) - Arafértil	MG	12			
459	Entronc. EF-262 (Sabará) - Ibirité - Belo Vale - Entronc. EF-040 (Joaquim Murtinho)	MG	178	262	MG	20
AF-459 A	Entronc. EF-459 (Ibirité) - Mina de Águas Claras	MG	20			
461	Entronc. EF-107 (Ponte Nova) - Ouro Preto - Entronc. EF- 462 (Miguel Burnier)	MG	146			
462	Entronc. EF-262 (Santa Bárbara) - Miguel Burnier (Fazenda Alegria) - Entronc. EF-040 (Joaquim Murtinho))	MG	109			

EF	PONTOS DE PASSAGEM	UF	EXTENSÃO (km)	SUPERPOSIÇÃO		
				EF	UF	EXTENSÃO
464	Entronc. EF-116 (Bom Sucesso) - Entronc. EF-040 (Antonio Carlos)	MG	115			
465	Entronc. EF-116 (Três Corações - Entronc. EF-330 (Itutinga)	MG	92			
466	Entronc. EF-107 (Recreio) - São Fidélis - Entronc. EF-103 (Campos dos Goytacazes)	MG	36			
474	Entronc. EF-040 (Honório Gurgel) - Mangaratiba - Entronc. EF-045 (Angra dos Reis)	RJ	112			
479	Perus - Guarulhos - Manoel Feio - Suzano - Rio Grande da Serra -	SP	231	050	SP	90
479	Evangelista de Souza - Mairinque	31		265	SP	90
482	Paranaguá - Alexandra - Entronc. 277 (Pinhais)	PR	100			
483	Entronc. EF-370 (Ipiranga) - Entronc. EF-277 (Guarapuava)	PR	150			
485	Entronc. EF-277 (Foz do Iguaçu) - EF-280 (Dionísio Cerqueira)	PR - SC	160			
486	Entronc. EF-151 (Pato Branco) - Entronc. EF-153 (Porto União)	SC - PR	220			
491	Entronc. EF-153 (Passo Fundo) - Entronc. EF-116 (Roca Sales)	RS	152			
494	Entronc. EF-153 A (Santo Ângelo) - Cêrro Largo - Entronc. EF-295 (Santiago)	RS	224			
	TOTAL		59.314			5.832
	TOTAL SEM SUPERPOSIÇÃO		56.398			

ANEXO III

Códigos	Rio	Região Hidrográfica			
HF-100	Amazonas	Amazônica			
HF-103	Xingu	Amazônica			
HF-106	Tapajós	Amazônica			
HF-107	Juruena	Amazônica			
HF-110	Teles Pires	Amazônica			
HF-117	Madeira	Amazônica			
HF-125	Mamoré	Amazônica			
HF-129	Negro	Amazônica			
HF-134	Purus	Amazônica			
HF-135	Acre	Amazônica			
HF-142	Japurá	Amazônica			
HF-143	Juruá	Amazônica			
HF-144	Tarauacá	Amazônica			
HF-147	lçá	Amazônica			
HF-148	Javari	Amazônica			
HF-200	Tocantins	Tocantins-Araguaia			
HF-209	Araguaia	Tocantins-Araguaia			
HF-400	Parnaíba	Parnaíba			
HF-500	São Francisco	São Francisco			
HF-510	Paracatu	São Francisco			
HF-600	Doce	Atlântico Sudeste			
HF-602	Paraíba do Sul	Atlântico Sudeste			
HF-604	Ribeira do Iguape	Atlântico Sudeste			
HF-702	Lagoa Mirim	Atlântico Sul			
HF-703	Jaguarão	Atlântico Sul			
HF-800	Uruguai	Uruguai			
HF-802	Ibicuí	Uruguai			
HF-900	Paraná	Paraná			
HF-901	lguaçu	Paraná			
HF-908	Paranapanema	Paraná			
HF-914	Piracicaba	Paraná			
HF-916	Paranaíba	Paraná			
HF-940	Grande	Paraná			
HF-950	Paraguai	Paraná			
HF-954	Cuiabá	Paraná			
HF-956	São Lourenço	Paraná			

ANEXO IV

Nº	NOME	MUNICÍPIO	UF	LOCALIZAÇÃO	REGIÃO HIDROGRÁFICA
1	Abaetetuba	Abaetetuba	PA	Rio Pará	Tocantins
2	Afuá	Afuá	PA	Baía do Vieira Grande	Amazônica
3	Água Boa	Nova Nazaré	MT	Rio das Mortes	Tocantins
4	Água Doce do Maranhão	Água Doce do Maranhão	MA	Rio Água Doce	Atlântico Nordeste Ocidental
5	Água Vermelha	Iturama	MG	Rio Grande	Paraná
6	Aguiarnópolis	Aguiarnópolis	TO	Rio Tocantins	Tocantins
7	Alcântara	Alcântara	MA	Baía de São Marcos	Atlântico Nordeste Ocidental
8	Alenquer	Alenquer	PA	Paraná do Alenquer	Amazônica
9	Almeirim	Almeirim	PA	Rio Amazonas	Amazônica
10	Altamira	Altamira	PA	Rio Xingu	Amazônica
11	Alto Alegre do Pindaré	Alto Alegre do Pindaré	MA	Rio Pindaré	Atlântico Nordeste Ocidental
12	Alto Parnaíba	Alto Parnaíba	MA	Rio Parnaíba	Parnaíba
13	Alvarães	Alvarães	AM	Rio Solimões	Amazônica
14	Amarante	Amarante	PI	Rio Parnaíba	Parnaíba
15	Amaturá	Amaturá	AM	Rio Solimões	Amazônica
16	Anajás	Anajás	PA	Rio Anajás	Amazônica
17	Anamã	Anamã	AM	Rio Solimões	Amazônica
18	Ananindeua	Ananindeua	PA	Baía Marajó	Tocantins
19	Angra dos Reis	Angra dos Reis	RJ	Baía da Ilha Grande	Atlântico Sudeste
20	Anhembi	Anhembi	SP	Rio Tietê	Paraná
21	Anori	Anori	AM	Rio Solimões	Amazônica
22	Antonina	Antonina	PR	Baía de Paranaguá	Atlântico Sul
23	Apuí	Novo Aripuanã	AM	Rio Aripuanã	Amazônica
24	Aracaju	Aracaju	SE	Rio Sergipe	Atlântico Leste
25	Araçatuba	Araçatuba	SP	Rio Tietê	Paraná
26	Aragarças	Pontal do Araguaia	MT	Rio Araguaia	Tocantins

Nº	NOME	MUNICÍPIO	UF	LOCALIZAÇÃO	REGIÃO HIDROGRÁFICA
27	Araguacema	Araguacema	TO	Rio Araguaia	Tocantins
28	Araguaiana	Araguaiana	MT	Rio Araguaia	Tocantins
29	Araguatins	Araguatins	ТО	Rio Araguaia	Tocantins
30	Araioses (Barreiras)	Araioses	MA	Rio Santa Rosa	Parnaíba
31	Araioses (Carnaubeiras)	Araioses	MA	Rio Santa Rosa	Parnaíba
32	Arambaré	Arambaré	RS	Lagoa dos Patos	Atlântico Sul
33	Arari	Arari	MA	Rio Pindaré	Atlântico Nordeste Ocidental
34	Aratu	Candeias	ВА	Baía de Todos os Santos	Atlântico Leste
35	Areia Branca	Areia Branca	RN	Oceano Atlântico	Atlântico Nordeste Oriental
36	Artemis	Piracicaba	SP	Rio Piracicaba	Paraná
37	Aruanã	Aruanã	GO	Rio Araguaia	Tocantins
38	Assis Brasil	Assis Brasil	AC	Rio Acre	Amazônica
39	Atalaia do Norte	Atalaia do Norte	AM	Rio Javari	Amazônica
40	Augusto Corrêa	Augusto Corrêa	PA	Rio Urumajó	Atlântico Nordeste Ocidental
41	Autazes	Autazes	AM	Rio Autazes-Açu	Amazônica
42	Aveiro	Aveiro	PA	Rio Tapajós	Amazônica
43	Balsas	Balsas	MA	Rio das Balsas	Parnaíba
44	Barão de Melgaço	Barão de Melgaço	MT	Rio Cuiabá	Paraguai
45	Barcarena	Barcarena	PA	Rio Mucuruçá	Tocantins
46	Barcelos	Barcelos	AM	Rio Negro	Amazônica
47	Barra	Barra	BA	Rio São Francisco	São Francisco
48	Barra do Corda	Barra do Corda	MA	Rio Mearim	Atlântico Nordeste Ocidental
49	Barra do Garças	Barra do Garças	MT	Rio Araguaia	Tocantins
50	Barra do Quaraí	Barra do Quaraí	RS	Rio Quaraí	Uruguai
51	Barra do Riacho	Aracruz	ES	Oceano Atlântico	Atlântico Sudeste
52	Barra do Ribeiro	Barra do Ribeiro	RS	Lagoa dos Patos	Atlântico Sul

Nº	NOME	MUNICÍPIO	UF	LOCALIZAÇÃO	REGIÃO HIDROGRÁFICA
53	Barreiras	Barreiras	ВА	Rio Grande	São Francisco
54	Barreirinha	Barreirinha	AM	Rio Envira	Amazônica
55	Belém	Belém	PA	Baía de Guajará	Tocantins
56	Belém - IP4	Belém	PA	Rio Guamá	Tocantins
57	Belo Monte	Senador José Porfírio	PA	Rio Xingu	Amazônica
58	Benjamin Constant	Benjamin Constant	AM	Rio Javari	Amazônica
59	Bequimão	Bequimão	MA	Rio Pericumã	Atlântico Nordeste Ocidental
60	Beruri	Beruri	AM	Rio Purus	Amazônica
61	Boa Vista	Cantá	RR	Rio Branco	Amazônica
62	Boa Vista do Ramos	Boa Vista do Ramos	AM	Rio Amazonas	Amazônica
63	Boca do Acre	Boca do Acre	AM	Rio Purus	Amazônica
64	Bom Jesus da Lapa	Bom Jesus da Lapa	ВА	Rio São Francisco	São Francisco
65	Bom Jesus do Tocantins	Bom Jesus do Tocantins	то	Rio Tocantins	Tocantins
66	Borba	Borba	AM	Rio Madeira	Amazônica
67	Bragança	Bragança	PA	Rio Caeté	Atlântico Nordeste Ocidental
68	Brasilândia de Minas	Brasilândia de Minas	MG	Rio Paracatu	São Francisco
69	Brasiléia	Brasiléia	AC	Rio Acre	Amazônica
70	Breves	Breves	PA	Rio Pará	Amazônica
71	Bujaru	Bujaru	PA	Rio Guamá	Tocantins
72	Caapiranga	Caapiranga	AM	Rio Solimões	Amazônica
73	Cabedelo	Cabedelo	РВ	Rio Paraíba	Atlântico Nordeste Oriental
74	Cabixi	Cabixi	RO	Rio Guaporé	Amazônica
75	Cacau Pirêra	Iranduba	AM	Rio Negro	Amazônica
76	Cáceres	Cáceres	MT	Rio Paraguai	Paraguai
77	Cachoeira do Sul	Cachoeira do Sul	RS	Rio Jacuí	Atlântico Sul
78	Cachoeira Dourada	Cachoeira Dourada	MG	Rio Paranaíba	Paraná

Nº	NOME	MUNICÍPIO	UF	LOCALIZAÇÃO	REGIÃO HIDROGRÁFICA
79	Cachoeira Rasteira	Jacareacanga	PA	Rio Teles-Pires	Amazônica
80	Cametá	Cametá	PA	Rio Tocantins	Tocantins
81	Camocim	Camocim	CE	Oceano Atlântico	Atlântico Nordeste Oriental
82	Campinho	Maraú	ВА	Estuário de Maraú	Atlântico Leste
83	Campos	Campos dos Goytacazes	RJ	Rio Paraíba do Sul	Atlântico Sudeste
84	Canutama	Canutama	AM	Rio Purus	Amazônica
85	Caracaraí	Caracaraí	RR	Rio Branco	Amazônica
86	Carauari	Carauari	AM	Rio Juruá	Amazônica
87	Careiro da Várzea	Careiro da Várzea	AM	Rio Solimões	Amazônica
88	Careiro da Várzea (Novo)	Careiro da Várzea	AM	Paraná do Careiro	Amazônica
89	Carinhanha	Carinhanha	BA	Rio São Francisco	São Francisco
90	Carolina	Carolina	MA	Rio Tocantins	Tocantins
91	Caseara	Caseara	ТО	Rio Araguaia	Tocantins
92	Caxias	Caxias	MA	Rio Itapicuru	Atlântico Nordeste Ocidental
93	Charqueadas	Charqueadas	RS	Rio Jacuí	Atlântico Sul
94	Chaves	Chaves	PA	Rio Amazonas	Amazônica
95	Chaveslândia (Sta.Vitória)	Santa Vitória	MG	Rio Paranaíba	Paraná
96	Coari	Coari	AM	Rio Solimões	Amazônica
97	Coari (Novo)	Coari	AM	Rio Solimões	Amazônica
98	Cocalinho	Cocalinho	MT	Rio Araguaia	Tocantins
99	Codajás	Codajás	AM	Rio Solimões	Amazônica
100	Colares	Colares	PA	Baía Marajó	Tocantins
101	Conceição do Araguaia	Conceição do Araguaia	PA	Rio Araguaia	Tocantins
102	Corumbá	Corumbá	MS	Rio Paraguai	Paraguai
103	Corumbatai	Piracicaba	SP	Rio Piracicaba	Paraná
104	Costa Marques	Costa Marques	RO	Rio Guaporé	Amazônica
105	Cotegipe	Cotegipe	ВА	Rio Grande	São Francisco
106	Couto Magalhães	Conceição do Araguaia	то	Rio Araguaia	Tocantins

Νº	NOME	MUNICÍPIO	UF	LOCALIZAÇÃO	REGIÃO HIDROGRÁFICA
107	Cruzeiro do Sul	Cruzeiro do Sul	AC	Rio Juruá	Amazônica
108	Cucuí	São Gabriel da Cachoeira	AM	Rio Negro	Amazônica
109	Cuiabá	Cuiabá	MT	Rio Cuiabá	Paraguai
110	Curralinho	Curralinho	PA	Rio Pará	Amazônica
111	Cururupu	Cururupu	MA	Rio São Lourenço	Atlântico Nordeste Ocidental
112	Cutias	Cutias	AP	Rio Araguari	Amazônica
113	Destacamento Foz do APA	Porto Murtinho	MS	Rio Apa	Paraguai
114	Destacamento Guaporé	Comodoro	MT	Rio Guaporé	Amazônica
115	Destacamento Ingazeira	Porto Murtinho	MS	Rio Apa	Paraguai
116	Eirunepé	Eirunepé	AM	Rio Juruá	Amazônica
117	Envira	Envira	AM	Rio Tarauacá	Amazônica
118	Epitáciolândia	Epitaciolândia	AC	Rio Acre	Amazônica
119	Espadarte	Curuçá	PA	Oceano Atlântico	Tocantins
120	Estrela	Estrela	RS	Rio Taquari	Atlântico Sul
121	Feijó	Feijó	AC	Rio Envira	Amazônica
122	Fernando de Noronha	Fernando de Noronha	PE	Oceano Atlântico	
123	Ferreira Gomes	Ferreira Gomes	AP	Rio Araguari	Amazônica
124	Floresta do Araguaia	Floresta do Araguaia	PA	Rio Araguaia	Tocantins
125	Floriano	Floriano	PI	Rio Parnaíba	Parnaíba
126	Fonte Boa	Fonte Boa	AM	Rio Xié	Amazônica
127	Formosa do Rio Preto	Formosa do Rio Preto	ВА	Rio Preto	São Francisco
128	Forno	Arraial do Cabo	RJ	Oceano Atlântico	Atlântico Sudeste
129	Fortaleza	Fortaleza	CE	Enseada de Mucuripe	Atlântico Nordeste Oriental
130	Foz do Iguaçu	Foz do Iguaçu	PR	Rio Iguaçu	Paraná
131	Guaíra	Guaíra	PR	Rio Paraná	Paraná
132	Guajará	Guajará	AM	Rio Juruá	Amazônica

Nº	NOME	MUNICÍPIO	UF	LOCALIZAÇÃO	REGIÃO HIDROGRÁFICA
133	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	RO	Rio Mamoré	Amazônica
134	Guarujá	Guarujá	SP	Rio Cubatão	Atlântico Sudeste
135	Guimarães	Guimarães	MA	Rio Guarapiranga	Atlântico Nordeste Ocidental
136	Gurupá	Gurupá	PA	Rio Amazonas	Amazônica
137	Humaitá	Humaitá	AM	Rio Madeira	Amazônica
138	lauaretê	São Gabriel da Cachoeira	AM	Rio Uauapés	Amazônica
139	Ibotirama	Ibotirama	BA	Rio São Francisco	São Francisco
140	Iguatama	Iguatama	MG	Rio São Francisco	São Francisco
141	Ilha Solteira	Ilha Solteira	SP	Rio Paraná	Paraná
142	Ilhéus	Ilhéus	ВА	Oceano Atlântico	Atlântico Leste
143	Imbituba	Imbituba	SC	Oceano Atlântico	Atlântico Sul
144	Imperatriz	Imperatriz	MA	Rio Tocantins	Tocantins
145	Ipixuna	Ipixuna	AM	Rio Juruá	Amazônica
146	Iranduba (Solimões)	Iranduba	AM	Rio Solimões	Amazônica
147	Itacarambi	Itacarambi	MG	Rio São Francisco	São Francisco
148	Itacoatiara	Itacoatiara	AM	Rio Amazonas	Amazônica
149	Itacoatiara (novo)	Itacoatiara	AM	Rio Amazonas	Amazônica
150	Itaguaí (Sepetiba)	Itaguaí	RJ	Baía de Sepetiba	Atlântico Sudeste
151	Itaituba	Itaituba	PA	Rio Tapajós	Amazônica
152	Itajaí	Itajaí	SC	Rio Itajaí-Açu	Atlântico Sul
153	Itamarati	Itamarati	AM	Rio Juruá	Amazônica
154	Itapiranga	Itapiranga	AM	Rio Amazonas	Amazônica
155	Itaqui	São Luís	MA	Baía de São Marcos	Atlântico Nordeste Ocidental
156	Itaúba	Itaúba	MT	Rio Teles-Pires	Amazônica
157	Itaubal	Itaubal	AP	Rio Itaubal	Amazônica
158	Itumbiara	Itumbiara	GO	Rio Paranaíba	Paraná
159	Itupiranga	Itupiranga	PA	Rio Tocantins	Tocantins
160	Iturama	Iturama	MG	Rio Grande	Paraná
161	Jacareacanga	Jacareacanga	PA	Rio Tapajós	Amazônica
162	Jaguarão	Jaguarão	RS	Rio Jaguarão	Atlântico Sul
163	Januária	Januária	MG	Rio São Francisco	São Francisco

Nº	NOME	MUNICÍPIO	UF	LOCALIZAÇÃO	REGIÃO HIDROGRÁFICA
164	Japurá	Japurá	AM	Rio Japurá	Amazônica
165	Jaú	Jaú	SP	Rio Tietê	Paraná
166	Ji-Paraná	Ji-Paraná	RO	Rio Ji-Paraná	Amazônica
167	Jordão	Jordão	AC	Rio Tarauacá	Amazônica
168	Juazeiro	Juazeiro	ВА	Rio São Francisco	São Francisco
169	Juruá	Juruá	AM	Rio Juruá	Amazônica
170	Juruti	Juruti	PA	Rio Amazonas	Amazônica
171	Jutaí	Jutaí	AM	Rio Solimões	Amazônica
172	Lábrea	Lábrea	AM	Rio Purus	Amazônica
173	Ladário	Ladário	MS	Rio Paraguai	Paraguai
174	Laguna	Laguna	SC	Lagoa de Santo Antônio	Atlântico Sul
175	Laranjal do Jari	Laranjal do Jari	AP	Rio Jari	Amazônica
176	Limoeiro do Ajuru	Limoeiro do Ajuru	PA	Rio Tocantins	Tocantins
177	Longá	Palmeirais	PI	Rio Parnaíba	Parnaíba
178	Luciára	Luciara	MT	Rio Araguaia	Tocantins
179	Luís Correia	Luís Correia	PI	Oceano Atlântico	Atlântico Nordeste Oriental
180	Macapá	Macapá	AP	Rio Amazonas	Amazônica
181	Macau	Macau	RN	Rio Açu	Atlântico Nordeste Oriental
182	Maceió	Maceió	AL	Oceano Atlântico	Atlântico Nordeste Oriental
183	Machadinho D'Oeste	Machadinho D'Oeste	RO	Rio Machado	Amazônica
184	Manacapuru	Manacapuru	AM	Rio Solimões	Amazônica
185	Manaquiri	Manaquiri	AM	Rio Solimões	Amazônica
186	Manaus	Manaus	AM	Rio Negro	Amazônica
187	Manaus Moderna	Manaus	AM	Rio Negro	Amazônica
188	Mâncio Lima	Mâncio Lima	AC	Rio Japiim	Amazônica
189	Manga	Corumbá	MS	Rio Paraguai	Paraguai
190	Manicoré	Manicoré	AM	Rio Madeira	Amazônica
191	Manoel Urbano	Manoel Urbano	AC	Rio Purus	Amazônica
192	Maraã	Maraã	AM	Rio Japurá	Amazônica

Nº	NOME	MUNICÍPIO	UF	LOCALIZAÇÃO	REGIÃO HIDROGRÁFICA
193	Marabá	Marabá	PA	Rio Tocantins	Tocantins
194	Marabá (multimodal)	Marabá	PA	Rio Tocantins	Tocantins
195	Marabá (orla)	Marabá	PA	Rio Tocantins	Tocantins
196	Marechal Thaumaturgo	Marechal Thaumaturgo	AC	Rio Juruá	Amazônica
197	Mariante	Venâncio Aires	RS	Rio Taquari	Atlântico Sul
198	Maués	Maués	AM	Rio Maués Açu	Amazônica
199	Mazagão	Mazagão	AP	Rio Amazonas	Amazônica
200	Miguel Alves	Miguel Alves	PI	Rio Parnaíba	Parnaíba
201	Miracema do Tocantins	Miracema do Tocantins	то	Rio Tocantins	Tocantins
202	Miritituba	Itaituba	PA	Rio Tapajós	Amazônica
203	Moju	Moju	PA	Rio Moju	Tocantins
204	Monte Alegre	Monte Alegre	PA	Rio Amazonas	Amazônica
205	Mostardas	Mostardas	RS	Lagoa dos Patos	Atlântico Sul
206	Moura	Barcelos	AM	Rio Negro	Amazônica
207	Muaná	Muaná	PA	Rio Muaná	Amazônica
208	Mundo Novo	Mundo Novo	MS	Rio Paraná	Paraná
209	Natal	Natal	RN	Riacho do Sangue	Atlântico Nordeste Oriental
210	Nhamundá	Nhamundá	AM	Rio Nhamundá	Amazônica
211	Niterói	Niterói	RJ	Baía da Guanabara	Atlântico Sudeste
212	Nova Mamoré	Nova Mamoré	RO	Rio Mamoré	Amazônica
213	Nova Olinda do Norte	Nova Olinda do Norte	AM	Rio Madeira	Amazônica
214	Nova Xavantina	Nova Xavantina	MT	Rio das Mortes	Tocantins
215	Novo Airão	Novo Airão	AM	Rio Negro	Amazônica
216	Novo Aripuanã	Novo Aripuanã	AM	Rio Madeira	Amazônica
217	Óbidos	Óbidos	PA	Rio Amazonas	Amazônica
218	Oeiras do Pará	Oeiras do Pará	PA	Rio Pará	Tocantins
219	Oiapoque	Oiapoque	AP	Rio Oiapoque	Amazônica
220	Oliveira Machado	Manaus	AM	Rio Negro	Amazônica
221	Oriximiná	Oriximiná	PA	Rio Trombetas	Amazônica

No	NOME	MUNICÍPIO	UF	LOCALIZAÇÃO	REGIÃO HIDROGRÁFICA
222	Palmas	Palmas	TO	Rio Tocantins	Tocantins
223	Palmeirândia (Coroatá)	Palmeirândia	MA	Rio Pericumã	Atlântico Nordeste Ocidental
224	Palmeirândia (São José dos Leite)	Palmeirândia	MA	Rio Pericumã	Atlântico Nordeste Ocidental
225	Palmeirândia (Sede)	Palmeirândia	MA	Rio Pericumã	Atlântico Nordeste Ocidental
226	Panorama	Panorama	SP	Rio Paraná	Paraná
227	Paranaguá	Paranaguá	PR	Baía de Paranaguá	Atlântico Sul
228	Parintins	Parintins	AM	Rio Amazonas	Amazônica
229	Parintins (Vila Amazonas)	Parintins	AM	Rio Amazonas	Amazônica
230	Parnaíba	Parnaíba	ΡI	Rio Parnaíba	Parnaíba
231	Pau d'Arco	Pau D'Arco	TO	Rio Araguaia	Tocantins
232	Pauiní	Pauiní	AM	Rio Purus	Amazônica
233	Pederneiras	Pederneiras	SP	Rio Tietê	Paraná
234	Pedra Branca do Amapari	Pedra Branca do Amapari	AP	Rio Amapari	Amazônica
235	Pelotas	Pelotas	RS	Canal de São Gonçalo	Atlântico Sul
236	Penalva	Penalva	MA	Rio Cajari	Atlântico Nordeste Ocidental
237	Penedo	Penedo	AL	Rio São Francisco	São Francisco
238	Petrolina	Petrolina	PE	Rio São Francisco	São Francisco
239	Pimenteiras do Oeste	Pimenteiras do Oeste	RO	Rio Guaporé	Amazônica
240	Pindaré-Mirim	Pindaré-Mirim	MA	Rio Pindaré	Atlântico Nordeste Ocidental
241	Pinheiro	Pinheiro	MA	Rio Pericumã	Atlântico Nordeste Ocidental
242	Pirapora	Buritizeiro	MG	Rio São Francisco	São Francisco
243	Plácido de Castro	Plácido de Castro	AC	Rio Abunã	Amazônica
244	Portel	Portel	PA	Rio Pará	Tocantins
245	Porto Acre	Porto Acre	AC	Rio Acre	Amazônica
246	Porto Alegre	Porto Alegre	RS	Rio Guaíba	Atlântico Sul

Nō	NOME	MUNICÍPIO	UF	LOCALIZAÇÃO	REGIÃO HIDROGRÁFICA
247	Porto Barragem de Jupiá	Três Lagoas	MS	Rio Paraná	Paraná
248	Porto Cercado	Poconé	MT	Rio Cuiabá	Paraguai
249	Porto Cotriguaçu	Cotriguaçu	MT	Rio Juruena	Amazônica
250	Porto De Moz	Porto de Moz	PA	Rio Xingu	Amazônica
251	Porto do Pólo Industrial de Manaus	Manaus	AM	Rio Negro	Amazônica
252	Porto dos Gaúchos	Porto dos Gaúchos	MT	Rio Arinos	Amazônica
253	Porto Esperança	Corumbá	MS	Rio Paraguai	Paraguai
254	Porto Franco	Porto Franco	MA	Rio Tocantins	Tocantins
255	Porto Grande	Porto Grande	AP	Rio Araguari	Amazônica
256	Porto Mauá	Porto Mauá	RS	Rio Uruguai	Uruguai
257	Porto Mendes	Marechal Cândido Rondon	PR	Rio Paraná	Paraná
258	Porto Murtinho	Porto Murtinho	MS	Rio Paraguai	Paraguai
259	Porto Nacional	Porto Nacional	TO	Rio Tocantins	Tocantins
260	Porto Rico	Porto Rico	PR	Rio Paraná	Paraná
261	Porto Rico do Maranhão	Cururupu	MA	Rio Cateauá	Atlântico Nordeste Ocidental
262	Porto Velho – Cai N' Água	Porto Velho	RO	Rio Madeira	Amazônica
263	Porto Velho – Rio Candeias	Porto Velho	RO	Rio Candeias	Amazônica
264	Porto Velho	Porto Velho	RO	Rio Madeira	Amazônica
265	Porto Vitória	Vitória do Xingu	PA	Rio Xingu	Amazônica
266	Porto Walter	Porto Walter	AC	Rio Juruá	Amazônica
267	Porto-Sul	Ilhéus	ВА	Oceano Atlântico	Atlântico Leste
268	Pracuúba	Pracuúba	AP	Lago Pracuúba	Amazônica
269	Prainha	Prainha	PA	Rio Amazonas	Amazônica
270	Presidente Epitácio	Presidente Epitácio	SP	Rio Paraná	Paraná
271	Propriá	Propriá	SE	Rio São Francisco	São Francisco

Nō	NOME	MUNICÍPIO	UF	LOCALIZAÇÃO	REGIÃO HIDROGRÁFICA
272	Quatipuru - Boa Vista	Quatipuru	PA	Rio Boa Vista	Atlântico Nordeste Ocidental
273	Quatipuru - Sede	Quatipuru	PA	Rio Quatipuru	Atlântico Nordeste Ocidental
274	Recife	Recife	PE	Rio Capibaribe	Atlântico Nordeste Oriental
275	Regência	Linhares	ES	Rio Doce	Atlântico Sudeste
276	Riachão das Neves	Riachão das Neves	ВА	Rio Grande	São Francisco
277	Rio Branco	Rio Branco	AC	Rio Acre	Amazônica
278	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	RJ	Baía da Guanabara	Atlântico Sudeste
279	Rio Grande	Rio Grande	RS	Lagoa dos Patos	Atlântico Sul
280	Rio Pardo	Rio Pardo	RS	Rio Jacuí	Atlântico Sul
281	Rio Preto da Eva	Rio Preto da Eva	AM	Rio Preto da Eva	Amazônica
282	Rodrigues Alves	Rodrigues Alves	AC	Rio Juruá	Amazônica
283	Rondonópolis	Rondonópolis	MT	Rio São Lourenço	Paraguai
284	Rosana	Rosana	SP	Rio Paranapanema	Paraná
285	Rubinéia	Rubinéia	SP	Rio Paraná	Paraná
286	Salinópolis	Salinópolis	PA	Oceano Atlântico	Atlântico Nordeste Ocidental
287	Salvador	Salvador	ВА	Baía de Todos os Santos	Atlântico Leste
288	Salvaterra	Salvaterra	PA	Rio Tocantins	Amazônica
289	Santa Bárbara do Pará	Santa Bárbara do Pará	PA	Rio Tauaruê	Tocantins
290	Santa Filomena	Alto Parnaíba	MA	Rio Parnaíba	Parnaíba
291	Santa Inês	Santa Inês	MA	Rio Pindaré	Atlântico Nordeste Ocidental
292	Santa Isabel do Rio Negro	Santa Isabel do Rio Negro	AM	Rio Negro	Amazônica
293	Santa Maria da Vitória	Santa Maria da Vitória	ВА	Rio Corrente	São Francisco
294	Santa Maria das Barreiras	Santa Maria das Barreiras	PA	Rio Araguaia	Tocantins

Nº	NOME	MUNICÍPIO	UF	LOCALIZAÇÃO	REGIÃO HIDROGRÁFICA
295	Santa Rita de Cássia	Santa Rita de Cássia	ВА	Rio Preto	São Francisco
296	Santa Rosa do Purus	Santa Rosa do Purus	AC	Rio Purus	Amazônica
297	Santa Terezinha	Santa Terezinha	MT	Rio Araguaia	Tocantins
298	Santa Terezinha	Foz do Iguaçu	PR	Rio Paraná	Paraná
299	Santa Vitória do Palmar	Santa Vitória do Palmar	RS	Lagoa Mirim	Atlântico Sul
300	Santana	Santana	AP	Rio Amazonas	Amazônica
301	Santana da Boa Vista	Santana da Boa Vista	RS	Lagoa dos Patos	Atlântico Sul
302	Santarém	Santarém	PA	Rio Tapajós	Amazônica
303	Santarém (novo)	Santarém Novo	PA	Rio Maracanã	Atlântico Nordeste Ocidental
304	Santarém (orla)	Santarém	PA	Rio Amazonas	Amazônica
305	Santo Antônio das Lendas	Cáceres	МТ	Rio Paraguai	Paraguai
306	Santo Antônio de Leverger	Santo Antônio do Leverger	МТ	Rio Cuiabá	Paraguai
307	Santo Antônio do Içá	Santo Antônio do Içá	AM	Rio Solimões	Amazônica
308	Santo Antônio do Tauá	Santo Antônio do Tauá	PA	Rio Mujuí	Tocantins
309	Santos	Santos	SP	Rio Cubatão	Atlântico Sudeste
310	São Bento	São Bento	MA	Rio Aurá	Atlântico Nordeste Ocidental
311	São Borja	São Borja	RS	Rio Uruguai	Uruguai
312	São Domingos do Capim	São Domingos do Capim	PA	Rio Capim	Tocantins
313	São Félix do Araguaia	São Félix do Araguaia	MT	Rio Araguaia	Tocantins
314	São Félix do Xingu	São Félix do Xingu	PA	Rio Xingu	Amazônica
315	São Francisco do Sul	São Francisco do Sul	SC	Baía da Babitonga	Atlântico Sul
316	São Gabriel da Cachoeira	São Gabriel da Cachoeira	AM	Rio Negro	Amazônica
317	São Jerônimo	São Jerônimo	RS	Rio Jacuí	Atlântico Sul

Nō	NOME	MUNICÍPIO	UF	LOCALIZAÇÃO	REGIÃO HIDROGRÁFICA
318	São João do Araguaia	São João do Araguaia	PA	Rio Araguaia	Tocantins
319	São José do Norte	São José do Norte	RS	Lagoa dos Patos	Atlântico Sul
320	São Lourenço do Sul	São Lourenço do Sul	RS	Lagoa dos Patos	Atlântico Sul
321	São Miguel do Guamá	Irituia	PA	Rio Guamá	Tocantins
322	São Paulo de Olivença	São Paulo de Olivença	AM	Rio Solimões	Amazônica
323	São Pedro	São Pedro	SP	Rio Piracicaba	Paraná
324	São Raimundo	Manaus	AM	Rio Negro	Amazônica
325	São Sebastião da Boa Vista	São Sebastião da Boa Vista	PA	Rio Pará	Amazônica
326	São Sebastião do Uatumã	São Sebastião do Uatumã	AM	Rio Uatumã	Amazônica
327	São Sebastião	São Sebastião	SP	Oceano Atlântico	Atlântico Sudeste
328	São Simão	São Simão	GO	Rio Paranaíba	Paraná
329	Sena Madureira	Sena Madureira	AC	Rio Iaco	Amazônica
330	Senador José Porfírio	Senador José Porfírio	PA	Rio Xingu	Amazônica
331	Serra do Navio	Serra do Navio	AP	Rio Cachaço	Amazônica
332	Silves	Silves	AM	Rio Amazonas	Amazônica
333	Soure	Soure	PA	Baía de Marajó	Amazônica
334	Suape	Ipojuca	PE	Rio Tatuoca	Atlântico Nordeste Oriental
335	Tabatinga	Tabatinga	AM	Rio Amazonas	Amazônica
336	Tabatinga (Novo)	Tabatinga	AM	Rio Solimões	Amazônica
337	Tapauá	Tapauá	AM	Rio Purus	Amazônica
338	Tapes	Tapes	RS	Lagoa dos Patos	Atlântico Sul
339	Tapuruquara	Santa Isabel do Rio Negro	AM	Rio Negro	Amazônica
340	Tarauacá	Tarauacá	AC	Rio Tarauacá	Amazônica
341	Tartarugalzinho	Tartarugalzinh o	AP	Lago novo	Amazônica
342	Tavares	Tavares	RS	Lagoa dos Patos	Atlântico Sul

Nº	NOME	MUNICÍPIO	UF	LOCALIZAÇÃO	REGIÃO HIDROGRÁFICA
343	Tefé	Tefé	AM	Rio Tefé	Amazônica
344	Tefé	Tefé	AM	Rio Solimões	Amazônica
345	Teresina	Teresina	PI	Rio Parnaíba	Parnaíba
346	Terminal da Condor	Belém	PA	Rio Guamá	Tocantins
347	Terminal Fazenda São Joaquim	Jaú	SP	Rio Tietê	Paraná
348	Terminal Floresta	lacanga	SP	Rio Tietê	Paraná
349	Terminal Pesqueiro	Manaus	AM	Rio Amazonas	Amazônica
350	Terminal São Miguel	Boracéia	SP	Rio Tietê	Paraná
351	Terra Roxa	Terra Roxa	PR	Rio Paraná	Paraná
352	Terra Santa	Terra Santa	PA	Rio Nhamundá	Amazônica
353	Timon	Timon	MA	Rio Parnaíba	Parnaíba
354	Tonantins	Tonantins	AM	Rio Solimões	Amazônica
355	Tucuruí	Tucuruí	PA	Rio Tocantins	Tocantins
356	Turiaçu	Turiaçu	MA	Rio Turiaçu	Atlântico Nordeste Ocidental
357	Tutóia	Tutóia	MA	Baía de Tutóia	Atlântico Nordeste Ocidental
358	Uarini	Uarini	AM	Rio Solimões	Amazônica
359	Urucará	Urucará	AM	Rio Amazonas	Amazônica
360	Uruçuí	Uruçuí	PI	Rio Parnaíba	Parnaíba
361	Urucurituba	Urucurituba	AM	Rio Amazonas	Amazônica
362	Uruguaiana	Uruguaiana	RS	Rio Uruguai	Uruguai
363	Usina Diamante	Jaú	SP	Rio Tietê	Paraná
364	Usina Pioneiros	Sud Mennucci	SP	Rio Tietê	Paraná
365	Vila Bela da Santíssima Trindade	Vila Bela da Santíssima Trindade	MT	Rio Guaporé	Amazônica
366	Vila Bittencourt	Japurá	AM	Rio Japurá	Amazônica
367	Vila do Conde	Barcarena	PA	Rio Pará	Tocantins
368	Vila Ipiranga	Santo Antônio do Içá	AM	Rio Içá	Amazônica
369	Viseu	Viseu	PA	Rio Gurupi	Atlântico Nordeste Ocidental
370	Vítoria - Águas	Vitória	ES	Oceano Atlântico	Atlântico Sudeste

No	NOME	MUNICÍPIO	UF	LOCALIZAÇÃO	REGIÃO HIDROGRÁFICA
	Profundas				
371	Vitória	Vitória	ES	Baía de Vitória	Atlântico Sudeste
372	Vitória do Jari	Vitória do Jari	AP	Rio Jari	Amazônica
373	Vitória do Xingu	Vitória do Xingu	PA	Rio Xingu	Amazônica
374	Xambioá	Xambioá	TO	Rio Araguaia	Tocantins
375	Xapuri	Xapuri	AC	Rio Acre	Amazônica
376	Xique-xique	Xique-Xique	BA	Rio São Francisco	São Francisco

ANEXO V

CÓDIGO OACI	MUNICÍPIO	UF
SBAA	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	PA
SBAE	AREALVA	SP
SBAQ	ARARAQUARA	SP
SBAR	ARACAJU	SE
SBAT	ALTA FLORESTA	MT
SBAU	ARAÇATUBA	SP
SBAX	ARAXÁ	MG
SBBE	BELÉM	PA
SBBG	BAGÉ	RS
SBBH	BELO HORIZONTE	MG
SBBI	CURITIBA	PR
SBBP	BRAGANÇA PAULISTA	SP
SBBR	BRASÍLIA	DF
SBBU	BAURU	SP
SBBV	BOA VISTA	RR
SBBW	BARRA DO GARÇAS	MT
SBCA	CASCAVEL	PR
SBCB	CABO FRIO	RJ

CÓDIGO OACI	MUNICÍPIO	UF
SBCD	CAÇADOR	SC
SBCF	CONFINS	MG
SBCG	CAMPO GRANDE	MS
SBCH	CHAPECÓ	SC
SBCI	CAROLINA	MA
SBCJ	PARAUAPEBAS	PA
SBCM	FORQUILHINHA	SC
SBCN	CALDAS NOVAS	GO
SBCP	CAMPOS DOS GOYTACAZES	RJ
SBCR	CORUMBÁ	MS
SBCT	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	PR
SBCV	CARAVELAS	BA
SBCX	CAXIAS DO SUL	RS
SBCY	VÁRZEA GRANDE	MT
SSCL	CASSILÂNDIA	MS
SBDB	BONITO	MS
SBDN	PRESIDENTE PRUDENTE	SP
SBDO	DOURADOS	MS
SBEG	MANAUS	AM
SBEK	JACAREACANGA	PA
SBFI	FOZ DO IGUAÇU	PR
SBFL	FLORIANÓPOLIS	SC
SBFN	FERNANDO DE NORONHA	PE
SBFZ	FORTALEZA	CE
SBGL	RIO DE JANEIRO	RJ
SBGM	GUAJARÁ-MIRIM	RO
SBGO	GOIÂNIA	GO
SBGR	GUARULHOS	SP
SBGU	GUARAPUAVA	PR
SBGV	GOVERNADOR VALADARES	MG
SBGW	GUARATINGUETÁ	SP
SBHT	ALTAMIRA	PA
SBIC	ITACOATIARA	AM
SBIH	ITAITUBA	PA

CÓDIGO OACI	MUNICÍPIO	UF
SBIL	ILHÉUS	BA
SBIP	SANTANA DO PARAÍSO	MG
SBIZ	IMPERATRIZ	MA
SBJC	BELÉM	PA
SBJD	JUNDIAÍ	SP
SBJF	JUIZ DE FORA	MG
SBJI	JI-PARANÁ	RO
SBJP	BAYEUX	PB
SBJR	RIO DE JANEIRO	RJ
SBJU	JUAZEIRO DO NORTE	CE
SBJV	JOINVILLE	SC
SBKG	CAMPINA GRANDE	PB
SBKP	CAMPINAS	SP
SBLE	LENÇÓIS	BA
SBLJ	LAGES	SC
SBLO	LONDRINA	PR
SBLP	BOM JESUS DA LAPA	BA
SBMA	MARABÁ	PA
SBMD	ALMEIRIM	PA
SBME	MACAÉ	RJ
SBMG	MARINGÁ	PR
SBMK	MONTES CLAROS	MG
SBML	MARÍLIA	SP
SBMO	RIO LARGO	AL
SBMQ	MACAPÁ	AP
SBMS	MOSSORÓ	RN
SBMT	SÃO PAULO	SP
SBMY	MANICORÉ	AM
SBNF	NAVEGANTES	SC
SBNM	SANTO ÂNGELO	RS
SBOI	OIAPOQUE	AP
SBPA	PORTO ALEGRE	RS
SBPB	PARNAÍBA	PI
SBPC	POÇOS DE CALDAS	MG

CÓDIGO OACI	MUNICÍPIO	UF
SBPF	PASSO FUNDO	RS
SBPJ	PALMAS	ТО
SBPK	PELOTAS	RS
SBPL	PETROLINA	PE
SBPN	PORTO NACIONAL	ТО
SBPP	PONTA PORÃ	MS
SBPR	BELO HORIZONTE	MG
SBPS	PORTO SEGURO	BA
SBPV	PORTO VELHO	RO
SBQV	VITÓRIA DA CONQUISTA	BA
SBRB	RIO BRANCO	AC
SBRD	RONDONÓPOLIS	MT
SBRF	RECIFE	PE
SBRJ	RIO DE JANEIRO	RJ
SBRP	RIBEIRÃO PRETO	SP
SBSG	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	RN
SBSJ	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SP
SBSL	SÃO LUÍS	MA
SBSM	SANTA MARIA	RS
SBSN	SANTARÉM	PA
SBSP	SÃO PAULO	SP
SBSR	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	SP
SBSV	SALVADOR	BA
SBTB	ORIXIMINÁ	PA
SBTD	TOLEDO	PR
SBTE	TERESINA	PI
SBTF	TEFÉ	AM
SBTG	TRÊS LAGOAS	MS
SBTK	TARAUACÁ	AC
SBTR	TORRES	RS
SBTT	TABATINGA	AM
SBTU	TUCURUÍ	PA
SBUA	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	AM
SBUF	PAULO AFONSO	BA

CÓDIGO OACI	MUNICÍPIO	UF
SBUG	URUGUAIANA	RS
SBUL	UBERLÂNDIA	MG
SBUR	UBERABA	MG
SBVG	VARGINHA	MG
SBVH	VILHENA	RO
SBVT	VITÓRIA	ES
SBZM	GOIANÁ	MG
SDAA	ARARAS	SP
SDAD	ADAMANTINA	SP
SDAE	SÃO PEDRO	SP
SDAG	ANGRA DOS REIS	RJ
SDAI	AMERICANA	SP
SDAM	CAMPINAS	SP
SDBA	BATATAIS	SP
SDBB	BEBEDOURO	SP
SDBK	BOTUCATU	SP
SDBY	BARIRI	SP
SDCA	CAPÃO BONITO	SP
SDCG	SÃO PAULO DE OLIVENÇA	AM
SDCO	SOROCABA	SP
SDDN	ANDRADINA	SP
SDDR	DRACENA	SP
SDEP	PRESIDENTE EPITÁCIO	SP
SDET	TIETÊ	SP
SDFD	FERNANDÓPOLIS	SP
SDFX	CASA NOVA	BA
SDGC	GARÇA	SP
SDGR	GUARARAPES	SP
SDIG	IBITINGA	SP
SDIM	ITANHAÉM	SP
SDIV	ITUVERAVA	SP
SDJC	JABOTICABAL	SP
SDJO	SÃO JOAQUIM DA BARRA	SP
SDJV	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	SP

CÓDIGO OACI	MUNICÍPIO	UF
SDKE	CORIBE	BA
SDKF	JUAZEIRO	BA
SDKJ	FORMOSA DO RIO PRETO	BA
SDKK	MOCOCA	SP
SDLC	LUCÉLIA	SP
SDLE	RIO DE CONTAS	BA
SDLI	ABARÉ	BA
SDLK	CACULÉ	BA
SDLL	LEME	SP
SDLP	LENÇÓIS PAULISTA	SP
SDLY	MATÃO	SP
SDMC	MARICÁ	RJ
SDMH	MIRASSOL	SP
SDMJ	MOGI MIRIM	SP
SDMO	MONTE ALTO	SP
SDNH	NOVO HORIZONTE	SP
SDNO	SÃO MANUEL	SP
SDOU	OURINHOS	SP
SDOV	MOZARLÂNDIA	GO
SDOW	OURILÂNDIA DO NORTE	PA
SDPD	PINDAMONHANGABA	SP
SDPN	PENÁPOLIS	SP
SDPV	PRESIDENTE VENCESLAU	SP
SDPW	PIRACICABA	SP
SDPY	PIRASSUNUNGA	SP
SDRK	RIO CLARO	SP
SDRR	AVARÉ	SP
SDRS	RESENDE	RJ
SDSC	SÃO CARLOS	SP
SBSO	SORRISO	MT
SDTB	ATIBAIA	SP
SDTF	TATUÍ	SP
SDTI	TUPI PAULISTA	SP
SDTK	PARATY	RJ

CÓDIGO OACI	MUNICÍPIO	UF
SDTP	TUPÃ	SP
SDUB	UBATUBA	SP
SDUN	ITAPERUNA	RJ
SDUQ	PARAGUAÇU PAULISTA	SP
SDVE	VERA CRUZ	SP
SDVG	VOTUPORANGA	SP
SDWQ	ALENQUER	PA
SDXB	CRISTALINA	GO
SDXF	ALTO PARAÍSO DE GOIÁS	GO
SDXJ	COSTA RICA	MS
SDYW	ITAPEVA	SP
SDZG	TAUÁ	CE
SIBU	CATOLÉ DO ROCHA	PB
SIBW	CONCEIÇÃO	PB
SIBY	MONTEIRO	PB
SIBZ	ITAPORANGA	PB
SICA	SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	PB
SICB	CUITÉ	PB
SIFH	SANTA RITA DO ARAGUAIA	GO
SILC	LUCAS DO RIO VERDE	MT
SIMK	FRANCA	SP
SIZX	JUARA	MT
SJAU	ARAGUACEMA	ТО
SJBY	SANTA INÊS	MA
SJGU	ARAGUATINS	ТО
SBJA	JAGUARUNA	SC
SJNP	NOVO PROGRESSO	PA
SJOG	ARIQUEMES	RO
SJQN	QUIRINÓPOLIS	GO
SJRG	RIO GRANDE	RS
SJTS	TERRA SANTA	PA
SJTZ	DOM ELISEU	PA
SJVO	ARAGARÇAS	GO
SJZA	CAJAZEIRAS	PB

CÓDIGO OACI	MUNICÍPIO	UF
SNAB	ARARIPINA	PE
SNAE	ARCOVERDE	PE
SNAG	ARAGUARI	MG
SNAL	ARAPIRACA	AL
SNAM	SANTO ANTÔNIO DO AMPARO	MG
SNAP	JANAÚBA	MG
SNAR	ALMENARA	MG
SNAS	TRÊS MARIAS	MG
SNAT	ARACATI	CE
SNAX	ASSIS	SP
SNBA	BARRETOS	SP
SNBC	BARRA DO CORDA	MA
SNBG	BAIXO GUANDU	ES
SNBI	BACABAL	MA
SNBJ	BELO JARDIM	PE
SNBL	BELMONTE	BA
SNBM	MURIAÉ	MG
SNBR	BARREIRAS	BA
SNBS	BALSAS	MA
SNBT	BENEDITO LEITE	MA
SNBX	BARRA	BA
SNBZ	PARAMIRIM	BA
SNCA	CAMPO BELO	MG
SNCE	CAMPO DO MEIO	MG
SNCS	CAMPOS SALES	CE
SNCT	UBAPORANGA	MG
SNCU	CURURUPU	MA
SNCV	CAMPINA VERDE	MG
SNCX	COLATINA	ES
SNCZ	PONTE NOVA	MG
SNDB	RURÓPOLIS	PA
SNDC	REDENÇÃO	PA
SNDT	DIAMANTINA	MG
SNDV	DIVINÓPOLIS	MG

CÓDIGO OACI	MUNICÍPIO	UF
SNDW	ENCRUZILHADA	BA
SNEB	PARAGOMINAS	PA
SNED	CANAVIEIRAS	BA
SNEE	VACARIA	RS
SNEU	EUCLIDES DA CUNHA	BA
SNFE	ALFENAS	MG
SNFO	FORMIGA	MG
SNFU	FRUTAL	MG
SNFX	SÃO FÉLIX DO XINGU	PA
SNGA	GUARAPARI	ES
SNGB	GILBUÉS	PI
SNGD	GUADALUPE	PI
SNGG	BOM JESUS	PI
SNGI	GUANAMBI	BA
SNGN	GARANHUNS	PE
SNGT	GENTIO DO OURO	BA
SNGX	GUAXUPÉ	MG
SNHS	SERRA TALHADA	PE
SNIB	ITABERABA	ВА
SNIC	IRECÊ	BA
SNIE	CAETITÉ	ВА
SNIG	IGUATU	CE
SNIO	CIPÓ	BA
SNIP	ITAPETINGA	BA
SNIT	IBOTIRAMA	BA
SNIU	IPIAÚ	BA
SNJB	JACOBINA	BA
SBFE	FEIRA DE SANTANA	BA
SNJK	JEQUIÉ	BA
SNJM	MANHUAÇU	MG
SNJN	JANUÁRIA	MG
SNJO	JOÃO PESSOA	PB
SNJP	JOÃO PINHEIRO	MG
SNJQ	JEQUITINHONHA	MG

CÓDIGO OACI	MUNICÍPIO	UF
SNJR	SÃO JOÃO DEL REI	MG
SNKC	cocos	BA
SNKD	CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO	MG
SNKE	SANTANA DO ARAGUAIA	PA
SNKF	CONSELHEIRO LAFAIETE	MG
SNKI	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	ES
SNKK	CAICÓ	RN
SNKN	CURRAIS NOVOS	RN
SNKO	BROTAS DE MACAÚBAS	BA
SNKR	CORRENTE	PI
SNKS	SANTA RITA DE CÁSSIA	BA
SNKU	CANUDOS	BA
SNLI	ABAETÉ	MG
SNLN	LINHARES	ES
SNLO	SÃO LOURENÇO	MG
SNLT	PAULISTANA	PI
SNMA	MONTE ALEGRE	PA
SNMC	MACAÚBAS	BA
SNMH	PIRENÓPOLIS	GO
SNMJ	MARACÁS	BA
SNMK	JAÍBA	MG
SNMM	MORADA NOVA DE MINAS	MG
SNMN	MINAS NOVAS	MG
SNMR	MARAÚ	BA
SNMX	SÃO MATEUS	ES
SNMZ	PORTO DE MOZ	PA
SNNE	SÃO JOÃO NEPOMUCENO	MG
SNNH	CARINHANHA	BA
SNNU	NANUQUE	MG
SNOB	SOBRAL	CE
SNOC	MORRO DO CHAPÉU	BA
SNOE	OEIRAS	PI
SNOF	OURO FINO	MG
SNOS	PASSOS	MG

CÓDIGO OACI	MUNICÍPIO	UF
SNOU	FEIJÓ	AC
SNOX	ORIXIMINÁ	PA
SNPA	PARÁ DE MINAS	MG
SNPC	PICOS	PI
SNPD	PATOS DE MINAS	MG
SNPE	PENEDO	AL
SNPI	PIATÃ	BA
SNPJ	PATROCÍNIO	MG
SNPO	POMPÉU	MG
SNPQ	PESQUEIRA	PE
SBCZ	CRUZEIRO DO SUL	AC
SNPX	PIRAPORA	MG
SNPY	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	MG
SNPZ	PEDRA AZUL	MG
SNQD	SOUSA	PB
SNQG	FLORIANO	PI
SNQU	MUCUGÊ	BA
SNQV	CURVELO	MG
SNQX	QUIXADÁ	CE
SNRA	PRATINHA	MG
SNRD	PRADO	BA
SNRM	REMANSO	BA
SNRP	RIO PARANAÍBA	MG
SNRS	RUSSAS	CE
SNRU	CARUARU	PE
SNRX	RIACHÃO	MA
SNRZ	OLIVEIRA	MG
SNSC	SACRAMENTO	MG
SNSE	SENTO SÉ	ВА
SNSG	SALGUEIRO	PE
SNSI	JOSÉ RAYDAN	MG
SNSM	SALINÓPOLIS	PA
SNSO	SERRO	MG
SNSS	SALINAS	MG

CÓDIGO OACI	MUNICÍPIO	UF
SNST	SOUTO SOARES	BA
SNSW	SOURE	PA
SNTF	TEIXEIRA DE FREITAS	BA
SNTI	ÓBIDOS	PA
SNTK	MONTE CARMELO	MG
SNTM	TURMALINA	MG
SNTO	TEÓFILO OTONI	MG
SNTQ	BURITIRAMA	BA
SNTR	PIRITIBA	ВА
SNTS	PATOS	РВ
SNTY	CORRENTINA	BA
SNUB	UBÁ	MG
SNUC	AÇU	RN
SNUH	PIUMHI	MG
SNUI	ARAÇUAÍ	MG
SNUN	UNAÍ	MG
SNUT	UTINGA	BA
SNUY	BURITIS	MG
SNVB	VALENÇA	BA
SNVC	VIÇOSA	MG
SNVD	SANTA MARIA DA VITÓRIA	BA
SNVI	TRÊS CORAÇÕES	MG
SNVS	BREVES	PA
SNVV	VALENTE	BA
SNWC	CAMOCIM	CE
SNWS	CRATEÚS	CE
SNXA	MACHADO	MG
SNXB	CAXAMBU	MG
SNXQ	XIQUE-XIQUE	BA
SNXW	CHAVES	PA
SNYA	ALMEIRIM	PA
SNYB	ITUIUTABA	MG
SNYE	PINHEIRO	MA
SNYT	ITUAÇU	BA

CÓDIGO OACI	MUNICÍPIO	UF
SNYU	ITURAMA	MG
SNZA	POUSO ALEGRE	MG
SNZR	PARACATU	MG
SNZW	ITUBERÁ	ВА
SSAB	IBAITI	PR
SSAE	ARROIO GRANDE	RS
SSAK	CRUZ ALTA	RS
SSAN	ANDIRÁ	PR
SSAP	APUCARANA	PR
SSAQ	PASSO FUNDO	RS
SSBD	SOBRADINHO	RS
SSBE	CAMAPUÃ	MS
SSBJ	BOM JESUS	RS
SSBL	BLUMENAU	SC
SSBN	PORTO ALEGRE	RS
SSBR	BANDEIRANTES	PR
SSBV	BELA VISTA	MS
SSCB	MUNDO NOVO	GO
SSCD	CHAPADÃO DO SUL	MS
SSCI	COXIM	MS
SSCK	CONCÓRDIA	SC
SNPU	PARAGUAÇU	MG
SSCN	CANELA	RS
SSCP	CORNÉLIO PROCÓPIO	PR
SSCR	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	PR
SSCT	CIANORTE	PR
SSDC	DIONÍSIO CERQUEIRA	SC
SSEE	ESTRELA	RS
SSEP	SÃO SEPÉ	RS
SSER	ERECHIM	RS
SSES	ENCRUZILHADA DO SUL	RS
SSEZ	ESPUMOSO	RS
SSFB	FRANCISCO BELTRÃO	PR
SSFL	FRONTEIRAS	PI

CÓDIGO OACI	MUNICÍPIO	UF
SSGA	GARIBALDI	RS
SSGB	GUARATUBA	PR
SSGR	GUAPORÉ	RS
SSGW	GOIOERÊ	PR
SSGY	GUAÍRA	PR
SSHZ	HORIZONTINA	RS
SSIE	CAMPO GRANDE	MS
SSIJ	ານບໂ	RS
SSIQ	ITAQUI	RS
SSIR	IBIRUBÁ	RS
SSJA	JOAÇABA	SC
SSJI	JARDIM	MS
SSJK	TUPANCIRETÃ	RS
SSKG	CAMPO GRANDE	MS
SSKK	CAPÃO DA CANOA	RS
SSKM	CAMPO MOURÃO	PR
SSKS	CACHOEIRA DO SUL	RS
SSKU	CURITIBANOS	SC
SSKW	CACOAL	RO
SSKZ	CARAZINHO	RS
SSLA	LAGUNA	SC
SSLG	SÃO LUIZ GONZAGA	RS
SSLN	LONTRAS	SC
SSLO	LOANDA	PR
SSLS	RUY BARBOSA	BA
SSLT	ALEGRETE	RS
SSMF	MAFRA	SC
SSMJ	MARACAJU	MS
SSMR	MANOEL RIBAS	PR
SSMT	MOSTARDAS	RS
SSNB	NAVIRAÍ	MS
SSNG	MONTENEGRO	RS
SSNH	NOVO HAMBURGO	RS
SSNO	NONOAI	RS

CÓDIGO OACI	MUNICÍPIO	UF
SSNP	NOVA PRATA	RS
SSNQ	NIOAQUE	MS
SSOE	SÃO MIGUEL DO OESTE	SC
SSOG	ARAPONGAS	PR
SSOI	PEDERNEIRAS	SP
SSOL	LAVRAS	MG
SSOS	OSÓRIO	RS
SSPB	PATO BRANCO	PR
SSPG	PARANAGUÁ	PR
SSPI	PARANAVAÍ	PR
SSPL	PALMEIRA DAS MISSÕES	RS
SSPM	PORTO MURTINHO	MS
SSPN	PARANAÍBA	MS
SSPS	PALMAS	PR
SSPT	PALOTINA	PR
SSQC	SIQUEIRA CAMPOS	PR
SSQP	MONTE SANTO	BA
SSQT	CASTRO	PR
SSQZ	LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	BA
SSRB	RIO BRILHANTE	MS
SSRE	REALEZA	PR
SSRF	CASTRO ALVES	BA
SSRG	REGISTRO	SP
SSRK	CAMPO ALEGRE DE LOURDES	BA
SSRS	BARREIRINHAS	MA
SSRU	SÃO LOURENÇO DO SUL	RS
SSRZ	ROSÁRIO DO SUL	RS
SSSB	SÃO BORJA	RS
SSSC	SANTA CRUZ DO SUL	RS
SSSD	SOLEDADE	RS
SSSG	SÃO GABRIEL	RS
SSSQ	SÃO JOAQUIM	SC
SSSS	SÃO FRANCISCO DO SUL	SC
SSST	SANTIAGO	RS

CÓDIGO OACI	MUNICÍPIO	UF
SSSZ	SERTANÓPOLIS	PR
SSTB	TRÊS BARRAS	SC
SSUM	UMUARAMA	PR
SSUV	UNIÃO DA VITÓRIA	PR
SSVC	VACARIA	RS
SSVI	VIDEIRA	SC
SSVL	TELÊMACO BORBA	PR
SSVN	VERANÓPOLIS	RS
SSVP	SANTA VITÓRIA DO PALMAR	RS
SBJE	CRUZ	CE
SSWS	CAÇAPAVA DO SUL	RS
SSXD	SARANDI	RS
SSXX	XANXERÊ	SC
SSYA	ARAPOTI	PR
SSZR	SANTA ROSA	RS
SSZW	PONTA GROSSA	PR
SWAY	ARAGUAIANA	MT
SWBA	BURITI ALEGRE	GO
SWBC	BARCELOS	AM
SWBE	SÃO BENEDITO	CE
SWBG	PONTES E LACERDA	MT
SWBH	BREJINHO DE NAZARÉ	ТО
SWBR	BORBA	AM
SWCA	CARAUARI	AM
SWCB	CAMPOS BELOS	GO
SWCQ	COSTA MARQUES	RO
SWCW	CAVALCANTE	GO
SWCZ	CERES	GO
SWDM	DIAMANTINO	MT
SWDN	DIANÓPOLIS	ТО
SWEI	EIRUNEPÉ	AM
SWEK	CANARANA	MT
SWFN	MANAUS	AM
SWFR	FORMOSA	GO

CÓDIGO OACI	MUNICÍPIO	UF
SWFX	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	MT
SWGI	GURUPI	ТО
SWGN	ARAGUAÍNA	ТО
SWHG	SANTA HELENA DE GOIÁS	GO
SWHP	ÁGUA BOA	MT
SWHT	HUMAITÁ	AM
SWIA	IACIARA	GO
SWII	SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ	AM
SWIP	IPAMERI	GO
SWIQ	MINAÇU	GO
SWJN	JUÍNA	MT
SWJW	JATAÍ	GO
SWKC	CÁCERES	MT
SWKO	COARI	AM
SWKQ	SÃO RAIMUNDO NONATO	PI
SWKT	CATALÃO	GO
SWLB	LÁBREA	AM
SWLC	RIO VERDE	GO
SWME	MINEIROS	GO
SWML	MONTE ALEGRE DE GOIÁS	GO
SWMW	MAUÉS	AM
SWMX	MORRINHOS	GO
SWNH	ARUANÃ	GO
SWNK	BOCA DO ACRE	AM
SWNO	NOVA OLINDA DO NORTE	AM
SWNQ	NIQUELÂNDIA	GO
SWNR	NORTELÂNDIA	MT
SWNS	ANÁPOLIS	GO
SWNV	GOIÂNIA	GO
SWOB	FONTE BOA	AM
SWPG	PORTO DOS GAÚCHOS	MT
SWPI	PARINTINS	AM
SWPK	POCONÉ	MT
SWPL	GAÚCHA DO NORTE	MT

CÓDIGO OACI	MUNICÍPIO	UF
SWPM	PIMENTA BUENO	RO
SWPR	PIRES DO RIO	GO
SWPV	BRASÍLIA	DF
SWPY	PRIMAVERA DO LESTE	MT
SWPZ	POSSE	GO
SWQI	CARACARAÍ	RR
SWRO	PORTO VELHO	RO
SWSI	SINOP	MT
SWST	SANTA TEREZINHA	MT
SWTO	PARAÍSO DO TOCANTINS	ТО
SWTP	SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	AM
SWTS	TANGARÁ DA SERRA	MT
SWTY	TAGUATINGA	ТО
SWUA	SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	GO
SWUC	LUCIARA	MT
SWUD	CLÁUDIO	MG
SWUZ	LUZIÂNIA	GO
SWVB	VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	MT
SWVC	VILA RICA	MT
SWWA	PORANGATU	GO
SWWU	URUAÇU	GO
SWXM	MATUPÁ	MT
SWXQ	LINS	SP
SWXU	XAPURI	AC
SWXV	NOVA XAVANTINA	MT
SWYN	APUÍ	AM
	BETIM	MG
	NOVA SERRANA	MG
SNGQ	BOM DESPACHO	MG

BR	DESIGNAÇÃO SUPLETIVA	TRECHO
020	Rodovia Presidente Juscelino Kubitschek	Entre Formosa/GO e Fortaleza/CE
020	Rodovia Luiz Carlos Prestes	Entre Brasília/DF e Formosa/GO
040	Rodovia Washington Luís	Entre Rio de Janeiro/RJ e Petrópolis/RJ
040	Rodovia Presidente Juscelino Kubitschek	Entre Brasília/DF e Petrópolis/RJ
050	Rodovia Deputado Raul Belém	Entre a Ponte Wagner Estelita Campos (km 0) e o Município de Uberlândia/MG
050	Chico Xavier	Entre a divisa dos Estados de São Paulo e Minas Gerais e a divisa dos Municípios de Uberaba/MG e Uberlândia/MG
060	Rodovia Abadio Pereira Cardoso	Entre Goiânia/GO e o entroncamento com a BR-452 e a GO-174, em Jataí/GO
060	Rodovia Governador Henrique Santillo	Entre Goiânia/GO e Brasília/DF
101	Rodovia Governador Mário Covas	Toda extensão no Estado de São Paulo
101	Rodovia Procurador Haroldo Fernandes Duarte	Entre o bairro de Santa Cruz na cidade do Rio de Janeiro/RJ e a cidade de Parati/RJ
101	Rodovia Lauro Müller	Entre Curitiba/PR e Osório/RS
101	Rodovia Pintor Cícero Dias	Entre Cabo de Santo Agostinho/PE e Palmares/PE
104	Rodovia João Lyra Filho	Entre Caruaru/PE e Santa Cruz do Capibaribe/PE
104	Rodovia Governador Ronaldo Cunha Lima	Do acesso ao Município de Nova Floresta/PB, no Km 0, até a divisa com o Estado de Pernambuco, no Km 198,8
116	Rodovia General Bento Gonçalves	Entre Porto Alegre/RS e Jaguarão/RS
116	Rodovia Régis Bittencourt	Entre Curitiba/PR e São Paulo/SP
116	Rodovia Governador Virgílio Távora	Entre Fortaleza/CE e Pacajus/CE
116	Rodovia Presidente Epitácio Pessoa	Entre Feira de Santana/BA e Pacajus/CE
116	Rodovia Santos Dumont	Entre Feira de Santana/BA e o entroncamento com a BR-040, no Estado do Rio de Janeiro.
120	Rodovia Ormeo Junqueira Botelho	Entre Leopoldina/MG e Cataguases/MG
135	Avenida Engenheiro Emiliano Macieira	Entre o quilômetro zero e a Ponte da Estiva, em São Luís/MA

BR	DESIGNAÇÃO SUPLETIVA	TRECHO
135	Rodovia Guimarães Rosa	Entre o entroncamento com a rodovia BR-040, em Curvelo/MG, e Januária/MG
146	Rodovia Manoel Ferreira Lago Filho	Entre Passos/MG e Bom Jesus da Penha/MG
153	Rodovia Senador Silveira Martins	Entre Aceguá/RS e a rodovia BR-290
156	Rodovia Landri de Oliveira Cambraia	Entre Macapá/AP e Amapá/AP
156	Rodovia Janary Nunes	Entre Amapá/AP e Oiapoque/AP
158	Rodovia Deputado Flávio Derzi	Entre Três Lagoas/MT e Cassilândia/MT
158	Rodovia Dr. Mário Ortiz de Vasconcellos	Entre Rosário do Sul/RS e Santa Maria/RS
163	Rodovia Adão Gasparovic	Entre o entroncamento com a BR-277 e o entroncamento com a BR-467, em Cascavel/PR
163	Rodovia Senador Jonas Pinheiro	Entre Cuiabá/MT e Santarém/PA
163	Rodovia Prefeito Genésio Pasinato	Entre São Miguel do Oeste/SC e Dionísio Cerqueira/SC
165	Rodovia Manoel da Costa Lima	Entre Rio Brilhante/MS e Campo Grande/MS
174	Contorno Oeste Ottomar de Souza Pinto	Entre o KM 496,10 e o KM 524,10, em Boa Vista/RR
174	Rodovia Governador Hélio Campos	Entre a divisa com a Venezuela, em Pacaraima/RR e a divisa dos Estados do Amazonas e de Roraima
210	Rodovia Governador Aquilino Mota Duarte	Entre o Km 500 da BR-174, em Caracaraí/RR, e a divisa dos Estados de Roraima e do Pará, no Município de Caroebe/RR
210	Rodovia Francisco Gouveia Leite	Entre o entroncamento com a BR-174 próximo à sede do Município de Caracaraí e a Vila São José, ambas no Município de Caracaraí/RR
230	Rodovia Luiz Otacílio Correia	Entre Lavras da Mangabeira/CE e Várzea Alegre/CE
230	Rodovia Governador Antonio Mariz	Entre Cajazeiras/PB e João Pessoa/PB
230	Rodovia Governador Pedro Gondim	Entre Cabedelo/PB e João Pessoa/PB
230	Rodovia José Dácio Leite	Entre Lavras da Mangabeira/CE e o entroncamento com a BR-116, no Estado do Ceará

BR	DESIGNAÇÃO SUPLETIVA	TRECHO
		Entre a cidade de Carpina/PE e o
232	Rodovia Joaquim Pinto Lapa	entroncamento com a BR-232, no
	·	Estado de Pernambuco
225	Dedevis Devis Corredo	Entre Pedro Afonso/TO e o
235	Rodovia Paulo Curado	entroncamento com a BR-153
235	Rodovia Padre Pedro	Entre Aracaju/SE e a divisa dos
233	Nouovia Faule Feulo	Estados de Sergipe e da Bahia
		Entre a divisa do Estado da Bahia com
235	Rodovia do Vaqueiro	o de Sergipe e a divisa do Estado da
		Bahia com o do Piauí
242	Rodovia Milton Santos	Entre Lençóis/BA e Luis Eduardo
		Magalhães/BA
251	Rodovia Frei Jorge	Perímetro urbano da cidade de
		Unaí/MG Entre o Bairro de Jardim América e o
262	Avenida Mário Gurgel	trevo da Ceasa, em Cariacica/ES
262	Rodovia Ministro Eliseu Resende	Toda extensão em Minas Gerais
202	Rodovia Willistro Elised Resellde	
265	Rodovia Antônio Carlos Marani	Entre Lavras/MG e o entroncamento com a BR-381
		Entre Bom Jesus da Penha/MG e
265	Rodovia Francisco Domingos Ribeiro	Jacuí/MG
267	Radavia Jaão Raula II	Entre Rio Brilhante/MS e Porto
267	Rodovia João Paulo II	Murtinho/MS
267	Rodovia Manoel da Costa Lima	Entre Porto XV/MS e Rio Brilhante/MS
267	Rodovia Vital Brasil	Entre Juiz de Fora/MG e Poços de
207	ROUOVIA VILAI BI ASII	Caldas/MG.
282	Rodovia Ulysses Guimarães	Toda extensão
282	Rodovia Ulysses Guimarães - Trecho Carlos	Entre o Km 223,1, em Lages/SC, e o
202	Joffre do Amaral	Km 255,2 em São José do Cerrito/SC
285	Rodovia Abel Dal Pont	Entre Timbé do Sul/SC e São José dos
		Ausentes/RS
		Entre o trevo da Base Aérea de
287	Rodovia Senador Tarso Dutra	Santa Maria/RS e o entroncamento
		com a BR-158, em Santa Maria/RS
		Entre entroncamento com a BR-158 e
207	Rodovia Luiz Alves Rolim Sobrinho	com a Avenida Walter Jobim e a entrada do Núcleo Residencial
287	Rodovia Luiz Aives Rollm Sobrinno	entrada do Núcleo Residencial Tancredo Neves, na
		cidade de Santa Maria/RS
	Rodovia Tenente-Brigadeiro Murillo	Entre a Base Aérea de Natal/RN e o
304	Santos	entroncamento com a BR-101
317	Rodovia Wilson Pinheiro	Toda extensão
91/	NOGOVIG VVIISON I IIIIICII O	Toda Cateriodo

BR	DESIGNAÇÃO SUPLETIVA	TRECHO
319	Rodovia Álvaro Maia	Toda extensão
324	Rodovia Engenheiro Vasco Filho	Entre Salvador/BA e Feira de Santana/BA
343	Rodovia Governador Alberto Silva	Entre Luís Correia/PI e Bertolínia/PI
354	Rodovia Vital Brasil	Entre o entroncamento com a BR-383 em Caxambu/MG e o entroncamento com a BR-116 em Engenheiro Passos/RJ
356	Rodovia Sebastião da Cunha e Castro	Entre Ervália/MG e Muriaé/MG
363	Rodovia Miguel Arraes de Alencar	Em Fernando de Noronha/PE
364	Rodovia Governador Edmundo Pinto	Entre Porto Velho/RO e Rio Branco/AC
364	Presidente Juscelino Kubitschek	Entre Cuiabá/MT e Rio Claro/SP
364	Rodovia Chiquilito Erse	Entre Candeias do Jamari/RO e Porto Velho/RO
364	Rodovia Marechal Rondon	Entre Candeias do Jamari/RO e Cuiabá/MT
376	Rodovia Alfeo Almeida Velozo	Entre Dourados/MS e Fátima do Sul/MS
381	Rodovia Fernão Dias	Entre Belo Horizonte/MG e São Paulo/SP
386	Rodovia Governador Leonel de Moura Brizola	Entre Canoas/RS e Iraí/RS
392	Rodovia Deputado Wilson Mattos Branco	Entre Pelotas/RS e Rio Grande/RS
393	Rodovia Prefeito Nelson dos Santos Gonçalves	Entre o Km 282,9 e o Km 295,44, em Volta Redonda/RJ
393	Rodovia Ignez Cola	Entre Cachoeiro do Itapemirim/ES, e o contorno de Volta Redonda/RJ
401	Rodovia Sylvio Lofêgo Botelho	Entre Boa Vista/RR e Bonfim/RR
404	Rodovia Milton Brandão	Entre Piripiri/PI e Icó/CE
407	Rodovia Senador José Coelho	Entre Petrolina/PE e Afrânio/PE
423	Rodovia Mestre Dominguinhos	Entre São Caetano/PE e Garanhuns/PE
425	Rodovia Engenheiro Isaac Bennesby	Entre Abunã/RO e Guajará-Mirim/RO
428	Rodovia Senador Nilo Coelho	Entre Cabrobó/PE e Petrolina/PE
453	Rota do Sol	Toda extensão no Rio Grande do Sul
465	Rodovia Luiz Henrique Rezende Novaes	Entre o bairro de Campo Grande, na cidade do Rio de Janeiro/RJ e Seropédica/RJ, passando por Nova Iguaçu/RJ
470	Rodovia Ingo Hering	Entre Navegantes/SC e a Divisa SC/RS

BR	DESIGNAÇÃO SUPLETIVA	TRECHO
472	Presidente João Goulart	Toda extensão
473	Rodovia General José Artigas	Entre o entroncamento com a BR-153, em Bagé/RS e a divisa com o Uruguai, em Aceguá/RS
476	Rodovia Governador José Richa	Entre Curitiba/PR e Adrianópolis/PR
482	Rodovia Engenheiro Fabiano Vivacqua	Entre o entroncamento com a BR-101 e a divisa com o Estado de Minas Gerais
484	Rodovia Prefeito João Eutrópio	Entre Afonso Cláudio/ES e Serra Pelada/ES
491	Avenida Hamid Afif	Trecho urbano em Varginha/MG
494	Rodovia Deputado Jaime Martins do Espírito Santo	Entre o entroncamento com a BR-381 em Oliveira/MG e o entroncamento com a BR-262 em Nova Serrana/MG
499	Rodovia Historiador Osvaldo Henrique Castello Branco	Entre o entroncamento com a BR-040 e o ponto onde se localiza o Museu Casa de Cabangu, em Santos Dumont/MG

ANEXO VII DESIGNAÇÃO SUPLETIVA DE FERROVIAS

EF	DESIGNAÇÃO SUPLETIVA	TRECHO
106	Expresso 2222	Toda extensão
151	Ferrovia Norte-Sul	Toda extensão
151	Ferrovia Norte-Sul – Dorival Roriz Guedes Coelho	Toda extensão no Tocantins
232	Ferrovia Transnordestina – Governador Miguel Arraes de Alencar	Entre Recife/PE e Estreito/MA
333	Expresso Guimarães Rosa	Entre Belo Horizonte/MG e São Paulo/SP
334	Ferrovia Engenheiro Vasco Azevedo Neto	Entre Ilhéus/BA e Figueirópolis/TO.
354	Ferrovia Transcontinental	Toda extensão
415	Ferrovia Doutor José Pacheco Dantas	Entre Natal/RN e Ceará- Mirim/RN

DESIGNAÇÃO SUPLETIVA DE OBRAS-DE-ARTE

BR	DESIGNAÇÃO SUPLETIVA	OBRA	LOCALIZAÇÃO
			Em Cuiabá/MT, com extensão de
			39,7 km, constituído por trechos
			das rodovias BR-070, BR-163 e BR-
	Senador Jonas Pinheiro	Rodoanel	364, em sobreposição
			Em Uberlândia, no cruzamento
	Viaduto Arnaldo Borges		entre as Rodovias BR-050, BR-365,
	Pereira	Viaduto	BR-452 e a Rodovia Municipal 030
			No entroncamento das rodovias
			BR-101 e BR-304(B), em
	Viaduto Trampolim da Vitória	Viaduto	Parnamirim/RN
			Trecho das rodovias BR-040 e BR-
	Anel Rodoviário Celso Mello		381 correspondente ao anel
	Azevedo	Rodoanel	rodoviário de Belo Horizonte/MG
			Sobre o Rio Paraná, entre
		Ponte	Rubinéia/SP e Aparecida do
	Ponte Senador Vicente Vuolo	Ferroviária	Taboado/MS
			Sobre o Rio Paraná, entre
	Ponte Deputado Roberto	Ponte	Rubinéia/SP e Aparecida do
	Rollemberg	Rodoviária	Taboado/MS
			Entroncamento da BR-050 com a
			BR-262, no Km 173, em
050	Viaduto Ney Junqueira	Viaduto	Uberaba/MG
	Viaduto Dr. José Humberto		
050	Rodrigues da Cunha	Viaduto	No km 171, em Uberaba/MG
	Viaduto Professor Mário		
050	Palmério	Viaduto	No km 166, em Uberaba/MG
			Entroncamento com a BR-427, no
050	Viaduto Alexandre Jorge	Viaduto	km 174, em Uberaba/MG
	Viaduto Major Geraldo da		
050	Silva Vieira	Viaduto	No km 177, em Uberaba/MG
	Viaduto Adauto Pereira de		Entroncamento com a BR-262, no
050	Almeida	Viaduto	Km 178, em Uberaba/MG
			Acesso aos bairros São João e
40:	D (); D'; O' O' O'	\ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \	Morrotes, no Km 336,35, em
101	Prefeito Dilney Chaves Cabral	Viaduto	Tubarão/SC
			Sobre o Canal das Laranjeiras, entre
401			o km 313,1 e o km 315,9, em
101	Ponte Anita Garibaldi	Ponte	Laguna/SC
101	Viaduto Lírio Rosso	Viaduto	No km 391, em Criciúma/SC
	Mad to Day is direct		Entroncamento com a rodovia
101	Viaduto Deputado José	\ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \	estadual PB-041, em
101	Fernandes de Lima	Viaduto	Mamanguape/PB
101	Viaduto Major Ciraulo	Viaduto	No km 83, em Bayeux/PB

DESIGNAÇÃO SUPLETIVA DE OBRAS-DE-ARTE

BR	DESIGNAÇÃO SUPLETIVA	OBRA	LOCALIZAÇÃO
	Viaduto Prefeito Lebon		
101	Duvoisin	Viaduto	No km 6, em Garuva/SC
	Viaduto Astésia de Moraes		
116	Batista	Viaduto	No Km 488, em Cajati/SP
			Sobre o rio Gravataí, km 270, nos
			Municípios de Canoas/RS e Porto
116	Ponte Luís Carlos Prestes	Ponte	Alegre/RS
			Sobre o Rio São Francisco, na divisa
110			entre os Estados da Bahia e de
116	Ponte Antônio Conselheiro	Ponte	Pernambuco
116	Viaduta Manael Luiz Nunes	Viaduta	Sobre a Avenida João Corrêa, em
116	Viaduto Manoel Luiz Nunes	Viaduto	São Leopoldo/RS
116	Jadiel Matos Viaduto Professor Geraldo	Rodoanel	Em Vitória da Conquista/BA
153	Maurício Lima	Viaduto	No Km 75, em Bady Bassitt/SP
133	Viaduto Ovídio José dos	Viauuto	No Kili 73, eili bauy bassitty 3F
153	Santos	Viaduto	No km 620, em Morrinhos/GO
133	Viaduto Senador Taciano	Viduato	No kin ozo, cin worrings, do
153	Gomes de Mello	Viaduto	No km 617, em Morrinhos/GO
153	Viaduto Clifton Braga Nunes	Viaduto	Em Gurupi/TO
	Viaduto Colonizador Ênio		
163	Pipino	Viaduto	No trevo de acesso a Sinop/MT
	·		Sobre o rio Uraricoera, no Estado de
174	Ponte Sebastião Diniz	Ponte	Roraima
			No Km 193, entroncamento com o
			anel viário e bairro Residencial
262	Viaduto Romes Daher	Viaduto	2000, em Uberaba/MG
			No Complexo do Anel Rodoviário de
			Belo Horizonte/MG, localizado no
2.52			Km 312,8, no sentido São Paulo/SP-
262	Viaduto Otto de Lara Resende	Viaduto	Vitória/ES, eixos 20 e 21
			No Complexo do Anel Rodoviário de
			Belo Horizonte/MG, localizado no
262	Fernando Sabino	Viaduto	Km 312,8, no sentido Vitória/ES-São Paulo/SP, eixos 20 e 22
202	Rodovia Engenheiro Simão	VIGGULU	Em torno de Barbacena/MG, até o
265	Gustavo	Rodoanel	cruzamento com a BR-040
	Elevado Casemiro Vitório		Ligacao com a Avenida Rio Ponte
282	Colombo	Elevado	Grande, no Município de Lages/SC
			Acesso à rodovia BR-480, em
282	Elevado Vitório Cella	Elevado	Chapecó/SC
			No entroncamento com a Rodovia
364	Viaduto Luiz Philippe Pereira	Viaduto	MT-407, em Cuiabá/MT

DESIGNAÇÃO SUPLETIVA DE OBRAS-DE-ARTE

BR	DESIGNAÇÃO SUPLETIVA	OBRA	LOCALIZAÇÃO
			Entroncamento com a BR-452, no
365	Viaduto Francisco Moya	Viaduto	km 613,2, em Uberlândia/MG
365	Viaduto Renato de Freitas	Viaduto	No Km 629, em Uberlândia/MG
	Viaduto Pioneiro Manoel		No km 172,5, entre as avenidas
376	Revaldaves da Silva	Viaduto	Colombo e Sabiá, em Maringá/PR
	Viaduto Elizete Aparecida		No Km 183,7, cruzamento com a
376	Romagnoli Piveta Assunção	Viaduto	Avenida Colombo, em Maringá/PR
	Viaduto Centenário da		
381	Imigração Japonesa	Viaduto	No Km 43, em Atibaia/SP
			Sobre o rio Gravataí, em Porto
448	Ponte Lupicínio Rodrigues	Ponte	Alegre/RS
	Ponte Presidente Tancredo de		Sobre o rio Paranaíba, entre
497	Almeida Neves	Ponte	Carneirinho/MG e Paranaíba/MS

ANEXO IX
DESIGNAÇÃO SUPLETIVA DE AERÓDROMOS

CÓDIGO	AERÓDROMO		UF
OACI	NOME	MUNICÍPIO	UF
SBAQ	BARTOLOMEU DE GUSMÃO	ARARAQUARA	SP
SBAR	SANTA MARIA	ARACAJU	SE
SBAT	PILOTO OSVALDO MARQUES DIAS	ALTA FLORESTA	MT
SBAU	ESTADUAL DARIO GUARITA	ARAÇATUBA	SP
SBAX	ROMEU ZEMA	ARAXÁ	MG
SBBE	INTERNACIONAL DE BELÉM/VAL DE CANS/JÚLIO CEZAR RIBEIRO	BELÉM	РА
SBBG	COMANDANTE GUSTAVO KRAEMER	BAGÉ	RS
SBBH	PAMPULHA - CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	BELO HORIZONTE	MG
SBBI	BACACHERI	CURITIBA	PR
SBBP	ESTADUAL ARTHUR SIQUEIRA	BRAGANÇA PAULISTA	SP
SBBR	PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK	BRASÍLIA	DF
SBBV	ATLAS BRASIL CANTANHEDE	BOA VISTA	RR
SBCA	CORONEL ADALBERTO MENDES DA SILVA	CASCAVEL	PR
SBCD	CARLOS ALBERTO DA COSTA NEVES	CAÇADOR	SC
SBCF	TANCREDO NEVES	CONFINS	MG
SBCH	SERAFIN ENOSS BERTASO	СНАРЕСО́	SC
SBCI	BRIGADEIRO LYSIAS AUGUSTO RODRIGUES	CAROLINA	MA
SBCJ	CARAJÁS	PARAUAPEBAS	PA

CÓDIGO	AERÓDROMO		
OACI	NOME	MUNICÍPIO	UF
SBCN	NELSON RODRIGUES GUIMARÃES	CALDAS NOVAS	GO
SBCP	BARTOLOMEU LISANDRO	CAMPOS DOS GOYTACAZES	RJ
SBCT	AFONSO PENA	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	PR
SBCX	HUGO CANTERGIANI	CAXIAS DO SUL	RS
SBCY	MARECHAL RONDON	VÁRZEA GRANDE	MT
SBEG	EDUARDO GOMES	MANAUS	AM
SBFI	CATARATAS	FOZ DO IGUAÇU	PR
SBFL	HERCÍLIO LUZ	FLORIANÓPOLIS	SC
SBFZ	PINTO MARTINS	FORTALEZA	CE
SBGL	AEROPORTO INTERNACIONAL DO RIO DE JANEIRO/GALEÃO – ANTONIO CARLOS JOBIM	RIO DE JANEIRO	RJ
SBGO	SANTA GENOVEVA/GOIÂNIA	GOIÂNIA	GO
SBGR	GUARULHOS - GOVERNADOR ANDRÉ FRANCO MONTORO	GUARULHOS	SP
SBGU	TANCREDO THOMAS DE FARIA	GUARAPUAVA	PR
SBGV	CORONEL ALTINO MACHADO	GOVERNADOR VALADARES	MG
SBIL	BAHIA - JORGE AMADO	ILHÉUS	ВА
SBIP	USIMINAS – RINALDO CAMPOS SOARES	SANTANA DO PARAÍSO	MG
SBIZ	PREFEITO RENATO MOREIRA	IMPERATRIZ	MA
SBJC	BELÉM/BRIGADEIRO PROTÁSIO DE OLIVEIRA	BELÉM	PA
SBJD	AEROPORTO ESTADUAL DE JUNDIAÍ	JUNDIAÍ	SP
SBJF	FRANCISCO DE ASSIS	JUIZ DE FORA	MG
SBJP	PRESIDENTE CASTRO PINTO	BAYEUX	РВ
SBJR	JACAREPAGUÁ/RJ - Roberto Marinho	RIO DE JANEIRO	RJ
SBJU	ORLANDO BEZERRA DE MENEZES	JUAZEIRO DO NORTE	CE
SBJV	LAURO CARNEIRO DE LOYOLA	JOINVILLE	SC
SBKG	PRESIDENTE JOÃO SUASSUNA	CAMPINA GRANDE	РВ
SBKP	VIRACOPOS	CAMPINAS	SP
SBLE	HORÁCIO DE MATTOS	LENÇÓIS	ВА
SBLO	GOVERNADOR JOSÉ RICHA	LONDRINA	PR
SBMA	JOÃO CORREA DA ROCHA	MARABÁ	PA
SBMD	MONTE DOURADO	ALMEIRIM	PA
SBMG	SÍLVIO NAME JÚNIOR	MARINGÁ	PR

CÓDIGO	AERÓDROMO		
OACI	NOME	MUNICÍPIO	UF
SBMK	MÁRIO RIBEIRO	MONTES CLAROS	MG
SBML	FRANK MILOYE MILENKOVICH	MARÍLIA	SP
SBMO	ZUMBI DOS PALMARES	RIO LARGO	AL
SBMQ	ALBERTO ALCOLUMBRE	MACAPÁ	AP
SBMS	DIX-SEPT ROSADO	MOSSORÓ	RN
SBMT	CAMPO DE MARTE	SÃO PAULO	SP
SBNF	MINISTRO VICTOR KONDER	NAVEGANTES	SC
SBPA	SALGADO FILHO	PORTO ALEGRE	RS
SBPB	AEROPORTO INTERNACIONAL DE PARNAÍBA / PREFEITO DOUTOR JOÃO SILVA FILHO	PARNAÍBA	PI
SBPC	EMBAIXADOR WALTHER MOREIRA SALLES	POÇOS DE CALDAS	MG
SBPF	LAURO KURTZ	PASSO FUNDO	RS
SBPJ	BRIGADEIRO LYSIAS RODRIGUES	PALMAS	TO
SBPL	SENADOR NILO COELHO	PETROLINA	PE
SBPR	CARLOS PRATES	BELO HORIZONTE	MG
SBPS	PORTO SEGURO	PORTO SEGURO	ВА
SBPV	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	PORTO VELHO	RO
SBQV	PEDRO OTACÍLIO FIGUEIREDO	VITÓRIA DA CONQUISTA	ВА
SBRB	PLÁCIDO DE CASTRO	RIO BRANCO	AC
SBRD	RONDONÓPOLIS (*SWRD)	RONDONÓPOLIS	MT
SBRF	GUARARAPES - GILBERTO FREYRE	RECIFE	PE
SBRJ	SANTOS DUMONT	RIO DE JANEIRO	RJ
SBRP	LEITE LOPES	RIBEIRÃO PRETO	SP
SBSG	GOVERNADOR ALUIZIO ALVES	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	RN
SBSJ	PROFESSOR URBANO ERNESTO STUMPF	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SP
SBSL	MARECHAL CUNHA MACHADO	SÃO LUÍS	MA
SBSN	MAESTRO WILSON FONSECA	SANTARÉM	PA
SBSP	CONGONHAS	SÃO PAULO	SP
SBSR	PROFESSOR ERIBERTO MANOEL REINO	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	SP
SBSV	DEPUTADO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	SALVADOR	ВА
SBTB	TROMBETAS	ORIXIMINÁ	PA
SBTD	LUIZ DALCANALE FILHO	TOLEDO	PR
SBTE	SENADOR PETRÔNIO PORTELLA	TERESINA	PI
SBUG	RUBEM BERTA	URUGUAIANA	RS

CÓDIGO	AERÓDROMO		
OACI	NOME	MUNICÍPIO	UF
SBUL	TEN CEL AVIADOR CÉSAR BOMBONATO	UBERLÂNDIA	MG
SBUR	MARIO DE ALMEIDA FRANCO	UBERABA	MG
SBVG	MAJOR BRIGADEIRO TROMPOWSKY	VARGINHA	MG
SBVT	EURICO DE AGUIAR SALLES	VITÓRIA	ES
SBZM	PRESIDENTE ITAMAR FRANCO	GOIANÁ	MG
SDAD	EVERALDO MORAES BARRETO	ADAMANTINA	SP
SDAM	AERODRÓMO ESTADUAL DE CAMPINAS / AMARAIS	CAMPINAS	SP
SDBK	TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	BOTUCATU	SP
SDBY	APARECIDO O. SILVA	BARIRI	SP
SDCG	SENADORA EUNICE MICHILES	SÃO PAULO DE OLIVENÇA	AM
SDDN	PAULINO RIBEIRO DE ANDRADE	ANDRADINA	SP
SDEP	GERALDO MOACIR BORDON	PRESIDENTE EPITÁCIO	SP
SDFD	CORONEL AVIADOR CARLOS ORLEANS GUIMARÃES	FERNANDÓPOLIS	SP
SDLI	JEOVÁ GOMES CORRÊA	ABARÉ	ВА
SDLY	ARMANDO NATALI	MATÃO	SP
SDNO	NELSON GARÓFALO	SÃO MANUEL	SP
SDPW	PEDRO MORGANTI	PIRACICABA	SP
SDRR	AVARÉ-ARANDU	AVARÉ	SP
SDSC	MÁRIO PEREIRA LOPES	SÃO CARLOS	SP
SBSO	REGIONAL DE SORRISO ADOLINO BEDIN (SDSS*)	SORRISO	МТ
SDTP	JOSÉ VICENTE FARIA LIMA	TUPÃ	SP
SDVG	DOMINGOS PIGNATARI	VOTUPORANGA	SP
SDZG	PEDRO TEIXEIRA CASTELO REGIONAL TAUÁ	TAUÁ	CE
SICA	BREJO DAS FREIRAS	SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	РВ
SICB	PEDRO SIMÕES PIMENTA	CUITÉ	РВ
SIFH	SANTA RITA DO ARAGUAIA	SANTA RITA DO ARAGUAIA	GO
SILC	AEROPORTO MUNICIPAL BOM FUTURO	LUCAS DO RIO VERDE	MT
SIMK	TENENTE LUND PRESSOTO	FRANCA	SP
SJBY	JOÃO SILVA	SANTA INÊS	MA
SBJA	REGIONAL SUL	JAGUARUNA	SC
SJRG	REGIONAL DE RIO GRANDE	RIO GRANDE	RS

CÓDIGO	AERÓDROMO		
OACI	NOME	MUNICÍPIO	UF
SJZA	PEDRO VIEIRA MOREIRA	CAJAZEIRAS	РВ
SNAR	CIRILO QUEIRÓZ	ALMENARA	MG
SNAX	MARCELO PIRES HALZHAUSEN	ASSIS	SP
SNBA	CHAFEI AMSEI (SBBT*)	BARRETOS	SP
SNBM	CRISTIANO FERREIRA VARELLA	MURIAÉ	MG
SNCT	CARATINGA	UBAPORANGA	MG
SNDV	BRIGADEIRO ANTÔNIO CABRAL	DIVINÓPOLIS	MG
SNDW	DIVISA	ENCRUZILHADA	ВА
SNEB	AERODROMO DE PARAGOMINAS	PARAGOMINAS	PA
SNED	SÓCRATES REZENDE	CANAVIEIRAS	ВА
SNEE	VACARIA NOVO	VACARIA	RS
SNFE	COMANDANTE PASCHOAL PATROCÍNIO FILHO	ALFENAS	MG
SNHS	SANTA MAGALHÃES	SERRA TALHADA	PE
SBFE	JOÃO DURVAL CARNEIRO	FEIRA DE SANTANA	ВА
SNJM	ELIAS BREDER	MANHUAÇU	MG
SNJO	AEROCLUBE DE JOÃO PESSOA	JOÃO PESSOA	РВ
SNJR	PREFEITO OCTÁVIO DE ALMEIDA NEVES	SÃO JOÃO DEL REI	MG
SNKF	DAS BANDEIRINHAS	CONSELHEIRO LAFAIETE	MG
SNLI	DOUTOR JOSÉ MOURÃO	ABAETÉ	MG
SNLN	MUNICIPAL DE LINHARES	LINHARES	ES
SNMK	MOCAMBINHO	JAÍBA	MG
SNNE	SEBASTIÃO CARLOS LEITE	SÃO JOÃO NEPOMUCENO	MG
SNOB	VIRGÍLIO TÁVORA	SOBRAL	CE
SNOS	MUNICIPAL JOSÉ FIGUEIREDO	PASSOS	MG
SNOU	NOVO AERÓDROMO DE FEIJÓ	FEIJÓ	AC
SNPE	FREITAS MELRO	PENEDO	AL
SNPO	TENENTE XAVIER	POMPÉU	MG
SNPZ	COMANDANTE ALMIR MENDES DE OLIVEIRA	PEDRA AZUL	MG
SNQG	CANGAPARA	FLORIANO	PI
SNRU	OSCAR LARANJEIRAS	CARUARU	PE
SNSI	SANTA MARIA DO SUAÇUÍ	JOSÉ RAYDAN	MG
SNTO	JUSCELINO KUBITSCHECK	TEÓFILO OTONI	MG
SNUH	SEBASTIÃO GOMES DE SOUZA	PIUMHI	MG

CÓDIGO	AERÓDROMO		UF
OACI	NOME	MUNICÍPIO	UF
SNVI	MELLO VIANA	TRÊS CORAÇÕES	MG
SNYB	TITO TEIXEIRA	ITUIUTABA	MG
SSAB	MOISÉS LUPION	IBAITI	PR
SSAE	ARROIO GRANDE	ARROIO GRANDE	RS
SSAK	CARLOS RUHL	CRUZ ALTA	RS
SSAN	JOÃO GALDINO	ANDIRÁ	PR
SSAP	CAPITÃO JOÃO BUSSE	APUCARANA	PR
SSBN	BELÉM NOVO	PORTO ALEGRE	RS
SSBR	YARA	BANDEIRANTES	PR
SSCB	MUNICIPAL DE CASA BRANCA	MUNDO NOVO	GO
SSCD	CHAPADÃO DO SUL	CHAPADÃO DO SUL	MS
SSCK	OLAVO CECCO RIGON	CONCÓRDIA	SC
SSCP	FRANCISCO LACERDA JÚNIOR	CORNÉLIO PROCÓPIO	PR
SSCR	RUBEN BERTA	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	PR
SSCT	ENGENHEIRO GASTÃO DE MESQUITA FILHO	CIANORTE	PR
SSEE	REGIONAL DO VALE DO TAQUARI	ESTRELA	RS
SSFB	PAULO ABDALA	FRANCISCO BELTRÃO	PR
SSFL	JOÃO PEREIRA DOS SANTOS FILHO	FRONTEIRAS	PI
SSGW	MANOEL RIBAS	GOIOERÊ	PR
SSHZ	WALTER BÜNDCHEN	HORIZONTINA	RS
SSIE	TERUEL IPANEMA ESTÂNCIA	CAMPO GRANDE	MS
SSJA	SANTA TEREZINHA	JOAÇABA	SC
SSJK	JÚLIO DE CASTILHOS	TUPANCIRETÃ	RS
SSKG	ESTÂNCIA SANTA MARIA	CAMPO GRANDE	MS
SSKM	GERALDO GUIAS DE AQUINO	CAMPO MOURÃO	PR
SSKU	LAURO ANTÔNIO DA COSTA	CURITIBANOS	SC
SSLN	HELMUTH BAUNGARTEM	LONTRAS	SC
SSLO	ATTILLIO ACCORSI	LOANDA	PR
SSLT	GAUDÊNCIO MACHADO RAMOS	ALEGRETE	RS
SSMF	HUGO WERNER	MAFRA	SC
SSMR	MANOEL RIBAS	MANOEL RIBAS	PR
SSNB	ARIOSTO DA RIVA	NAVIRAÍ	MS
SSNO	ARMANDO REGINATTO	NONOAI	RS
SSOE	HÉLIO WASUM	SÃO MIGUEL DO OESTE	SC
SSPB	JUVENAL LOUREIRO CARDOSO	PATO BRANCO	PR

CÓDIGO	AERÓDROMO		
OACI	NOME	MUNICÍPIO	UF
SSPG	SANTOS DUMONT	PARANAGUÁ	PR
SSPI	EDU CHAVES	PARANAVAÍ	PR
SSPS	SÃO SEBASTIÃO	PALMAS	PR
SSPT	BRASÍLIO MARQUES	PALOTINA	PR
SSQC	AGUINALDO PEREIRA LIMA	SIQUEIRA CAMPOS	PR
SSQT	MAJOR NEODO S. PEREIRA	CASTRO	PR
SSSQ	ISMAEL NUNES	SÃO JOAQUIM	SC
SSUM	ORLANDO DE CARVALHO	UMUARAMA	PR
SSUV	JOSÉ CLETO	UNIÃO DA VITÓRIA	PR
SSVC	NOVO AEROPORTO DE VITÓRIA DA CONQUISTA	VACARIA	RS
SSVI	ÂNGELO PONZONI	VIDEIRA	SC
SSVL	TELÊMACO BORBA (SBTL*)	TELÊMACO BORBA	PR
SBJE	COMANDANTE ARISTON PESSOA	CRUZ	CE
SSXX	MUNICIPAL JOÃO WINCKLER	XANXERÊ	SC
SSYA	AVELINO VIEIRA	ARAPOTI	PR
SSZW	COMANDANTE ANTONIO AMILTON BERALDO	PONTA GROSSA	PR
SWBE	WALFRIDO SAMITO DE ALMEIDA	SÃO BENEDITO	CE
SWFN	FLORES	MANAUS	AM
SWHP	OLHOS D'ÁGUA	ÁGUA BOA	MT
SWHT	FRANCISCO CORREA DA CRUZ	HUMAITÁ	AM
SWII	IPIRANGA	SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ	AM
SWKQ	SERRA DA CAPIVARA/SÃO RAIMUNDO NONATO	SÃO RAIMUNDO NONATO	PI
SWLC	GENERAL LEITE DE CASTRO	RIO VERDE	GO
SWNK	NOVO CAMPO	BOCA DO ACRE	AM
SWNV	AERÓDROMO NACIONAL DE AVIAÇÃO	GOIÂNIA	GO
SWPL	POSTO LEONARDO VILAS BOAS	GAÚCHA DO NORTE	MT
SWPV	PLANALTINA	BRASÍLIA	DF
SWPZ	ORIÇANGA DE ABREU	POSSE	GO
SWRO	AEROCLUBE DE RONDÔNIA	PORTO VELHO	RO
SWSI	PRESIDENTE JOÃO BATISTA FIGUEIREDO	SINOP	MT
SWUZ	BRIGADEIRO ARARIPE MACEDO	LUZIÂNIA	GO
SWXM	REGIONAL ORLANDO VILLAS BOAS	MATUPÁ	MT
	INHOTIM	BETIM	MG

CÓDIGO	AERÓDROMO		UF
OACI	NOME	MUNICÍPIO	UF
	BENJAMIN MARTINS DO ESPIRITO SANTO	NOVA SERRANA	MG
SNUN	ROSIVAL HORMIDAS ULHÔA	UNAÍ	MG
SNRZ	DEPUTADO JOSÉ ALDO DOS SANTOS	OLIVEIRA	MG
SNQV	JOÃO GUIMARÃES ROSA	CURVELO	MG
SNJP	ROOSEVELT MONTEIRO PORTO	JOÃO PINHEIRO	MG
SNFO	ANTÔNIO CAJURU	FORMIGA	MG
SNDT	JUSCELINO KUBITSCHECK	DIAMANTINA	MG
SNZR	COMENDADOR RUY JORDÃO DE CARVALHO	PARACATU	MG